

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”  
INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS – CAMPUS DE RIO CLARO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**Programa Mais Educação:  
uma análise do projeto pedagógico**

Katia Cristina Deps Miguel

São Paulo  
2015

KATIA CRISTINA DEPS MIGUEL

**Programa Mais Educação:  
uma análise do projeto pedagógico**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação – Instituto de Biociências – Campus Rio Claro, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como parte dos requisitos para obtenção do grau de Mestre em Educação.

Orientador: Prof. Dr. Romualdo Dias

São Paulo  
2015

Nome: Miguel, Katia Cristina Deps

Título: Programa Mais Educação: uma análise do projeto pedagógico

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação – Instituto de Biociências – Campus Rio Claro, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como parte dos requisitos para obtenção do grau de Mestre em Educação.

Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Romualdo Dias – Orientador  
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP

---

Profa. Dra. Dulcinéia Ferreira Pereira  
Titular

---

Prof. Dr. Aldo Ambrósio  
Titular

---

Profa. Dra. Leila Ferreira Sales  
Suplente

---

Prof. Dr. Flávio Soares Alves  
Suplente

*Aos professores, que,  
apesar dos percalços da profissão,  
não desistem dos alunos.*

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, que permitiu que tudo isso acontecesse, ao longo de minha vida, e não somente nesses anos como universitária, mas em todos os momentos é o maior mestre que alguém pode conhecer.

À Instituição, pelo ambiente criativo e amigável que proporciona.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Romualdo Dias, pela dedicação, as correções, os incentivos e o apoio na coordenação deste trabalho. Sem essa participação, não teria conseguido.

A todos os professores, em especial Prof. Dr. Roberto da Silva (USP) e Profa. Dra. Jaqueline Moll (UFRGS), por me proporcionarem o conhecimento não apenas racional, mas a manifestação do caráter e da afetividade da educação no processo de formação profissional.

À equipe de Educação Integral do Ministério da Educação, pela atenção dispensada a esta pesquisadora, destaque para Leandro Fialho e Lucenir Pinheiro, incansáveis colaboradores.

Ao meu marido, Niober Castro de Oliveira, pelo amor, incentivo, apoio incondicional e por compreender os momentos de ausência dedicados ao estudo.

À minha mãe, Saldie Deps Miguel, heroína que me deu apoio, incentivo nas horas difíceis, de desânimo e cansaço.

Ao meu pai, Doover Miguel (*in memoriam*), que transmitiu aos seus filhos o otimismo e a perseverança, não se deixando abater pelas dificuldades da vida.

Aos meus irmãos, Maria Emilia, Doover e, principalmente, à Nadya Maria Deps Miguel, pelo auxílio e apoio nos momentos mais árduos da escrita, e sobrinhos, que, nos momentos de minha ausência dedicados ao estudo superior, sempre me fizeram entender que o futuro é feito a partir da constante dedicação no presente!

À Profa. Ms. Suzana dos Santos Rigo, por ter insistido para que eu fizesse o mestrado, e à Profa. Dra. Lucia Helena Lodi Rizzini, pelo incentivo e direcionamento a esta Instituição.

Aos amigos Maria Inês de Fátima Rocha, Luciana Virgílio de Souza, Edimício Flaudisio da Silva, Sebastião Haroldo Porto Correa, Teresinha Moraes da Silva, companheiros de trabalho e irmãos na amizade, que fizeram parte da minha formação e que vão continuar presentes em minha vida, com certeza.

A Profa. Ms. Rosemary de Oliveira Louback, pelas interferências e orientações no projeto de pesquisa e constantes incentivos durante o curso.

A todos que, direta ou indiretamente, fizeram parte da minha formação: o meu muito obrigada!

*A educação é o grande motor do desenvolvimento pessoal. É através dela que a filha de um camponês se torna médica, que o filho de um mineiro pode chegar a chefe de mina, que um filho de trabalhadores rurais pode chegar a presidente de uma grande nação.*

Nelson Mandela

## RESUMO

MIGUEL, Katia Cristina Deps. **Programa Mais Educação**: uma análise do projeto pedagógico. 2015. 165f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Instituto de Biociências, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Rio Claro, 2015.

Analizamos o Programa Mais Educação, proposto pelo Ministério da Educação, com foco em suas condições de implantação nos Estados da Federação, atentos nas formulações estabelecidas para a orientação dos municípios e das escolas. Delimitamos o estudo no Estado de São Paulo a partir de nosso trabalho na coordenação, no âmbito da Secretaria Estadual de Educação, para executar o referido programa. Nesta experiência específica, escolhemos dois temas: a concepção de educador e a cultura das relações entre escola e comunidade, como temas pressupostos para a definição de um sentido de eficácia. Estudamos a implantação do Programa Mais Educação na fase de sua execução no Estado de São Paulo como esforço de cartografar em todos os procedimentos e na leitura dos documentos de apoio os dois temas delimitados. Atentos a esses temas, formulamos duas perguntas: 1) que concepção de educador está presente no documento e qual educador encontramos nas atividades de realização?; 2) qual cultura de relação entre a escola e a comunidade está concebida no documento e qual relação efetivamente existe no contexto de nosso Estado?. Nosso foco de atenção está dirigido para a figura do educador e para a cultura de relação entre escola e comunidade. Por meio dessa delimitação temática, conferimos os limites e as possibilidades de uma proposta de educação em tempo integral, mobilizando a organização de outra escola com implicações sobre a elaboração do projeto pedagógico. Tantos aspectos envolvidos nessa abordagem desafiam a elaboração de uma metodologia suficientemente capaz de elaborar conceitos sem perder a sensibilidade com o dinamismo presente nas relações apontadas. O trabalho de elaboração do Plano de Atividades das escolas constitui para nós um território de análise, pois aí podemos observar a distância que existe entre aquilo que é concebido e aquilo que é efetivado. Nesse território feito de tensões, situamos a ação do pesquisador em seu papel de cartógrafo. Pretendemos fazer com que o desenho das paisagens emergentes nos ofereça subsídios para avaliar o papel do educador e a relação entre a escola e comunidade.

**Palavras-chave:** Programa Mais Educação. Educação de tempo integral. Escola e Comunidade.

## ABSTRACT

MIGUEL, Katia Cristina Deps. **More Education Program: pedagogical project analysis**. 2015. 165f. Dissertation (Master Degree in Education) – Bioscience Institute, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Rio Claro, SP, 2015.

This paper aims to analyse the program More Education, created by Ministry of Education, focusing on its policies of implementation in Brazil, and being aware of its rules in order to guide counties and schools. From previous works with the coordination department, in Secretary of Estate for Education, São Paulo was the chosen state to analyze the program and its actions as well. In that specific context, we decided on two themes: the educator's view and the relation between school and community. In order to map the procedures and supporting documents, we studied the implementation of the program in its performance phase, in the state of São Paulo. Taking both themes into account, we made two questions: 1) what is the educator's point of view in the document and who is the current educator participating in the activities?; 2) what is the cultural relation between the school and its community established by the document, and which is the effective relation existing in our Estate?. As previously mentioned, our focus is on the educator and the relation between school and community. Through this thematic delimitation, we check the boundaries and the possibilities of a full-time education, mobilizing another school organization to that pedagogical project. However, it is still a challenge to develop methods and concepts able to articulate awareness and dynamism. Our analysis consists in the elaboration of Activities Plan in schools, since we have clearly noticed how theory and practice come apart. Due to that conflicting background, we set the researcher's action in his/her role as a cartographer. Then, we expect that the environment drawings can be helpful to evaluate the role of educators, and the relation between school and community.

**Keywords:** More Education Program. Full-time education. School and community.



## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1</b> – Demonstrativo percentual de justificativas sobre dificuldades de encontrar monitores .....	72
<b>Tabela 2</b> – Justificativas apresentadas pelas escolas .....	82
<b>Tabela 3</b> – Motivos que mais se repetiram nas Diretorias de Ensino .....	83
<b>Tabela 4</b> – Ensino Fundamental Ciclo I .....	97
<b>Tabela 5</b> – Ensino Fundamental Ciclo II .....	97
<b>Tabela 6</b> – Aprovação no Ensino Fundamental I e II .....	97
<b>Tabela 7</b> – Reprovação no Ensino Fundamental I e II .....	98
<b>Tabela 8</b> – Abandono no Ensino Fundamental I e II .....	98
<b>Tabela 9</b> – Variação Idesp 2014 – Censo 2015 .....	99
<b>Tabela 10</b> – Meta Idesp .....	99
<b>Tabela 11</b> – Variação Ideb – Fundamental I .....	100
<b>Tabela 12</b> – Variação Ideb – Fundamental II .....	100

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIações

<b>ACD</b>	Atividades Curriculares Desportivas
<b>APM</b>	Associação de Pais e Mestres
<b>CEL</b>	Centro de Estudo de Línguas
<b>Cenpec</b>	Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária
<b>CF</b>	Constituição Federal
<b>CGEB</b>	Coordenadoria de Gestão da Educação Básica
<b>CGU</b>	Controladoria Geral da União
<b>DE</b>	Diretoria de Ensino
<b>ECA</b>	Estatuto da Criança e do Adolescente
<b>EE</b>	Escola Estadual
<b>EEx</b>	Entidade Executora
<b>EJA</b>	Educação de Jovens e Adultos
<b>ETI</b>	Escola de Tempo Integral
<b>FNDE</b>	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
<b>Fundeb</b>	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
<b>GT</b>	Grupo de Trabalho
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>Ideb</b>	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
<b>Idesp</b>	Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo
<b>Inep</b>	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
<b>LDB</b>	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
<b>MDS</b>	Ministério do Desenvolvimento Social
<b>ME</b>	Ministério do Esporte
<b>MEC</b>	Ministério da Educação
<b>MinC</b>	Ministério da Cultura
<b>ONG</b>	Organização Não Governamental
<b>PAR</b>	Plano de Ações Articuladas
<b>PCdoB</b>	Partido Comunista do Brasil
<b>PDDE</b>	Programa Dinheiro Direto na Escola
<b>PDE</b>	Plano de Desenvolvimento da Escola
<b>PEF</b>	Programa Escola da Família

<b>PEI</b>	Programa de Ensino Integral
<b>PME</b>	Programa Mais Educação
<b>PNAE</b>	Programa Nacional de Alimentação Escolar
<b>PNE</b>	Plano Nacional de Educação
<b>Prodesp</b>	Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
<b>Proemi</b>	Programa Ensino Médio Inovador
<b>Pronasci</b>	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania
<b>PST</b>	Programa Segundo Tempo
<b>SAEB</b>	Sistema de Avaliação da Educação Básica
<b>Saresp</b>	Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo
<b>SE</b>	Secretaria da Educação
<b>SEB</b>	Secretaria de Educação Básica
<b>Secad</b>	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade
<b>Secadi</b>	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
<b>SEE</b>	Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
<b>Simec</b>	Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle
<b>UEx</b>	Unidade Executora
<b>UFRJ</b>	Universidade Federal do Rio de Janeiro
<b>Unesco</b>	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
<b>Unicef</b>	Fundo das Nações Unidas para a Infância
<b>ZDP</b>	Zona de Desenvolvimento Proximal

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	13
Trajetória e relação com o PME .....	25
Programa Mais Educação .....	29
A pesquisa .....	30
<b>CAPÍTULO I</b>	
<b>EDUCAÇÃO INTEGRAL E O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b> .....	36
<b>1.1 Alterações nas Definições do PME, Critérios e Processo de Adesão, Macrocampos e Ofertas Formativas</b> .....	39
1.1.1 Critérios de adesão .....	41
1.1.2 Macrocampos e ofertas formativas .....	44
<b>1.2 Escolha das Atividades, Materiais Pedagógicos e Financiamento do PME</b> ....	52
<b>1.3 Alunado Participante e Formação de Turmas, Professor Comunitário e Monitores</b> .....	56
1.3.1 Professor comunitário .....	60
1.3.2 Monitores .....	63
<b>CAPÍTULO II</b>	
<b>ADESÃO E JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ADESÃO NA REDE ESTADUAL PAULISTA, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS</b> .....	70
2.1 Atas de Não Adesão .....	74
2.2 Justificativas das Atas de Não Adesão .....	75
2.3 Quadro das Atas de Não Adesão .....	81
<b>CAPÍTULO III</b>	
<b>ESCOLA COMO UM LOCAL DEMOCRÁTICO E DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL</b> .....	85
3.1 A Participação da Comunidade como Controle Social .....	89
3.2 Programa Escola Comunidade e Programa Escola da Família .....	91
3.3 Resultados, Índices e Práticas Positivas nas Escolas Participantes do Programa Mais Educação .....	93
3.3.1 Retrato dos índices e resultados obtidos pelas escolas participantes do PME no período 2012-2014 .....	95
3.3.2 Taxas de rendimento escolar: aprovação, reprovação e abandono (Censo 2013) .....	97
3.3.3 Apresentação dos resultados do Idesp .....	98
3.3.4 Apresentação dos resultados do Ideb .....	99

<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	102
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	105
<b>ANEXOS</b> .....	111
<b>ANEXO A – MARCOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL</b> .....	112
<b>ANEXO B – DECRETO 7.083/2007</b> .....	115
<b>ANEXO C – DECRETO 6.094/2007</b> .....	117
<b>ANEXO D – RESOLUÇÃO 8, DE 25 DE JULHO DE 2012 – FUNDEB</b> .....	121
<b>ANEXO E – RESOLUÇÃO SEE 7/2012 – PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR</b> .....	122
<b>ANEXO F – LEI 9.608 DE 18/2/1998 – LEI DO VOLUNTARIADO</b> .....	125
<b>ANEXO G – LC 1.164, DE 4/1/2012 – PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL – PEI</b> .....	126
<b>ANEXO H – RESOLUÇÃO 85 DE 19/12/2013 – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL</b> .....	134
<b>ANEXO I – RESOLUÇÃO FNDE 20 DE 6/5/2011</b> .....	141
<b>ANEXO J – ATAS DE NÃO ADESÃO – ANO DE 2014</b> .....	146

## INTRODUÇÃO

O Programa Mais Educação (PME), instituído pela Portaria Interministerial 17/2007 e pelo Decreto 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), iniciativa coordenada pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade/Ministério da Educação (Secadi/MEC), em parceria com a Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC). Essa estrutura de nível federal se articula com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, como uma estratégia do governo federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da educação integral.

Em nosso estudo, mais a frente, vamos analisar atentamente um campo de tensão que se cria nessa forma de indução de política pública, no aspecto que toca diretamente ao nosso interesse. Nesse caso, fazer referência a uma estratégia de indução específica de incentivo a uma educação integral coloca em visibilidade as diferenças entre os projetos políticos presentes no País. O MEC declara sua opção a favor das classes populares. As relações com os entes de Federação encontram problemas diante dessa escolha política.

O PME tem a sua operacionalização feita por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), administrado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que prevê assistência financeira às escolas, para cobertura de despesas de capital (bens permanentes) e de custeio (bens de consumo e serviços), conforme as atividades indicadas, ressarcimento de transporte e alimentação aos monitores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades e recurso para manutenção do programa, seja adequação de espaços, reposição de materiais ou saídas pedagógicas.

Para o nosso estudo, aparece aqui um aspecto de relevância: tanto o educador quanto a cultura de relação entre escola e comunidade estão atentos ao poder que a escola adquire quando um recurso financeiro chega direto em sua conta bancária, isto é, sem ser intermediado por uma prefeitura ou um governo estadual?

Embora seja um programa federal para as escolas públicas, o PME não atinge todas as escolas públicas, pois, para participar, é necessário que o nome da instituição de ensino conste na listagem disponibilizada pelo MEC, no Sistema de Monitoramento do MEC (Simec), plataforma utilizada até 2013 – a partir de 2014, o PME migrou para a plataforma do PDE Interativo.

Nesse sistema são indicadas as escolas que se enquadram, ao menos, em um dos seguintes critérios estabelecidos no manual operacional do programa (BRASIL, 2014):

- escolas contempladas com PDDE/Integral nos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011;
- escolas estaduais, municipais e/ou distritais que foram contempladas com o PDE/Escola e que possuam o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) abaixo ou igual a 4,2 nas séries iniciais e/ou 3,8 nas séries finais;
- escolas localizadas nos territórios prioritários do Plano Brasil Sem Miséria;
- escolas com índices igual ou superior a 50% de estudantes participantes do Programa Bolsa Família;
- escolas que participam do Programa Escola Aberta;
- escolas do campo.

Esses condicionantes também interessam para a análise, na medida em que podemos nos perguntar como tais critérios já explicitam uma concepção de educador e de cultura de relação entre escola e comunidade.

Para ficar mais claro, a dinâmica do Simec/PDE Interativo coloca lado a lado, em um tipo de funcionamento de burocracia, elementos fortes para pensarmos na democracia enquanto democratização de recursos. O Simec/PDE Interativo e a figura do educador partilham de uma concepção de prática de autoridade.

Por isso é que esse tema interessa para a análise aqui exercitada, em tal núcleo que materializa uma política educacional. Podemos nos perguntar, então: qual é o objeto do monitoramento, se for pensado a partir de uma política de indução

de educação integral? E, do mesmo modo, qual é o objeto de monitoramento se pensarmos a ação comprometida do educador no cotidiano da escola?

Outro aspecto que chama a atenção no estabelecimento dos critérios de inscrição das escolas é a diferença de organização de tempo e de espaço escolar. Isso se torna visível nos conceitos de “turno” e “contraturno”. O que é um turno? O que é um contraturno? Como os educadores concebem essas diferentes formas de manejo do tempo escolar? Como a cultura de relação entre escola e comunidade faz o manejo dessas diferentes formas de organizar o tempo da criança e do adolescente em suas passagens pela escola?

A partir dos dados inseridos no Educacenso<sup>1</sup>, as escolas visualizam no PDE Interativo o número máximo de alunos que poderão participar das atividades, sempre no contraturno, assim como as atividades divididas por macrocampos<sup>2</sup> para a elaboração do plano de atividades.

As escolas optam por cinco atividades em três macrocampos diferentes, respeitando a obrigatoriedade do macrocampo Acompanhamento Pedagógico, tendo como parâmetro de valores do recurso a receber o número de alunos indicados no sistema e as atividades escolhidas.

A definição de macrocampo também nos interessa. No caso da organização de uma educação integral, ela toca diretamente na relação da escola com o saber. Algo tenso se estabelece aqui no enfrentamento do currículo. Ao definir um macrocampo, a escola age, marca sua posição com uma escola daquilo que vai ensinar. Como tal escolha se relaciona com a concepção de educador e de cultura de relação entre escola e comunidade? Esses temas são de nosso interesse!

---

<sup>1</sup> “O Educacenso é uma radiografia detalhada do sistema educacional brasileiro. A ferramenta permite obter dados individualizados de cada estudante, professor, turma e escola do país, tanto das redes públicas (federal, estaduais e municipais) quanto da rede privada. Todo o levantamento é feito pela internet. A partir dos dados do Educacenso, é calculado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e planejada a distribuição de recursos para alimentação, transporte escolar e livros didáticos, entre outros.” Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=339>>. Acesso em: 15 set. 2014.

<sup>2</sup> Macrocampo compreende o conjunto de atividades didático-pedagógicas que estão dentro de uma área de conhecimento percebida como um grande campo de ação educacional e interativa, podendo contemplar uma diversidade de ações que qualificam o currículo escolar. (DOCUMENTO [...], 2014, p. 8).



O PME permite que a escola tenha maior autonomia (financeira, administrativa e pedagógica) no desenvolvimento de suas atividades e escolha o que melhor convier de acordo com a sua realidade local, possibilitando soluções para os principais problemas que surgem na implantação e no desenvolvimento da unidade escolar. Porém, o desencontro entre os repasses financeiros e a dificuldade em atender o plano de atividades indicado no cadastramento, de certo modo, impedem que ele ocorra como planejado pelos seus gestores. Acontece com frequência uma articulação tensa e carregada de conflitos entre a dinâmica administrativa dos recursos e o desenvolvimento do projeto pedagógico e do processo educacional.

Nos conflitos, à primeira vista, há que enumerar uma lista de tropeços de ordem administrativa, em todo o trâmite, desde o FNDE até o uso do dinheiro já em conta-corrente no banco, para uso da escola. A forma como os educadores e a cultura de relação entre escola e comunidade lidam com esse desacerto administrativo nos interessa, pois é na materialidade deste fazer tão prático que identificamos o quanto uma figura de autoridade está sendo reinventada no enfrentamento dos dispositivos de tutela tão arraigados em nossa cultura.

Em outras palavras, esses momentos de tensões administrativas podem cartografar a dinâmica dos sentidos de um real fazer político. Explicitamente, aqui, podemos recolher marcas da disposição dos educadores, da equipe escolar e da comunidade, para a vivência de novo exercício do poder. Todos esses sujeitos estão mesmos dispostos a reinventar outro país a partir da experimentação de formar práticas de administrar o nosso cotidiano?

Ao contrário das escolas das redes estaduais, de acordo com os materiais disponibilizados pelo MEC – Caminhos do Direito de Aprender (UNICEF, 2010); Documentário Mais Educação (MEC, 2010,2012) –, as municipais apresentam uma *performance* melhor no desenvolvimento do programa. Esse fato pode ser atribuído, em parte, ao número de escolas inscritas, à disponibilidade de voluntários e à presença do professor-comunitário<sup>3</sup> em cada unidade escolar, função esta

---

<sup>3</sup> Denominação dada ao professor responsável pelo acompanhamento pedagógico e administrativo do Programa na unidade escolar.

inexistente na maioria dos estados da Federação, concebida na política de indução da educação integral advinda do MEC.

Sobre o conceito de professor-comunitário, indagamo-nos: como esse outro modo de conceber o papel de um professor tem efeitos sobre o núcleo de nossa investigação? Como essa figura interessa para repensarmos uma concepção de educador e de cultura entre escola e comunidade na construção de uma educação integral?

Ainda aliado ao conceito de professor-comunitário, provocamos o coletivo da escola a pensar como a existência desse profissional pressiona o estabelecimento a outros modos de conceber o ensino e o que ensinar. Nesse caso em que a comunidade é mencionada, como esta figura contribui para o desenvolvimento de outra cultura de relação entre escola e comunidade?

Em 2009, o estado de São Paulo aderiu ao PME com 26 escolas, aumentando para 288 em 2010, ano em que de fato se iniciou na rede paulista. Em 2013, totalizaram 636 escolas participantes, com recurso em conta-corrente, e, aproximadamente, 106 mil alunos inscritos nas atividades, de acordo com os dados de dezembro de 2013 da Coordenadoria de Finanças da Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo.

Em 2010, mais de mil escolas foram indicadas para adesão, aumentando para 4.730 no ano de 2014, com adesão de 1.730, expansão significativa para o nosso objeto de estudo. Há que se verificar o quanto esse crescimento, pensado em âmbito de território, cria condições para o desenvolvimento de outra cultura de relação entre escola e comunidade, como efeito de uma política de indução de educação integral.

Ao confrontarmos os documentos de orientação originados no MEC e as dificuldades encontradas no momento da aplicação do programa na escola, demarcamos o movimento de construção dos seguintes conceitos:

- Como vem sendo concebida a escola?
- Quem é o educador aí envolvido?
- Como se elabora uma cultura de relação entre a escola e a comunidade?

O interesse em estudar o planejamento e a execução deve-se à experiência desta pesquisadora como gestora do programa na Escola Estadual Professor Joaquim Álvares Cruz e coordenadora do programa da Rede Estadual de São Paulo. O cargo de coordenação amplia as possibilidades de perceber a dificuldade encontrada pelos gestores em respeitar o plano de atividades e em desenvolver exatamente o que escolheram, solicitando alterações e justificando limites de execução daquilo que foi planejado.

As dificuldades de realização do programa se explicam por diversos motivos, como: falta de conhecimento e informações no processo de adesão; cadastramento; repasse das verbas; entregas de materiais tardiamente; sem contar a escolha de atividades desarticuladas com a cultura local e a alegação de que o gestor que fez o plano não pertence mais à escola e o atual discorda da escolha.

Sorratamente vemos os problemas deixarem escapar algo do real funcionamento do cotidiano escolar pouco enfatizado. Por exemplo, a alta rotatividade de educadores (professores e diretores) em uma escola é uma dificuldade, porque a comunidade já sabe que os educadores não estabelecem vínculo com a escola, muito menos com ela própria. Com efeito, esse é outro aspecto que interessa ao nosso estudo, pois como é possível cultivar novas relações entre escola e comunidade nesse quadro de alta rotatividade e falta de vínculo entre educadores e escola?

Além disso, quando o diretor escolar é avisado de que sua escola foi indicada para o PME, não recebe orientação técnica sobre as novas atividades antes da adesão. Assim, diversos problemas aparecem, tais como: falta parceria das ações compartilhadas; o manual de instruções chega tardiamente, levando os gestores a fazerem opções desconhecendo os valores e materiais disponíveis para cada atividade; o procedimento para formação das turmas; o repasse da alimentação; a definição do que é possível fazer com o recurso. Enfim, a escola participa de um processo às escuras e fica dependente da Secretaria de Educação para esclarecimentos e orientações, o que prejudica a liberdade de escolha e autonomia da escola, uma vez que não possui informações suficientes para elaborar um plano coerente com a sua realidade local, e ocasiona o distanciamento entre o planejado, o executado e desejado.

Outra vez observamos como problemas administrativos denunciam aspectos históricos de nossa formação política. Os problemas enumerados ganham uma dimensão exacerbada se situados no contexto de uma cultura de tutela na relação entre a sociedade e o Estado. Os anos de colonização do nosso País fizeram com que a tutela ganhasse profundidade na nossa cultura, e modificar isso para uma cultura de participação, com o espírito da reinvenção permanente do Estado, não é fácil, depende de um demorado trabalho educacional a ser realizado com os educadores e com a comunidade.

Percebe-se que algumas escolhas acabam ficando restritas à esfera financeira, em detrimento do aspecto pedagógico. A pergunta em evidência passa a ser: quanto a escola receberá? Não se indaga sobre o que os alunos aprenderão, como desenvolver esta ou aquela atividade em determinado território. Trata-se de um processo equivocado, pois, segundo Arroyo (2012, p. 36):

Antes de programar estas ou aquelas atividades, dedicar dias de estudos, para mostrar e explicitar, enquanto gestores, docentes-educadores, como pensamos os educandos, como pensamos os setores populares e seus filhos e filhas. [...] Seria aconselhável examinar com todo cuidado que pontos de vista motivam esses programas e ações que privilegiamos.

Ao cartografar os espaços culturais, o educador e toda a equipe escolar poderiam estudar, analisar e indicar as atividades que atendem àquela comunidade. Este trabalho e estudo proporcionariam um melhor resultado para a escola em seu entorno, impactando, inclusive na economia local, no desenvolvimento sociocultural da região. Assim, vemos como a organização de um aspecto administrativo e financeiro tem efeito sobre a dinâmica da cultura local com possibilidades de impactos interessantes para a vida da escola.

O atual processo de escolha das atividades resulta, em alguns casos, no desejo de devolver o recurso e de trocar as atividades devido às dificuldades em solucionar problemas provenientes do abismo entre o plano indicado e a sua execução.

Além dos problemas de ordem financeira, em nossa prática de gestão efetivada a partir de um posto da Secretaria Estadual de Educação, observamos a presença de outro elemento de nossa cultura: ainda há escolas que refletem a

personalidade do diretor. Diferentemente, para o nosso estudo, interessa-nos pensar o quanto deveria refletir a personalidade daquela comunidade, despertando o sentimento de pertencimento necessário para que todos participassem nas escolhas das atividades.

O educador auxiliará o aluno em sua formação como cidadão, no acesso ao conhecimento, no reconhecimento do ser de direito, na convivência solidária, dentre outros itens pertinentes para os crescimentos educacional, cultural, social. Tais aspectos contribuem na conscientização de sua importância como pessoa na comunidade, de criador de homens novos e de uma sociedade nova, em que a comunidade (povo) seja o protagonista.

Mas se o educador não compreender o seu papel, ele não conseguirá transmitir esses conceitos. Entre as muitas vozes críticas ao PME, há um dedo que aponta para o risco de atribuir funções a voluntários sem capacitação e formação para as atividades do programa, por serem apenas monitores, muitas vezes sem competências educacionais, sendo meros orientadores das atividades.

As falas discordantes emergem de forma sorrateira, denunciando um fosso existente entre uma concepção de ciência e a educação popular. Precisamos averiguar os múltiplos sentidos expressos nessas críticas e formas de denúncia. Podemos até nos perguntar pelo inverso: que sentidos estão se consolidando quando um professor se esconde atrás de um título acadêmico para fazer o manejo desta relação entre saber científico e saber popular? As manifestações de supostos sentimentos de ciúme na perda de uma função considerada como parte de sua autoridade podem revelar o quanto uma cultura de tutela está profundamente arraigada em nossa cultura.

Segundo Arendt (2009, p. 239):

A autoridade do educador e as qualificações do professor não são a mesma coisa. Embora certa qualificação seja indispensável para a autoridade, a qualificação, por maior que seja, nunca se engendra por si só a autoridade. A qualificação do professor consiste em conhecer o mundo, e ser capaz de instruir os outros acerca deste, porém sua autoridade se assenta na responsabilidade que ele assume por este mundo.

Dessa forma, julgamos pertinente e relevante investigar os limites da ação do educador. Os educadores se colocam e também se fazem presentes, nos esforços

de implementação; aparece em seu posicionamento pedagógico uma escolha política com reflexos nos modos de lidar com o confronto entre o planejado e o executado. Assim, perguntamos: qual é a concepção de educador que encontramos no PME?

Dependendo do educador e dos entraves apresentados por ele, sem envolver a comunidade local, o corpo docente decide pela desistência da escola em participar do PME, impedindo que muitos alunos tenham acesso a uma educação integral.

Em outra forma de organização escolar, diferentes saberes poderiam contribuir muito para a formação sociocultural, melhoria da qualidade da convivência no meio urbano, diminuição da violência, despertar o sentimento de pertencimento e apropriação dos espaços em que vivem. Só é possível ter uma sociedade democrática e estável quando os indivíduos que a compõem têm um grau mínimo de alfabetização e de conhecimento e têm seus valores respeitados.

Para Nidelcoff (1986, p. 19):

Não se pode fazer uma mudança profunda na escola enquanto não se faça uma mudança social também profunda, que proponha novos ideais comunitários e pessoas com uma nova maneira de ver a realidade e a História e que a valorize de forma diferente a educação do povo e a cultura popular.

Fazer educação integral não é apenas aumentar a jornada escolar, é necessário ter um ensino de qualidade com atividades diferenciadas que complementem a educação recebida em casa e nas aulas regulares, conforme considera Yus (PÁTIO, 2009, p. 21):

A Educação integral, para que tenha êxito e se generalize, não deve implicar uma maior carga horária para os professores, nem creio que isto seja necessário. Trata-se de utilizar o mesmo tempo de uma maneira muito diferente. Ou seja, múltiplas atividades que visam integrar e desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão por meio do acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, possibilitando maiores oportunidades de aprendizagem.

Moll (2009, p. 14-15), por sua vez, entende que:

A ampliação da jornada escolar requer o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e os diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. [...] Pensemos ainda na escola em meio a um processo que imbrica os saberes escolares aos saberes que “circulam” nas praças, nos parques, nos museus, nos teatros, nos cinemas, nos clubes, nos espaços de inclusão digital, nos movimentos em favor dos direitos humanos materializados na proteção das mulheres e dos jovens.

Para que esses saberes dialoguem com a escola, porém, é necessário que a equipe gestora e os educadores percebam a importância de valorizar os saberes locais, além de mostrar outros para facilitar o acesso a diferentes culturas. Os educadores precisam analisar como eles mesmos estão definindo o papel político da escola, seja na atualidade seja no passado, e rever o que entendem por diálogo entre escola e comunidade. De sua parte, a escola precisa rever como ela fortalece seu próprio papel no auxílio da comunidade para sair da condição de refém de possíveis formas de dominação cultural.

Sabemos que com a colonização de séculos operada no Brasil uma dominação cultural atinge as massas populares. Cada escola precisa pensar sobre formas de romper com a cultura do dominador e dominado para buscar formas mais saudáveis de convivência no meio urbano. Pode ajudar a acertar a contribuição da ciência em prol do progresso da sociedade brasileira, formando cidadãos com condições de se apropriarem de seus potenciais intelectuais, conscientes de seus direitos e deveres, livres de preconceitos e tabus que predisõem à interiorização acrítica da ideologia das classes dominantes.

Por isso, podemos dizer que, na perspectiva de uma análise oferecida pela Filosofia da Diferença, fica um pouco mais fácil entender que não existem princípios absolutos e objetivos. Há na materialidade da cultura uma diversidade de opiniões, pontos de vistas e forças intensas ou menos intensas. No entanto, o fato de aceitar que existem formas singulares de ser e de pensar não quer dizer aceitar tudo como válido. Justamente por compreender que o mundo é um caos errante, desordenado, desequilibrado e nada definitivo, a Filosofia da Diferença entende que todos temos uma potência de Ser que precisa estar sempre livre e disponível.

A educação, o nivelamento das distinções das classes sociais e culturais, e a igualdade de oportunidades, são direitos de todos e não devem ser considerados

exceções, permitidas somente aos alunos das escolas particulares e que possuam um considerável poder econômico.

As teorias de desenvolvimento, em geral, estudam somente o desenvolvimento efetivo, isto é, aquele que já ocorreu. No entanto, a Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP) mede exatamente a distância entre esses dois níveis, o efetivo e o potencial, e é, portanto, um guia para indicar como podemos interferir no desenvolvimento de uma pessoa e modificá-lo.

Com isso, segundo Vygotsky (2010), não quer dizer que devemos tutelar a criança, mas que o desenvolvimento é resultado da interação da criança com o meio social em que está inserida e, por isso, ao conhecermos melhor esse processo, temos condições de intervir sobre o desenvolvimento da criança de modo a ajudá-la.

Para Azanha (2012, p. 18-24):

Num projeto pedagógico tudo é relevante na teia de relações escolares, porque todas são potencialmente educativas ou deseducativas. Ensinar bem, por exemplo, não é apenas ensinar eficientemente uma disciplina, mas é também o êxito em integrar esse ensino aos ideais educativos da escola. [...] Por isso não há fórmulas prontas e convém não esperar auxílio de uma inexistente “ciência dos projetos” ou de roteiros burocratizados. Elaborar o projeto pedagógico é um exercício de autonomia.

Desse modo, em vista da natureza exploratória do presente estudo, buscaremos aplicar metodologias e fundamentos teóricos que possibilitem as conexões necessárias para o melhor aproveitamento do tema.

Assim é que a investigação encontra apoio em autores que teceram considerações sobre Educação (AZANHA, 2000; ARROYO, 1988, 2012; VYGOTSKY, 2011; MOLL, 2009, 2012), bem como em alguns materiais, como *Série Mais Educação* (2009), *Série Cadernos Pedagógicos do Programa Mais Educação* (2012, 2013), *Bairro-Escola (Cidade Aprendiz)*, *Passo a Passo* e *Manual do Programa Mais Educação* (2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014).

O intuito é estabelecer a interdependência entre eles, sem perder de vista o interesse da pesquisa, e extrair de cada um a fundamentação teórica necessária para iluminar o tema, de modo que a revisão de literatura pode incluir, ainda, formulações de outros teóricos para embasar o estudo, buscando-se sua contribuição nas respectivas áreas especializadas de conhecimento.



Neste trabalho assumimos o objetivo de analisar o PME no confronto entre o que está planejado e os efeitos dos esforços de sua implementação no estado de São Paulo. Para tanto, fazemos uma descrição do PME tal como está formulado no âmbito dos documentos de sua planificação; identificamos qual é o projeto pedagógico e o modo como se organiza o processo educacional por meio do rastreamento das orientações implícitas nos documentos do PME; e o analisamos também atentos aos aspectos ligados a uma concepção de educador, de escola e de cultura. Pretendemos oferecer com nosso singelo estudo algumas bases para um futuro trabalho sobre os limites e as possibilidades de uma educação concebida sob o paradigma da integralidade para a sociedade contemporânea.

Esta pesquisa-dissertação busca compreender, a partir desse programa, a concepção de educador e a relação escola-comunidade numa perspectiva de implementação da educação integral no Ensino Fundamental da rede estadual de ensino, constituída por 4.730 escolas e aproximadamente 5 milhões de alunos, de acordo com os dados fornecidos pelo Censo Escolar (2013, 2014).

Devido à trajetória profissional como servidora pública, professora da rede estadual de ensino do estado de São Paulo, surgiu o interesse em conhecer mais profundamente a concepção de educador e a relação escola-comunidade encontrada nos documentos oficiais da Secretaria de Estado da Educação (SEE) e do PME, a partir das dificuldades e dos sucessos apresentados pelas escolas estaduais da rede paulista que participam do PME.

O contato direto com as escolas que a atividade profissional nos propicia despertou o nosso interesse na implementação do programa, tanto na análise do educador proposto assim como no estudo da cultura de relação que a escola tem com a comunidade.

Uma pesquisa surge dos questionamentos que determinados temas despertam nas pessoas, levando-as a buscar as respostas. Como professora e coordenadora do PME, entre as muitas leituras que fazem parte do nosso cotidiano, destacam-se a análise dos índices indicadores de resultados, a permanência dos alunos nas escolas e o relacionamento interpessoal dos atores do PME.

Lidar com esses dados diariamente fez com que pudéssemos observar não

só as transformações sociais por eles reveladas, mas também como o PME está muito além dos índices que classificam as escolas. Com isso, concebemos o estudo dos documentos oficiais, comparando-os com a prática escolar, como uma possibilidade de compreender a concepção de educador e a cultura de relação escola-comunidade. Tais termos que compõem nosso objeto de estudo são estudados nessa fronteira de confronto tenso entre o documento e o acontecimento, entre o plano e o movimento de constituição do projeto educacional em nossas escolas.

### **Trajetória e relação com o PME**

A fim de contextualizar o interesse no objeto de pesquisa, julgamos ser pertinente narrar a história de nossa relação com o PME e o modo como entramos em contato com esse programa.

O percurso como educadora foi um tanto quanto acidental, visto que a escolha pela graduação em Letras aconteceu aos meus 16 anos de idade, fase em que o conflito é constante e próprio da adolescência; a opção pelo curso veio com a realização de um teste vocacional que direcionou a cursar tal faculdade.

Durante o curso na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), participei de vários projetos como bolsista e um deles foi o projeto cultural com a Favela da Maré, em 1988; a universidade abria aos fins de semana para a comunidade, ofertando cursos e eventos culturais, com *shows*, danças, filmes. A resistência por parte da comunidade acadêmica foi vencida e o *campus*, que era um local inerte aos fins de semana, passou a ter vida.

Esse episódio em minha vida me mostrou que era possível aproximar a universidade compartilhando os saberes com todos que quisessem, independentemente da classe social a que pertenciam; apenas precisávamos de coragem para quebrar o muro de vidro imaginário construído pela sociedade.

Isso me motivou a participar de vários projetos, inclusive com escola de samba, experiência que muito contribuiu para os projetos e ações desenvolvidas na

sala de aula.

Apesar de ter me formado em 1984, somente em 2002 resolvi entrar para a área da educação, pois, ao expressar o desejo de lecionar em escolas públicas, só ouvia que era loucura, perigoso, enfim, todos os comentários negativos que já conhecemos. Porém, esqueceram de me falar o quanto era gratificante contribuir para a formação de um sujeito e fazer parte do processo, e mais: ouvir “obrigada professora”. Lecionar é uma troca, porém devo afirmar que aprendi muito mais do que ensinei.

Em 2008, efetivei-me como professora da rede estadual paulista, mas até então percorri diversas escolas na rede estadual paulista e, em cada escola em que ficava mais de um mês, busquei desenvolver projetos motivadores, valorizando o que cada aluno tinha de melhor, como teatros, feiras, jornais, dentre outros, procurando transformar a aula tradicional, torná-la mais atraente, interessante. A escola precisa ser significativa e acolhedora para os discentes, não pode apenas ser conteudista, deixando de lado as relações interpessoais e emocionais. Nos projetos coletivos trabalhamos essas relações dando significado aos conteúdos curriculares.

Em 2008, assumi o cargo de professora efetiva de Língua Portuguesa na rede estadual paulista. A escolha da escola deu-se de forma aleatória, sem muitos critérios, pois o processo é por ordem de classificação dos candidatos; logo, conforme as vagas vão sendo preenchidas, as escolas vão se escasseando. Dessa forma, sem ao menos ter noção onde ficava o bairro da Barragem, optei pela Escola Estadual Joaquim Álvares Cruz, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Sul 3.

Nos dois anos em que permaneci como professora dessa escola, convivi com diversas realidades, que não cabiam no centro urbano da maior cidade da América Latina, São Paulo.

Encontrei crianças que nunca haviam ido ao cinema, sem água encanada, sem luz (usando lampião ou velas em casa), sem comida, e que ficavam dias sozinhas em suas residências, pois os pais dormiam no emprego e retornavam somente aos fins de semana para casa.

O desafio de ensinar para uma comunidade que não via perspectiva além das colheitas, pois a economia regional é de subsistência e a maioria reside em sítios e

chácaras, num universo tão distante do que eu estava acostumada, foi enorme.

Em 2009, ao caminhar pelo espaço escolar deparei com uma sala cheia de caixas de instrumentos musicais lacrados, imediatamente pensei em utilizá-los com o propósito de aumentar o interesse e a participação dos alunos nas atividades escolares.

No primeiro momento, peguei a corneta e saí tocando por toda a escola, estávamos no recesso, alguns professores ficaram bravos, outros surpresos por termos aqueles instrumentos intactos. Naquele instante deu um estalo em alguns professores e resolvemos ativar a fanfarra da escola.

A tarefa, que a princípio parecia fácil, virou uma verdadeira caça ao tesouro diante dos desafios que encontramos.

Dentre todas as dificuldades a serem superadas, a mais difícil foi a de encontrar pessoas dispostas a ceder um pouco de seu tempo para a escola e se envolver na tarefa de organizar a fanfarra com os estudantes.

Após inúmeros telefonemas, conseguimos entrar em contato com o Exército Brasileiro, que se propôs a ensaiar com os alunos. Ainda existiam outros fatores para dificultar a realização desta experiência: a distância e o meio de transporte. Com intuito de solucionar esse problema, os ensaios aconteceriam no Clube-Escola Joerg Bruder, no bairro de Santo Amaro, faltando-nos apenas o ônibus para o transporte dos alunos.

Na busca por soluções, tomamos conhecimento do PME por meio de outros colegas que apoiaram a ideia, iniciando-se aí a pesquisa sobre o PME e as oportunidades que ele oferecia para as escolas.

Apesar de o programa ofertar o transporte, não teríamos tempo para aguardar o retorno, e o tempourgia. Assim, recorreremos ao voluntariado dos empresários que nos apoiaram por um ano com ônibus para levar os alunos até o local do ensaio.

A investigação continuou, pois estávamos diante de algo que ampliaria a jornada escolar, com materiais diferenciados, ressarcimento de despesas aos profissionais, enfim, uma alternativa para diminuir as dificuldades encontradas pelos educadores nas escolas públicas e um novo universo de saberes para os alunos.

Entramos em contato com o MEC para fazer a adesão ao programa, que atenderia à nossa necessidade, isto é, o transporte para a fanfarra; mas antes era preciso que a SEE aderisse ao programa, fato que aconteceu em novembro de 2009, dando oportunidade a mais escolas participarem do PME.

Nos ensaios, seriam necessários professores e voluntários para acompanhar e dar suporte operacional aos alunos; os instrumentos precisavam de revisão e manutenção; e os pais precisavam autorizar, ou seja, detalhes burocráticos que demandavam recursos humanos fora do horário de trabalho, dedicação e comprometimento.

Somente três profissionais da área da educação, quatro integrantes da comunidade e três músicos do Exército Brasileiro apoiaram essa empreitada. Ouvíamos que a comunidade não nos apoiaria e que tudo era difícil, que sua contribuição na atividade seria ínfima e somente professores licenciados poderiam ensinar música, e éramos questionados se o perfil e a metodologia empregada pelos músicos do Exército eram adequados para a escola. Em suma, uma infinidade de questionamentos negativos e nenhum sobre qual a contribuição na formação dos sujeitos, na convivência, na relação com o outro, na sala de aula.

Ultrapassando todas as barreiras, a escola conseguiu formar a tão almejada fanfarra, que participou de diversos eventos e tornou público o aprendizado e as conquistas dos alunos e, por que não, de todos os profissionais envolvidos nessa tarefa.

Em 2010, após o estado de São Paulo fazer a adesão ao PME e com a repercussão da fanfarra, surgiu o convite para desempenhar a função, na qual esta pesquisadora está até hoje, de coordenadora Estadual do Programa Mais Educação na SEE do Estado de São Paulo.

Um novo desafio a ser enfrentado, estar à frente do programa na rede estadual de ensino, driblando e rompendo barreiras comportamentais, uma vez que novas concepções requerem mudanças de atitudes e pensamentos.

## Programa Mais Educação

A tarefa de implantar um programa que contempla alguns alunos, educadores sem titulação acadêmica e a rua como lugar de aprendizagem, assustou e ainda assusta muitos gestores e supervisores, pois o preconceito em relação ao novo é frequente, impedindo de oportunizar a integração com a comunidade e a sua participação no cotidiano escolar.

Ampliar a jornada escolar, oferecer merenda diferenciada, promover saídas pedagógicas (cinemas, teatros, *shows*, estádios de futebol, etc.) e adquirir materiais, como rádio escolar, cineclube, sem depender de recursos da SEE, são alguns exemplos da sedução que o PME tem sobre os gestores.

Fato esse que, algumas vezes, faz com que esqueçam o propósito do programa e priorizem mais os valores de repasse do que o objetivo das atividades e saber como e onde serão realizadas. Assim como os leva a relegar a segundo plano o perfil do monitor para o desenvolvimento das atividades, sem se interessar em saber o tipo de educador de que o PME necessita.

Por receio da prestação de contas e da movimentação dos alunos no contraturno, muitas escolas não aderem ao PME, apesar de serem indicadas em razão do alto grau de vulnerabilidade social e de mais de 50% de seus alunos participarem do Programa Bolsa Família<sup>4</sup>. Essa decisão, normalmente tomada sem o conhecimento da comunidade e, restrita ao trio gestor e a alguns docentes, priva os alunos desses novos saberes e de novas oportunidades de aprendizagem.

Na análise dos diferentes aspectos do programa, deparamo-nos com a concepção de educador requerida pelo PME. Como deve ser esse educador? E por que e em quais condições em algumas escolas o PME acontece com o

---

<sup>4</sup> Programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Integra o Plano Brasil Sem Miséria, que tem como foco de atuação os milhões de brasileiros com renda familiar *per capita* inferior a R\$ 77 mensais e está baseado na garantia de renda, inclusão produtiva e no acesso aos serviços públicos. Possui três eixos principais: a transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza; as condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>>. Acesso em: 8 out. 2014.

envolvimento da comunidade?

Pensar no PME como educação integral é imaginar uma escola melhor sem precisar pagar por cursos que complementam as disciplinas na integração com o projeto político-pedagógico da escola, um meio para atingir um fim, ou seja, diminuir o abismo cultural existente entre as camadas sociais, mas também valorizar a cultura local, respeitando os diferentes saberes e as metodologias de ensino; formar cidadãos, seres de direitos, incluir os excluídos, extinguir o preconceito, em suma, construir um mundo melhor, digno de viver e de ser vivido.

Arroyo (2012) amplia a ideia, ao afirmar que o programa inaugura outra cultura pedagógica, política e ética do tempo-espço nos processos de formação e de aprendizagem, superando o tradicional reducionismo do trabalho docente e aulista e enclausuramento do educando na sala de aula, assim como a tentativa de superar os dualismos e as hierarquizações falsas, ampliando o direito de aprender e o ofício de ensinar-educar.

Moll (2012) afirma que, sem a abertura fecunda da escola para a comunidade e vice-versa, não há possibilidade de existir educação integral em tempo integral sem novos pactos entre famílias, educadores e escola, por não se tratar da instauração da escola como instituição total, mas sim da articulação de um conjunto de possibilidades que qualifiquem a educação pública (PÁTIO, 2011, p. 14).

Situamos o PME em um marco maior no qual percebemos duas linhas de exercício do poder, assentadas em uma prática de reinvenção do papel do Estado, que consiste em formular uma política de educação em tempo integral ao mesmo tempo em que, no confronto com outras instâncias de cooperação, o governo federal atua deliberadamente como indutor de desenvolvimento econômico, político e cultural.

## **A pesquisa**

Nesse território formulamos nossa hipótese de investigação e identificamos duas justificativas fortes para o percurso de estudo. Em primeiro lugar, sobre a constituição do educador, depois sobre a cultura de relações entre escola e

comunidade. Portanto, nosso estudo se justifica como uma condição de análise na esfera do confronto entre as propostas idealizadas e as práticas alcançadas com o foco bem delimitado sobre o educador e as relações entre a escola e a comunidade.

Entendemos que os esforços do MEC, para fomentar uma política ampla de educação integral, e do Estado, de atuar como indutor de desenvolvimento, podem estar comprometidos e ameaçados se os pressupostos referentes ao educador e a uma cultura de relação entre escola e comunidade não forem construídos simultaneamente. Nossa pesquisa quer colaborar neste ponto crucial de estabelecimento dos pressupostos de apoio.

Assim, o trabalho tem como meta estudar os documentos oficiais do MEC e da Secretaria de Educação, a partir dos discursos formadores da educação integral, da concepção dos educadores e participação da comunidade nas atividades escolares, focando o PME e, ao mesmo tempo, propondo-se a identificar o que é produzido e o que consta em tais documentos.

Derivados da proposta norteadora, os seguintes objetivos específicos possibilitam encaminhamento ao tema:

- Descrever o PME, tal como formulado nos documentos de sua planificação do MEC;
- Relatar a política de educação de tempo integral, tal como formulada pela SEE/SP;
- Delinear o projeto pedagógico e o processo educacional implícitos nas duas políticas de educação de tempo integral, isto é, aquela que vem sendo formulada no âmbito federal e a segunda, formulada no Estado de São Paulo;
- Analisar a concepção de educador presente nos documentos das duas fontes indicadas: MEC e SEE/SP;
- Sopesar a concepção de cultura de relações entre escola e comunidade presente nos documentos das duas fontes indicadas: MEC e SEE/SP.



A construção do quadro teórico se vincula a uma preocupação em compreender a modernidade nos seus modos de ruptura e de produção do mal-estar para o sujeito individualmente e para os coletivos em práticas de cooperação.

Nesse âmbito, delimitamos nossas leituras sobre a obra de Arendt (2009), atentos as suas formas de apropriação e reelaboração sobre o pensamento de Kant. Completamos esse quadro com as leituras da obra de Foucault (1995, 2008), por termos reunidos neste trabalho as contribuições de uma abordagem da Filosofia Política e da Psicanálise.

Assim é que a investigação encontra apoio teórico em autores que se debruçam nos estudos sobre os processos de subjetivação atentos a uma dinâmica de poder própria do capitalismo organizado de acordo com o modelo neoliberal. Articulamos com essa perspectiva a abordagem da cultura compreendida em sua materialidade por identificar nela as forças necessárias para a sustentação das experiências de invenção no cotidiano escolar.

O estudo da literatura inclui, ainda, formulações de Pinto (2003), Arroyo (1998, 2012), Moll (2012), Rolnik (1993), Kastrup (2009), Ambrózio (2011), Bauman (2008), Freire (1987) Deleuze (1992), Teixeira (1956), Biesta (2013), Bobbio (2010), Castells (2012), Certeau (1995), Bueno (2009), Duarte (2010), Dufour (2005), Fiori (2007), Guattari (1992), Laval (2004, 2013), Paro (1988), Pelbart (2000), entre outros.

Quanto aos aspectos metodológicos, convém destacar que a pesquisa recorre inicialmente à abordagem de suas três dimensões: na primeira, teoria do objeto, estudamos a política de educação em tempo integral; na segunda, teoria geral do conhecimento, situamos nosso estudo no campo da Filosofia da Diferença, fundamentalmente apoiado na obra de Nietzsche (2009, 2011); e, na terceira, procedimentos, fazemos uso da cartografia como dispositivo que nos auxilia no desenho dos territórios existenciais, configurados enquanto processos de subjetivação.

Pelo fato de nos situarmos no campo da Filosofia da Diferença e por assumirmos a hipótese de que os processos de subjetivação estão mutuamente implicados nos processos educacionais, no âmbito da sociedade em que vivemos,

assentada em uma ordem econômica sob os moldes do neoliberalismo, assumimos um empenho em construir nossa metodologia por meio da complementação de aspectos que combinam os procedimentos com a teoria geral do conhecimento.

A cartografia, assumida como procedimento de interpretação, será articulada com a genealogia e a arqueologia. Compartilhamos da definição de Rolnik (1989, p. 15-16):

Para os geógrafos, a cartografia – diferentemente do mapa, representação de um todo estático – é um desenho que acompanha e se faz ao mesmo tempo [em] que os movimentos de transformação da paisagem.

Paisagens psicossociais também são cartografáveis. A cartografia, nesse caso, acompanha e se faz ao mesmo tempo [em] que o desmanchamento de certos mundos – sua perda de sentido – e a formação de outros: mundos que se criam para expressar afetos contemporâneos, em relação aos quais os universos vigentes tornaram-se obsoletos.

Sendo tarefa do cartógrafo dar língua para afetos que pedem passagem, dele se espera basicamente que esteja mergulhado nas intensidades de seu tempo e que, atento às linguagens que encontra, devore as que lhe parecerem elementos possíveis para a composição das cartografias que se fazem necessárias.

O cartógrafo é antes de tudo um antropófago.

Compreendemos a genealogia e a arqueologia como auxílios no esforço de interpretação do cartógrafo. Por meio da primeira, o pesquisador trabalha no regime de visibilidade e expõe as formas, aquelas paisagens configuradas pelos sentidos em movimento; já pela segunda, ele opera no regime de invisibilidade e escava o solo em busca dos sentidos de sustentação daquilo que emerge como figura. Nessa escavação, o cartógrafo também busca os indícios de algo que pode se configurar, mesmo sabendo que não há garantias para a sua realização.

Tais procedimentos do cartógrafo exigem dele uma atitude de permanente espreita para transitar no campo empírico, no qual está atento a uma dinâmica de poder presente na demarcação de um campo epistemológico e da configuração de uma ontologia. Aqui enfatizamos o quanto, nesse tipo de estudo, precisamos estar atentos ao fato de que os modos de compreensão de mundo (epistemologia) estão implicados nas condições de troca com o mundo, na ação mesma (ontologia).

Igual atenção é exigida quando o cartógrafo rastreia o campo cultural mais amplo em sua opção de fazer a leitura dos estudos sobre os processos de subjetivação na sociedade contemporânea. Esses esforços de sustentação da

atitude de espreita são compreendidos como modos de combinar os dispositivos da genealogia e da arqueologia com a cartografia.

Ao final, queremos expor um modo como se desenham as paisagens existenciais, nessa mútua implicação entre processos de subjetivação e educacionais. As paisagens, resultado do trabalho do cartógrafo, podem contribuir um pouco mais com a compreensão sobre a dinâmica dos sentidos na materialidade da cultura.

Além deste capítulo, Introdução, de configuração teórico-metodológica, a dissertação está construída em tríades: três capítulos, subdivididos em três itens, excluindo-se o capítulo referente à conclusão.

O primeiro capítulo, de caráter eminentemente empírico, no qual os dados são organizados, aborda em sua tríade os aspectos históricos e conjunturais do PME, em âmbitos federal e estadual, o educador e a cultura da relação escola-comunidade encontrados nos documentos oficiais.

No segundo capítulo, Estado, Sujeito, Educação e Escola, procura-se ressaltar o PME, por meio das discussões dos teóricos já citados, extraído de cada um a fundamentação teórica indispensável para iluminar as ideias que servirão de suporte para as reflexões acerca do objeto de estudo. Faz-se necessária a construção de um quadro referencial teórico para estabelecer as relações entre educador e a cultura de relações entre escola e comunidade.

O terceiro capítulo apresenta os resultados das análises, a partir do projeto pedagógico presente na organização dos dados referentes aos aspectos históricos e conjunturais do programa, do educador e da cultura escola e comunidade pressupostos nos documentos do PME, em confronto com o encontrado nos trabalhos de implantação no programa no estado de São Paulo.

A conclusão encerra o painel de investigação e propõe apontar a autonomia existente nas escolas, os limites, as perspectivas e os supostos entraves para a implementação de uma política de educação integral.

Enfim, todo esse percurso de estudo pretende problematizar, dentro do PME, o conceito de uma educação experimentada na perspectiva da integralidade. Para sermos mais simples, nós nos perguntamos, inicialmente: o que significa educar o

ser humano por inteiro? Em seguida, enumeramos as duas perguntas que se apresentam como eixo de delimitação de nosso *corpus*: que concepção de educador se faz necessária nessa prática específica? Que concepção de cultura de relação entre escola e comunidade se faz necessária na educação integral?

Insistimos que antes de analisar a organização do tempo e do espaço na escola, devemos promover uma elaboração desse conceito de educação por inteiro. E, ainda mais, promover o confronto com a cultura constituída ao longo dos anos de nossa colonização. Tais movimentos nos levam a culminar na pergunta que expressa nossa inquietação: que ser humano queremos formar para a sociedade em que vivemos?

## **CAPÍTULO I**

### **EDUCAÇÃO INTEGRAL E O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**

Este capítulo discorre sobre as alterações do PME no que concerne à implementação e às concepções de educador e relação escola-comunidade. Dessa forma, é fundamental fazer uma breve abordagem histórica. Para tal, buscamos como embasamento teórico a leitura crítica dos documentos oficiais disponibilizados pelo MEC e de autores que se dedicam ao tema.

A educação integral está presente na legislação educacional brasileira, assim como na Constituição Federal (CF), nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (LDB – Lei 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 10.179/2001) e no FNDE (Lei 11.494/2007).

O debate acerca da educação integral e de sua importância tornou-se evidente com o PNE, aprovado em junho de 2014, para o decênio 2011-2020, que tem como uma das 20 metas oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas, conforme citado abaixo:

CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 (PNE - 2011/2020) constante do Anexo desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica.

Estratégias:

6.1) Estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa.

6.2) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de

produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.3) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema.

6.4) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.5) Orientar, na forma do art. 13, § 1º, I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6) Atender as escolas do campo na oferta de educação em tempo integral considerando as peculiaridades locais.

Ao assumir o estabelecido no PNE, itens 6.3 e 6.4, observamos que se concebe como educação básica em tempo integral as atividades realizadas em diferentes espaços educativos, articulados com espaços públicos e privados, ampliando as possibilidades de aprendizado dos alunos. Compreende-se, assim, o tempo integral como o tempo total que o aluno permanece tanto na escola como em atividades escolares.

O MEC, por meio das Secretarias de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad) e da SEB, em parceria com o FNDE, com base no aprendizado e nos resultados de experiências exitosas, embora esporádicas e pontuais, resgatou a ideia incentivando a educação integral na rede pública de ensino do País.

É importante ressaltar que a ampliação do tempo não é significado de educação integral, pois é imprescindível trabalhar uma educação integral que alcance a formação e o desenvolvimento humano mais amplo e múltiplo possível em consonância com currículo, evitando que ocorra apenas ampliação do tempo de permanência na escola.

Segundo Arroyo (2012, p. 43),

O Mais Tempo tem levado a outros tratamentos e outras programações do tempo, no turno extra ou na integração entre tempos-espacos do turno extra e outros tempos-espacos das comunidades. Reconhecamos que essas novas visões, programações dos tempos-espacos, inauguram uma outra cultura pedagógica, política e ética do tempo-espaco nos processos de formação e de aprendizagem.

Com o propósito de melhorar a qualidade da educação na escola pública brasileira, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que governou o Brasil por dois mandatos consecutivos (2003-2006 e 2007-2010), em seu segundo mandato instituiu o PME pela Portaria Interministerial 17/2007 (BRASIL; MEC; MDS; ME; MinC, 2007) e regulamentou pelo Decreto 7.083/2010, como uma iniciativa do governo federal com o objetivo de contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens, além de buscar articular o projeto pedagógico das escolas com diferentes ações, projetos e programas nos estados, Distrito Federal e municípios. E, assim, ampliar o tempo de permanência nas escolas, espacos e oportunidades, por meio da articulação das políticas setoriais envolvidas e, mais ainda, permitir a todos o DIREITO DE APRENDER.

Devemos lembrar que o PME implica destinação de recursos federais aos estados, municípios e Distrito Federal, condicionados à assinatura dos termos do PDE/Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto 6.094/2007), cujo objetivo é produzir um conjunto de medidas específicas que visem à melhoria da qualidade da educação básica em cada território. Esse compromisso significa a conjugação dos esforços da União, dos estados, Distrito Federal e municípios, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica. Após a adesão, o ente federativo tem a tarefa de fazer o diagnóstico da situação educacional da rede e a elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR)<sup>5</sup>.

A integração de tais iniciativas dentro e fora da escola permite torná-la mais atrativa, interessante e moderna, buscando corresponder às demandas das vidas dos alunos e aproximando-a da realidade, além de diminuir o abismo existente entre

---

<sup>5</sup> Planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem fazer para um período de quatro anos — 2008 a 2011. É coordenado pela Secretaria Municipal/Estadual de Educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local. Disponível em: <<http://www.fn.de.gov.br/programas/par/par-apresentacao/>>. Acesso em: 5 nov. 2014.

a teoria e a prática no processo educativo. Na proposta de Masschelein (2013, p. 47), trata-se de uma questão de atenção ao mundo, abrir interesse, ou seja, formar é entender:

[...] a formação não como um tipo de atividade auxiliar da escola; ou como algo que ocorre fora das matérias de estudo atuais e que tem a ver com valores de um ou outro projeto educacional. Em vez disso, a formação tem a ver com a orientação dos alunos para o mundo como ele é construído para existir no sujeito ou na matéria, e essa orientação diz respeito, principalmente, à atenção e ao interesse para com o mundo e, igualmente, à atenção para com a própria pessoa em relação ao mundo.

### **1.1 Alterações nas Definições do PME, Critérios e Processo de Adesão, Macrocâmpos e Ofertas Formativas**

O PME integra as ações do PDE, iniciativa coordenada pela Secad, em parceria com a SEB e as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, como uma estratégia do governo federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da educação integral (redação a partir de 2010).

No manual operacional (BRASIL, 2009, p. 1), encontramos a seguinte redação conceitual do PME:

O Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007, é uma iniciativa do Governo Federal que tem como prioridade contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens, buscando articular diferentes ações, projetos e programas nos Estados, Distrito Federal e Municípios, em consonância com o projeto pedagógico da escola, ampliando tempo, espaços e oportunidades, através da articulação das políticas setoriais envolvidas e possibilitando a todos o “DIREITO DE APRENDER”.

O Programa teve início efetivo em 2008, com a participação de 1.409 escolas públicas estaduais e municipais de ensino fundamental localizadas em 54 municípios de 25 estados mais o Distrito Federal.

Trata-se de um Programa Interministerial do qual fazem parte os Ministérios da Educação, Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Ciência e Tecnologia, Esporte, Meio Ambiente, Cultura e Secretaria Nacional da Juventude.

Em 2010, além da portaria interministerial, a redação passa a contemplar a indução da ampliação da jornada escolar e educação integral, territórios educativos, assim como a diminuição das desigualdades sociais e valorização das diversas



culturas existentes em nosso País, instituídos no art. 1º do Decreto 7.083, de 27 de janeiro de 2010. Vejamos que, até esse momento, não fazia referência à educação integral, e às sete horas diárias de atividades, citados no PNE (Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001), e na LDB 9394/96, art. 34, § 2º.

O Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular<sup>1</sup>, na perspectiva da Educação Integral.

Trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Fazem parte o Ministério da Educação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério do Esporte, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Cultura, o Ministério da Defesa, a Controladoria Geral da União.

Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada a vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens. [...]

[...] Por sua vez, a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), retoma e valoriza a Educação Integral como possibilidade de formação integral da pessoa. O PNE avança para além do texto da LDB, ao apresentar a educação em tempo integral como objetivo do Ensino Fundamental e, também, da Educação Infantil. Além disso, o PNE apresenta, como meta, a ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, pelo menos, 7 horas diárias, além de promover a participação das comunidades na gestão das escolas, incentivando o fortalecimento e a instituição de Conselhos Escolares (BRASIL, 2010).

#### DECRETO Nº 7.083, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

Art. 1º O Programa Mais Educação tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 2º A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades.

§ 3º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais (D.O.U, 2010).

A redação conceitual e dos objetivos do PME não sofreu alterações desde o manual de 2010, ao contrário dos critérios de adesão e das ofertas formativas, em que cada versão teve uma adequação.

### **1.1.1 Critérios de adesão**

O programa não atinge todas as escolas públicas, pois a participação está condicionada aos critérios predeterminados e à indicação do MEC. Todo o processo é *on-line*, na plataforma PDDE Interativo, que é uma ferramenta de apoio à gestão escolar, desenvolvida pelo MEC, em parceria com as Secretarias de Educação, disponível para todas as escolas públicas cadastradas no Censo Escolar de 2013. O PME migrou para a essa plataforma em 2013; anteriormente, desde a sua criação, estava alocado no Simec.

#### *1.1.1.1 Critérios de 2009*

Em 2009, para implementar o PME, foram selecionadas unidades escolares estaduais de Ensino Médio dos dez estados de menor Ideb nesse nível e de ensino fundamental, a partir do conjunto dos seguintes critérios:

- Termo de Compromisso Todos pela Educação assinado pelo Estado ou Município;
- Regularidade junto ao Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, conforme Resolução CD/FNDE nº 04, de 17/03/2009;
- Unidades escolares estaduais ou municipais onde foi iniciado o Programa em 2008;
- Unidades escolares estaduais ou municipais localizadas nas cidades de regiões metropolitanas ou no entorno das capitais com mais de 100 mil habitantes, com IDEB, apurado em 2007, baixo em relação à média do município e com mais de 99 matrículas no Censo Escolar de 2008;
- Unidades escolares estaduais ou municipais localizadas em municípios com mais de 50 mil habitantes em estados de pouca densidade

populacional que atuarão como polos locais; Unidades escolares estaduais e municipais localizadas em municípios atendidos pelo Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, do Ministério da Justiça (BRASIL, 2009).

Em 2010, a redação dos critérios passou a ser separada da dos estados e municípios, que têm como exigência a adesão ao Compromisso Plano de Metas Todos pela Educação (Decreto 6.094/2007). Foi retirado o Ensino Médio e, apesar de ter ampliado o número de habitantes dos municípios, de 50 para 90 mil, e incluído escolas em zonas de vulnerabilidade social, foram contemplados somente alguns estados e cidades metropolitanas.

#### *1.1.1.2 Critérios de 2010*

Os critérios para seleção das unidades escolares em 2010 foram:

- escolas contempladas com PDDE/Integral no ano de 2008 e 2009;
- escolas com baixo IDEB e/ou localizadas em zonas de vulnerabilidade social;
- escolas que estejam localizadas nas capitais e nas cidades das nove regiões metropolitanas conforme os dados do IBGE: Porto Alegre/RS, Belo Horizonte/MG, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Salvador/BA, Recife/PE, Fortaleza/CE, Belém/PA e Curitiba/PR;
- escolas das cidades com mais de 163 mil habitantes pertencentes ao Grupo de Trabalho das Grandes Cidades/SEB/MEC;
- escolas das cidades com mais de 90 mil habitantes (BRASIL, 2010).

Em 2011, a adesão contemplou todos os estados da Federação, sem limitar o número de habitantes para os municípios que participaram dos anos anteriores; porém, para novos municípios, permaneceu o corte pelo número de habitantes atrelando à participação no Programa PDE/Escola. O Ideb também ganhou uma nota de corte.

#### *1.1.1.3 Critérios de 2011*

O Programa Mais Educação estabelece os seguintes critérios para seleção das unidades escolares em 2011:

- escolas contempladas com PDDE/Integral nos anos de 2008, 2009 e 2010;
- escolas de cidades com população igual ou superior a 18.844 habitantes que já fazem parte do PDE/Escola

- escolas estaduais e/ou municipais que foram contempladas com o PDE/Escola 2007,
- e em 2009 ficaram com IDEB abaixo ou igual a 4,2 nas séries iniciais e/ou 3,8 nas séries finais (BRASIL, 2011).

Em 2012, foram acrescentadas escolas localizadas nos territórios do Plano Brasil Sem Miséria e com estudantes participantes dos Programas Bolsa Família, Escola Aberta – que será abordado em tópico específico mais adiante – e Mais Educação nas Escolas do Campo.

#### 1.1.1.4 Critérios de 2012

Em 2012, o programa estabelece os seguintes critérios para seleção das unidades escolares:

- escolas contempladas com PDDE/Integral no ano de 2008, 2009, 2010 e 2011;
- escolas estaduais, municipais e/ou distritais que foram contempladas com o PDE/Escola e que possuam o IDEB abaixo ou igual a 4,2 nas séries iniciais e/ou 3,8 nas séries finais;
- escolas localizadas nos territórios prioritários do Plano Brasil Sem Miséria;
- escolas com índices igual ou superior a 50% de estudantes participantes do Programa Bolsa Família;
- escolas que participam do Programa Escola Aberta; e
- escolas do campo

O Programa Mais Educação estabelece os seguintes **critérios específicos** para participação das unidades escolares do campo em 2012.

- Escolas estaduais e municipais do ensino fundamental localizadas no campo
- Escolas com UEx próprias.
- Escolas localizadas em municípios com índices de pobreza do campo (maior ou igual 25%);
- Escolas localizadas em municípios de população com 15 anos ou mais não alfabetizados (maior ou igual 15%);
- Escolas localizadas em municípios com docentes do campo sem formação superior (maior ou igual 20%);
- Escolas situadas em municípios com população do campo (maior ou igual 30%);
- Escolas situadas em municípios com assentamentos da reforma agrária com 100 famílias ou mais;
- Escolas situadas no campo com 74 matrículas ou mais;
- Escolas situadas em Comunidades de Remanescentes de Quilombos com 74 matrículas ou mais. (BRASIL, 2012).

Em 2013, os critérios para as escolas urbanas permaneceram iguais, as

modificações ocorreram para as escolas do campo, permitindo a participação de um número maior de escolas. Além disso, foram incluídos dois programas no PME – que serão abordados em tópicos específicos mais adiante: Mais Educação para Jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental; Escolas Interculturais de Fronteira.

#### *1.1.1.5 Critérios de 2013*

- Programa Mais Educação nas Escolas do Campo
- Municípios com 15% ou mais da população “não alfabetizados”;
- Municípios que apresentam 25% ou mais de pobreza rural;
- Municípios com 30% da população “rural”;
- Municípios com assentamento de 100 famílias ou mais;
- Municípios com escolas quilombolas e indígenas (BRASIL, 2013).

Em 2014, não houve modificações nos critérios para adesão ao programa, ampliado para todas as escolas que possuem mais de 40 alunos matriculados no Ensino Fundamental.

Percebemos que os critérios sofreram alterações a cada versão, para ampliar a abrangência do PME e permitir um número maior de escolas participantes, buscando alcançar a meta do PNE, de 50% das escolas públicas com educação integral. Com o objetivo de aumentar esse quantitativo, o MEC reduziu o número de atividades e alunos por escola, não significando uma melhoria na qualidade de ensino, uma vez que nem sempre mais é melhor.

#### **1.1.2 Macrocampos e ofertas formativas**

Assim como os critérios de adesão, os macrocampos e as atividades sofreram alterações a cada versão, viabilizando a implantação da educação integral, a partir das sugestões dos envolvidos, buscando atender e democratizar o acesso a esses saberes.

Com base no Educacenso, as escolas visualizam no PDE Interativo<sup>6</sup> o número máximo de alunos que poderiam participar das atividades, sempre no contraturno, assim como as atividades divididas por macrocampos para a elaboração do plano de atividades.

Inicialmente, em 2009, as escolas optavam por dez atividades em três macrocampos diferentes. De acordo com o MEC, não era possível ter um resultado pedagógico satisfatório com essa quantidade de atividades, assim, reduziu-as para cinco e colocou como opcional uma sexta atividade até o ano de 2013. Em 2014, passou para quatro, permitindo a quinta atividade, Esporte na Escola, antigo Programa Segundo Tempo (PST)<sup>7</sup>, apenas para as escolas que participaram do PME em anos anteriores. A atividade de acompanhamento pedagógico continuou sendo obrigatória.

A operacionalização do programa é feita por meio do PDDE, do FNDE, que prevê assistência financeira às escolas, para cobertura de despesas de capital e custeio, conforme as atividades indicadas, no ressarcimento de transporte e na alimentação aos monitores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades, além de recurso para manutenção do programa, seja adequação de espaços, reposição de materiais ou saídas pedagógicas. A escola recebe os recursos com base no número de alunos e de atividades indicadas no sistema.

---

<sup>6</sup> Ferramenta de apoio à gestão escolar, disponível no endereço eletrônico <<http://pdeinterativo.mec.gov.br>> para todas as escolas públicas do País. Foi desenvolvido pelo Ministério da Educação a partir da metodologia do programa PDE Escola e em parceria com as secretarias estaduais e municipais de educação. Tem como objetivo auxiliar a comunidade escolar a produzir um diagnóstico de sua realidade e definir ações para aprimorar a gestão e o processo de ensino e aprendizagem. É autoinstrutivo e interativo, ou seja, além de as escolas e secretarias não precisarem realizar formações presenciais para conhecer a metodologia e utilizar o sistema, este interage permanentemente com o usuário, estimulando a reflexão sobre os temas abordados.

<sup>7</sup> Nos últimos anos, em função da priorização que a pasta do Esporte tem dado às políticas esportivas educacionais e de inclusão social, o PST teve um crescimento exponencial, possibilitando o atendimento anual de mais de 1,2 milhão de beneficiados. No entanto, se considerarmos o potencial público-alvo do programa, crianças e jovens em idade escolar que não possuem acesso ao esporte, percebe-se a enormidade do desafio, visto que, hoje, no País, temos mais de 40 milhões de alunos matriculados nas escolas públicas da educação básica, segundo demonstra o Censo 2010, realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Entendendo que o caminho para a democratização do esporte é a escola, em 2009, o Ministério do Esporte e o MEC integraram suas políticas de modo a estabelecer as condições mínimas necessárias para viabilizar a oferta do esporte na escola, integrada ao seu projeto pedagógico, na perspectiva da educação em tempo integral. Disponível em: <<http://portal.esporte.gov.br/snelis/segundotempo/maiseducacao/apresentacao.jsp/>>. Acesso em: 3 out. 2014.

O programa permite que a escola tenha maior autonomia financeira, administrativa e pedagógica no desenvolvimento de suas atividades, pois escolhe o que melhor convier de acordo com a sua realidade local, possibilitando soluções para os principais problemas que surgem em sua implantação e desenvolvimento na unidade escolar.

Até 2009, no manual do PME, lia-se o subtítulo “Quais os macrocampos para implementação da educação integral (currículo da educação integral)”. A partir de 2010, foi substituído por “das ofertas formativas do Programa Mais Educação/Educação Integral”, alteração significativa para alimentar a compreensão de que a educação integral é um processo formativo e não apenas a prática de algumas atividades agrupadas em temas correlatos. Ao excluir da redação o Ensino Médio, deixou claro que o campo de atuação do PME é o Ensino Fundamental.

O documento em questão sobre o PME é único para todo o Brasil. Dessa forma, respeitando as diversidades culturais e especificidades de cada região, as adequações se fizeram necessárias a cada versão. Ora separando, ora juntando atividades, redirecionando para outros macrocampos, enfim, buscou melhor organização das ofertas formativas para a educação integral. Vale notar que a obrigatoriedade do macrocampo Acompanhamento Pedagógico permaneceu em todas as versões.

Conforme citado anteriormente, em 2009, as escolas poderiam optar por dez atividades, distribuídas em três macrocampos diferentes, mas que não foi efetivado, uma vez que o custo com os monitores excedeu o previsto pelo MEC e a quantidade de atividades propostas, na estrutura atual de nossas escolas, inviabilizaria a prática das dez, reduzindo assim para seis atividades em três macrocampos.

O grande problema na implementação, nesse ano, foi o fato de as escolas não terem sido informadas sobre quais atividades poderiam ser desenvolvidas. Simplesmente receberam o recurso e optaram por seis atividades dentre as dez, o que ocasionou insegurança aos gestores na utilização dos recursos, pois não sabiam para quais atividades eles foram destinados.

Os macrocampos ofertados em 2009 foram: Acompanhamento Pedagógico, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Direitos Humanos em Educação, Cultura e Artes,

Inclusão Digital, Prevenção e Promoção da Saúde, Comunicação, Educação Científica (séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio), Educação Econômica e Cidadania (séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio).

#### **QUAIS OS MACROCAMPUS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL (CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL)**

Listamos, abaixo, macrocampos com suas respectivas atividades, onde cada escola deverá selecionar um mínimo de 05 (cinco) e um máximo de 10 (dez) atividades, distribuídas em pelo menos 03 (três) macrocampos, com vistas à identificação dos kits específicos de materiais necessários para o seu desenvolvimento, que poderão ser encaminhados pelo FNDE/MEC ou repassados recursos para sua aquisição no mercado local. Para escolha dos macrocampos, pela Unidade Executora-UEX, deverá constar, obrigatoriamente, pelo menos uma atividade do macrocampo “Acompanhamento Pedagógico”, podendo as demais atividades escolhidas pertencerem a macrocampos diferentes, ou seja, 09 atividades de diferentes macrocampos ou, ainda, ter uma ou mais atividades de um mesmo macrocampo, desde que sejam contemplados um mínimo de 03 (três) macrocampos (BRASIL, 2009).

Em 2010, já com a nomenclatura de ofertas formativas, a escola podia optar por cinco ou seis atividades, entre três ou quatro macrocampos. Na sétima atividade – PST, atualmente Esporte na Escola, do Ministério do Esporte –, podiam se inscrever apenas as escolas que aderiram ao PME em 2009 e que em 2010 inscreveram 150 alunos ou mais no Ensino Fundamental (lembrando que ainda permanecia o Ensino Médio até 2012), no macrocampo esporte e lazer.

Em 2011, o macrocampo Meio Ambiente passou a se chamar Educação Ambiental, e o PST integrou o rol das atividades do macrocampo Esporte e Lazer, o que ampliou a participação do Ministério do Esporte no PME e reduziu o número de atividades por escola, cinco ou seis, em três macrocampos.

Em 2012, surgiu o Programa Mais Educação nas Escolas do Campo, com o objetivo de incluir escolas do campo<sup>8</sup> no programa. Apesar de muitas delas estarem localizadas em áreas urbanas, conforme o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos Anísio Teixeira (Inep) e o IBGE, elas se caracterizam como rurais, por atenderem predominantemente a populações do campo. Assim, em vista de suas particularidades, foram criados macrocampos e atividades específicas para o campo.

---

<sup>8</sup> Escola do Campo é aquela situada em área rural, conforme definida pelo IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.



## **ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS DO CAMPO**

Considerando a expansão do Programa Mais Educação nos diversos territórios brasileiros, vemos a necessidade de definição de estratégias que contribuam para a oferta de uma educação de qualidade, adequada ao modo de viver, pensar e produzir das populações identificadas com o campo – agricultores, criadores, extrativistas, pescadores, ribeirinhos, caiçaras, quilombolas, seringueiros, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, povos da floresta, caboclos, dentre outros. Uma educação que afirme o campo como o lugar onde vivem sujeitos de direitos, com diferentes dinâmicas de trabalho, de cultura, de relações sociais, e não apenas como um espaço que meramente reproduz os valores do desenvolvimento urbano. (Conforme documento produzido por GT em 2009 tratando sobre Educação Integral do Campo)

Sendo assim, as atividades do Programa Mais Educação dentro desta proposta, não poderão descaracterizar a realidade do campo, as concepções pedagógicas deverão considerar a realidade local, suas especificidades ambientais e particularidades étnicas, devendo embasar seus eixos nas categorias TERRA, CULTURA E TRABALHO, sendo estas fundamentais na matriz formadora humana (BRASIL, 2012).

O Acompanhamento Pedagógico também é obrigatório para as escolas do campo. A diferença está na nomenclatura: a atividade equivalente é chamada de Campos de Conhecimento e contempla todas as áreas de conhecimento (Ciências Humanas, Ciências e Saúde, Etnolinguagem, Leitura e Produção Textual, Matemática). Já nas escolas urbanas, o Acompanhamento Pedagógico separa as disciplinas.

O Programa Mais Educação oferta para as escolas do campo, em 2013, os seguintes macrocampos: Acompanhamento Pedagógico; Agroecologia; Iniciação Científica; Educação em Direitos Humanos; Cultura, Artes e Educação Patrimonial; Esporte e Lazer; e Memória e História das Comunidades Tradicionais (BRASIL, 2012).

Para as escolas urbanas, a quantidade de atividades permaneceu igual a do ano anterior. As alterações se deram em vários macrocampos, integralizando os temas afins no mesmo macrocampo: Educação Ambiental passou a ser chamado de Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável; Direitos Humanos em Educação passou a ser Educação em Direitos Humanos; Cultura e Artes agregou Educação Patrimonial, passando a ser Cultura, Artes e Educação Patrimonial; e Educação Econômica ganhou um tópico Educação Criativa.

O PST que, em 2011, era uma atividade do macrocampo Esporte e Lazer, em 2012, retornou à condição de um programa dentro do PME, sendo ofertado apenas para as escolas que já participavam do PME em anos anteriores. “As escolas

participantes do Programa Mais Educação em anos anteriores poderão aderir ao Programa Segundo Tempo (PST) do Ministério dos Esportes no momento do cadastramento no SIMEC.” (BRASIL, 2012).

A inclusão do PST foi uma estratégia do Ministério do Esporte para fortalecer esse programa, que teve a imagem desgastada por denúncias de desvios de verbas<sup>9</sup>, tanto que em 2013 o nome do PST passou a ser Esporte na Escola.

Até 2013, nas ementas dos macrocampos, não havia mais informações a respeito das articulações necessárias para a implementação do PME. Os dados restringiam-se às especificações das atividades a serem desenvolvidas e a importância de estarem atreladas ao projeto pedagógico da escola.

Os Planos de Atendimento deverão ser definidos de acordo com o projeto político pedagógico das unidades escolares e desenvolvidos, por meio de atividades, dentro e fora do ambiente escolar, ampliando tempo, espaço e oportunidades educativas, na perspectiva da Educação Integral do estudante (BRASIL, 2012).

O manual operacional de 2013 deixou explícita a importância de trabalhar a interdisciplinariedade e o contexto social, a perspectiva da formação integral do sujeito, valorizando a sua cultura, o seu local, a compreensão do mundo, fazendo presente e construindo a educação integral com os quatro pilares da educação: aprender a ser, aprender a conviver, aprender a conhecer e aprender a fazer.

#### **EMENTAS DOS MACROCAMPOS E ATIVIDADES DO PME**

As atividades dos macrocampos Acompanhamento Pedagógico; Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Criativa; Esporte e Lazer; Cultura, Artes e Educação Patrimonial e Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital, devem ser trabalhadas, preferencialmente, de forma interdisciplinar e considerando o contexto social dos sujeitos. É importante, fomentar práticas educativas que promovam aos estudantes a compreensão do mundo em que vivem, de si mesmo, do outro, do meio ambiente, da vida em sociedade, das artes, das diversas culturas, das tecnologias e de outras temáticas.

---

<sup>9</sup> As denúncias, com base em documentos da CGU, foram detalhadas numa série de reportagens de Fábio Fabrini, do jornal *O Estado de S. Paulo*, no segundo semestre de 2012. As irregularidades no Segundo Tempo foram tantas que a presidente Dilma Rousseff demitiu Orlando Silva (Ministro do Esporte), em outubro de 2011. Ele saiu garantindo que não havia corrupção. Logo que assumiu a pasta, o ministro Aldo Rebelo, também do PCdoB, suspendeu todos os contratos do Segundo Tempo com ONGs. O Segundo Tempo é um projeto social desenvolvido com práticas de esporte, visando manter as crianças mais tempo na escola. Mas auditorias oficiais constataram falcatruas, como superfaturamento na compra de material destinado às crianças e desvios de verbas. Disponível em: <<http://josecruz.blogosfera.uol.com.br/2013/01/segundo-tempo-cgu-encaminhara-ao-ministerio-publico-denuncia-de-desvio-de-verbas/>>. Acesso em: 14 set. 2014.

A distribuição das atividades dos macrocampos se interligam com as quatro áreas de conhecimento constantes no currículo da base nacional comum – Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. Desta forma, na ampliação do tempo escolar na perspectiva da Educação Integral busca-se expandir o horizonte formativo do estudante e estimular o desenvolvimento cognitivo, estético, ético e histórico. Retoma-se a perspectiva presente no Relatório Delors (UNESCO), trabalhando na educação integral com os quatro pilares da educação: aprender a ser, aprender a conviver, aprender a conhecer e aprender a fazer.

Tendo como inspiração o Texto Desencadeador do Debate Nacional sobre a Política Curricular da Educação Básica (2012), sugere-se que as ações do Programa sejam trabalhadas na perspectiva da formação integral dos sujeitos e que, portanto, estas precisam reconhecer os educandos como produtores de conhecimento, priorizando os processos capazes de gerar sujeitos inventivos, autônomos, participativos, cooperativos e preparados para diversificadas inserções sociais, políticas, culturais, laborais e, ao mesmo tempo, capazes de intervir e problematizar as formas de produção na sociedade atual.

Também é preciso dar atenção à indissociabilidade do *educar/cuidando* ou do *cuidar/educando*, que inclui acolher, garantir segurança e alimentar a curiosidade, a ludicidade e a expressividade das crianças, dos adolescentes e dos jovens, reafirmando os três princípios:

- *Éticos* - no sentido de combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceitos e discriminação;
- *Políticos* - defendendo o reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania;
- *Estéticos* - valorizando as diferentes manifestações culturais, especialmente as da cultura brasileira, e a construção de identidades plurais e solidárias (BRASIL, 2013).

A importância da participação da comunidade escolar é clara em todos os manuais, mas, a partir desse ano, o envolvimento, o fortalecimento do currículo e o orçamento participativo foram necessários para que o programa acontecesse nas escolas. Assim, de nada adianta ter recurso sem o comprometimento com e da comunidade nessa construção.

Propõe-se, portanto, uma metodologia participativa, que valorize as experiências do grupo e, ao mesmo tempo, multiplique as possibilidades da contribuição diferenciada de cada um e aguace a capacidade de pensar, criar e desenvolver a assertividade (BRASIL, 2013).

A partir da expansão do PME, novos territórios foram contemplados, novos saberes impulsionando novas demandas, como a educação no campo e a relação com a comunidade aos fins de semana, de modo a serem necessárias novas orientações para a expansão e o fortalecimento do programa.

Ao optar por trabalhar com voluntários, considerado o ponto mais frágil do PME, a descontinuidade e necessidade de alterações das atividades tornaram-se frequentes. As atividades de acompanhamento pedagógico exigem um profissional

mais habilitado que, preferencialmente, permaneça os dez meses do PME na mesma unidade escolar. Visando estimular esse profissional, a partir do ano de 2013, as turmas de acompanhamento pedagógico passaram a ser formadas por 15 alunos.

A sua obrigatoriedade permaneceu, porém contemplando diferentes áreas de conhecimentos, o que já acontecia com as escolas do campo desde 2012. O número reduzido de alunos permite que o monitor atenda a duas turmas ao mesmo tempo, resultando num valor maior de ressarcimento e, conseqüentemente, maior interesse em ser voluntário.

O monitor tem ajuda de custo R\$ 80,00 mensais por turma de 15 alunos, no acompanhamento pedagógico, e de 30 alunos nas demais atividades, nas escolas urbanas; nas escolas do campo, o ressarcimento do monitor é de R\$ 120,00 mensais por turma de 30 alunos, sem distinção das atividades, conforme descrito abaixo:

O Macrocampo Acompanhamento Pedagógico continua sendo obrigatório, agora com apenas uma atividade que contemplará as diferentes áreas do conhecimento envolvendo todas as atividades disponíveis anteriormente (alfabetização, matemática, história, ciências, geografia e línguas estrangeiras). Essa atividade será denominada, Orientação de Estudos e Leitura e tem por objetivo a articulação entre o currículo estabelecido da escola e as atividades pedagógicas propostas pelo PME. Assim esta atividade deverá ser realizada com duração de uma hora a uma hora e meia, diariamente, sendo mediada por um monitor orientador de estudos, que seja preferencialmente um estudante de graduação ou das Licenciaturas vinculado ao PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência), ou estudantes de graduação com estágio supervisionado. (BRASIL, 2013).

#### **Formação de turmas**

Cada turma deve ser formada por **30 estudantes, exceto para a atividade de Orientação de Estudos e Leitura (escolas urbanas 2012), que terá suas turmas formadas por 15 alunos**. As turmas poderão ser de idades e séries variadas, conforme as características de cada atividade (BRASIL, 2013).

Para o ano de 2014, o PME não sofreu mudanças significativas nas atividades, apenas pequenos ajustes em nomenclaturas e agrupamentos de atividades correlatas nos mesmos macrocampos, redução de atividades por escolas (máximo de quatro atividades para escolas novas e opção da quinta atividade – Esporte na Escola – para escolas antigas), além de reforçar a importância da articulação entre as atividades escolhidas e o currículo:

É fundamental que a escola estabeleça relações entre as atividades do Programa Mais Educação e as atividades curriculares (BRASIL, 2014).

- Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal)  
Processos pedagógicos que favoreçam a construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, competências e atitudes voltadas para a sustentabilidade sócio ambiental e econômica, bem como a compreensão da função social dos tributos e o controle social. Nessa construção ganha ênfase o debate sobre a transformação das escolas em espaços educadores sustentáveis, atividades baseadas em experiências que motivem a criatividade e o protagonismo, a educação voltada para a cidadania e para o consumo consciente e responsável. Este macrocampo é pautado por uma intencionalidade pedagógica acerca das formas sustentáveis de ser e estar no mundo, com foco no espaço físico, gestão e currículo (BRASIL, 2014).

## 1.2 Escolha das Atividades, Materiais Pedagógicos e Financiamento do PME

Ao migrar para a plataforma do PDE Interativo, a escolha das atividades passou a ter o apoio do plano diagnóstico da escola, que é realizado na plataforma, auxiliando na identificação dos problemas e das falhas pedagógicas, aspecto importante no apoio à escolha das atividades do PME.

Além do plano diagnóstico, o *site* do MEC disponibiliza a trilogia do PME, destacando os cadernos *Rede de Saberes Mais Educação*, como referências pedagógicas para a escolha do plano de atividades.

Vale lembrar que a participação da comunidade escolar e o conhecimento dos projetos e programas dos quais a escola faz parte são fatores essenciais para a escolha certa e otimização dos recursos e materiais disponibilizados pelo PME.

As atividades do modelo vigente no ano 2014 servirão como base para análise do PME, conforme as especificações abaixo:

### **Escolas Urbanas – 60 atividades em 7 macrocampos:**

- **Acompanhamento Pedagógico:** Orientação de Estudos de Leitura (obrigatória, perpassando por todas as áreas disciplinares do currículo básico).

- **Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica:** ambiente de redes sociais; fotografia; histórias em quadrinhos; jornal escolar; rádio escolar; vídeo; robótica educacional e tecnologias educacionais.
- **Cultura, Artes e Educação Patrimonial:** artesanato popular; banda; canto coral; capoeira; cineclube; danças; desenho; educação patrimonial; escultura/cerâmica; grafite; hip-hop; iniciação musical de instrumentos de cordas; iniciação musical por meio da flauta doce; leitura e produção textual; leitura: organização de clubes de leitura; mosaico; percussão; pintura; práticas circenses; sala temática para o estudo de línguas estrangeiras e teatro.
- **Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal):** horta escolar e/ou comunitária; jardinagem escolar; economia solidária e criativa/educação econômica (educação financeira e fiscal).
- **Esporte e Lazer:** atletismo; *badminton*; basquete de rua; basquete; corrida de orientação; esporte da escola/atletismo e múltiplas vivências esportivas (basquete, futebol; futsal; handebol; voleibol e xadrez); futebol; futsal; ginástica rítmica; handebol; judô; karatê; luta olímpica; natação; recreação e lazer/brinquedoteca; *taekwondo*; tênis de campo; tênis de mesa; voleibol; vôlei de praia; xadrez tradicional; xadrez virtual; yoga/meditação.
- **Educação em Direitos Humanos:** educação em direitos humanos.
- **Promoção da Saúde:** promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos à saúde.

#### **Escolas do Campo – 40 atividades em 7 macrocampos:**

- **Acompanhamento Pedagógico:** campos do conhecimento.
- **Agroecologia:** canteiros sustentáveis; conservação do solo e composteira; com vida – comissão de meio ambiente e qualidade de vida; cuidado com animais; uso eficiente de água e energia.
- **Iniciação Científica:** Iniciação Científica.
- **Educação em Direitos Humanos:** arte audiovisual e corporal; arte corporal e jogos; arte corporal e som; arte gráfica e literatura; arte gráfica e mídias.

- **Cultura, Artes e Educação Patrimonial:** canto coral; capoeira; contos; cineclube; danças; escultura/cerâmica; desenho; etnojogos; literatura de cordel; mosaico; música; percussão; pintura; práticas circenses; teatro.
- **Esporte e Lazer:** atletismo; basquete; ciclismo; esporte na escola – múltiplas vivências esportivas (basquete, futebol; futsal; *handebol*; voleibol e xadrez); etnojogos; futebol; futsal; handebol; judô; recreação e lazer/brinquedoteca; tênis de mesa; voleibol; xadrez tradicional.
- **Memória e História das Comunidades Tradicionais.**

Sobre o financiamento para aquisição dos materiais, o repasse é feito via FNDE, por meio do PDDE, em que o recurso é depositado em dois repasses anuais na conta da Unidade Executora (UEX), no caso a Associação de Pais e Mestres (APM), personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) registrada na Receita Federal, que operacionalizará a execução do PME.

O valor depositado se divide em capital e custeio, cabendo à escola verificar os valores referentes a cada categoria econômica, também chamada de natureza da despesa, para a correta aplicação do recurso. A divisão é baseada nas atividades escolhidas e na quantidade de alunos participantes. O repasse de recursos públicos está condicionado à prestação de contas aprovadas e à constituição da APM.

O fato de a escola possuir alguma restrição durante o processo de adesão não é motivo para que seja impedida de participar, uma vez que até o momento do repasse ela pode sanar as pendências financeiras, ficando apta a receber o recurso.

Antes de efetuar o repasse, o FNDE importa os dados das contas bancárias e abate o saldo do valor que a escola deveria receber. Essa medida deu-se para evitar que as escolas permanecessem com saldos altíssimos e utilizassem o recurso disponibilizado na execução do PME.

O problema é que quando o saldo bancário é verificado, capital e custeio aparecem como um valor total; assim, ao diminuir sem verificar a natureza do recurso, as escolas foram prejudicadas na aquisição dos materiais, pois a maior parte do dinheiro em conta é para ressarcimento aos monitores.

Outro ponto negativo é a data-base. Em 2013, foi verificado o saldo em abril e o repasse foi efetuado em dezembro, não se considerando os gastos desse intervalo. Em 2014, a data-base foi dezembro de 2013, e o repasse iniciou em julho de 2014, podendo reprogramar o saldo para o ano seguinte; porém, a escola corre o risco de sofrer a redução do valor a ser pago no próximo ano.

As escolas da rede estadual paulistas recebem em média R\$ 60 mil por ano para desenvolver o PME, em dez meses letivos. Visando obter melhores preços e otimizar os recursos disponibilizados, o FNDE/MEC envia os *kits* mais caros, normalmente, que são os materiais referentes às atividades de banda fanfarra, *hip-hop*, cineclube, vídeo e rádio escolar. Contudo, muitas vezes, o que a escola recebe não atende à sua realidade, sem levar em consideração a qualidade dos equipamentos, que deixa a desejar.

A problemática maior não é o fato de o FNDE enviar os mesmos equipamentos todos os anos, mas sim a demora ou falha na distribuição desses materiais, algo que se tornou costumeiro, afetando a credibilidade e confiança na previsão e execução dos órgãos responsáveis.

Nos anos anteriores (2010, 2011, 2012), muitas escolas ficaram sem recebê-los, o que prejudicou o desenvolvimento do PME; já as que receberam, tardiamente, quase no final do ano letivo, acabaram sofrendo um desencontro entre as atividades, afetando assim o cronograma e a logística escolar provocando um saldo maior de recursos a serem reprogramados para o próximo ano.

Outro ponto que deve ser levado em consideração quanto aos materiais é a quantidade de itens, pois não importa se a escola atende 100 ou 500 alunos, a quantidade de materiais que compõe o *kit* é o mesmo, com uma ressalva para a banda/fanfarra, em que o *kit* é composto por 20 instrumentos para atender uma turma formada por 30 alunos. Um desperdício.

Os materiais indicados no manual são sugestões, pois, conforme citado anteriormente, o PME é para todo o Brasil, e por isso devem se adequar à realidade e cultura locais. A percussão do Nordeste é diferente da do Sul, nesse caso, a escola pode mudar os itens a serem adquiridos, de acordo com a natureza econômica do recurso disponibilizado, registrando em ata o motivo da alteração e



anexando junto à prestação de contas que será apresentada ao órgão competente em data preestabelecida pelos estados ou municípios.

### **1.3 Alunado Participante e Formação de Turmas, Professor Comunitário e Monitores**

Em todos os manuais do PME, tanto a quantidade de alunos por turma quanto os critérios para escolha do alunado participante estão claros. Com o intuito de atender mais alunos, a ampliação dos critérios tornou-se necessária e, conseqüentemente, o total de alunos por turma aumentou e diminuiu a quantidade de monitores por escola.

Em 2009, salientou-se a importância da clareza e transparência dos critérios para a seleção dos alunos participantes. A indicação de alunos com defasagem de aprendizagem ocasionou em questionamentos por parte da comunidade escolar, uma vez que muitos viram nas atividades diferenciadas uma premiação e não um reforço para/na aprendizagem. Esse pensamento não é incoerente, afinal, por que o aluno estudioso que tem bons conceitos e comportamento exemplar não poderia participar de atividades?<sup>10</sup>

Nesse ano, a exigência de participação no Programa Bolsa Família ainda não constava no manual operacional, o que ocorreu a partir de 2011.

Recomenda-se às Unidades Executoras-UEx que criem critérios claros e transparentes para a implementação da Educação Integral, para seleção das turmas que irão participar do Programa, como por exemplo:

- alunos que apresentam defasagem série/idade em virtude de dificuldades ensino e de aprendizagem;
- alunos das séries finais da 1ª fase do ensino fundamental (4º e/ou 5º anos), onde existe uma maior evasão de alunos na transição para a 2ª fase;
- alunos das séries finais da 2ª fase do ensino fundamental (8º e/ou 9º anos), onde existe um alto índice de abandonos após a conclusão;
- alunos de anos onde são detectados índices de evasão e/ou repetência e assim sucessivamente;
- A Educação Integral deverá ser implementada com a participação de, no mínimo, cem alunos (BRASIL, 2009).

---

<sup>10</sup> Em visita às escolas, no início de 2010, uma aluna segurou em minhas pernas e perguntou: “Tia, se eu tirar nota baixa poderei participar do teatro?”.

O cadastramento, em 2009, foi confuso, muitas escolas indicaram um número enorme de alunos para as atividades, ocasionando em um repasse gigantesco e falta de estrutura para atendimento nas escolas. Essa confusão ocorreu devido à falta de informações do MEC e de clareza do manual. Por exemplo:

**Observação:** Quando do preenchimento do Plano de Atendimento da Escola, no sistema SIMEC/Mais Educação, o número de alunos cadastrados no campo “alunado participante”, poderá ser igual ou maior que o número de alunos informados em cada atividade.

Ex.: se o número de “alunado participante” for 250, este número será o limite máximo de alunos participantes “em cada atividade”, não se configurando, porém, em obrigatoriedade de que seja o mesmo número, nem representa que o somatório dos alunos participantes das atividades deverá ser 250 (BRASIL, 2009).

Observamos que a restrição ao número mínimo de alunos e o fato de as turmas do PME não serem iguais às do horário regular está bem claro no texto. Isso dificultou a formação das turmas, levando à supressão dessa informação nos próximos manuais.

#### **DA FORMAÇÃO DAS TURMAS**

As turmas deverão ser formadas com um mínimo de 20 (vinte) alunos e um máximo de 30 (trinta) e, sempre que possível e conveniente, mesclar alunos das diversas séries/anos, não devendo, em nenhuma hipótese se prenderem às turmas do horário regular (BRASIL, 2009).

Em 2010, foi inserido um critério inusitado, considerando-se que é um programa que visa à equidade sociocultural, em que disputas não devem ser incentivadas. Assim, não fazia sentido ter como critério alunos que desempenham papel de lideranças congregadoras em relação aos seus colegas, tanto é que a exigência foi retirada no próximo ano.

Em 2009, o PME só poderia ser implementado com, no mínimo, cem alunos; em 2010, a palavra “preferencialmente” foi incluída no texto, tornando facultativa a quantidade de alunado para iniciar o PME:

#### **ESTUDANTES INSCRITOS NO PROGRAMA**

Recomenda-se às Unidades Executoras Próprias/UEX que estabeleçam critérios claros e transparentes para a gradativa implementação da ampliação da jornada escolar na perspectiva da Educação Integral, selecionando, inicial e preferencialmente, para a participação no Programa:

- estudantes que apresentam defasagem idade/ano;
- estudantes das séries finais da 1ª fase do ensino fundamental (4º e/ou 5º anos), onde existe maior saída extemporânea de estudantes na transição para a 2ª fase;

- estudantes das séries finais da 2ª fase do ensino fundamental (8º e/ou 9ºanos), onde existe um alto índice de abandono após a conclusão;
- estudantes de anos/séries onde são detectados índices de evasão e/ou repetência e assim sucessivamente; e
- estudantes que desempenham papel de lideranças congregadoras em relação aos seus colegas.

A Educação Integral deverá ser implementada, preferencialmente, com a participação de 100 (cem) estudantes no Programa Mais Educação, exceto nas escolas em que o número de estudantes inscritos no Censo Escolar do ano anterior seja inferior a este número (BRASIL, 2010).

A partir de 2010, os manuais aboliram as informações sobre classes multisseriadas e quantidade mínima de alunos para a formação de turmas. Passaram a limitar apenas o número máximo de 30 alunos, deixando expresso que esse corte é somente para o cálculo de monitores.

#### **FORMAÇÃO DAS TURMAS**

Para fim de cálculo de número de monitores, as turmas deverão ter 30 estudantes que poderão ser de idades e séries variadas, conforme as características de cada atividade (BRASIL, 2010).

Em 2011, além da exclusão do critério da liderança, foram incluídos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família. É importante acentuar que o alunado participante indicado no sistema de cadastro do MEC não é nominal. Assim, atrelar ao Bolsa Família, em alguns casos, pode ser um problema, por não haver controle de presença. Cabe aos professores convencer os alunos a participarem das atividades; no entanto, muitos não podem permanecer, porque precisam auxiliar os pais nas tarefas domésticas.

#### **ESTUDANTES INSCRITOS NO PROGRAMA**

Recomenda-se às Unidades Executoras Próprias/Os que estabeleçam critérios claros e transparentes para a gradativa implementação da ampliação da jornada escolar na perspectiva da Educação Integral, selecionando, inicial e preferencialmente, para a participação no Programa:

- estudantes que apresentam defasagem idade/ano;
- estudantes das séries finais da 1ª fase do ensino fundamental (4º e/ou 5º anos), onde existe maior saída extemporânea de estudantes na transição para a 2ª fase;
- estudantes das séries finais da 2ª fase do ensino fundamental (8º e/ou 9º anos), onde existe um alto índice de abandono após a conclusão;
- estudantes de anos/séries onde são detectados índices de evasão e/ou repetência e assim sucessivamente;
- estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família (BRASIL, 2011).

Em 2012, não houve alterações nos critérios do alunado participante e na formação das turmas, permanecendo iguais aos do ano anterior, salvo o destaque da importância da participação dos alunos em todas as atividades do Plano de

Atendimento da UEx.

Em 2013, a alteração deu-se na preocupação com o cadastramento no censo para que os alunos do PME sejam classificados como alunos de educação integral.

A palavra “garantir” presente no texto exprime, claramente, a necessidade de participação dos alunos em 7 horas de atividades ou 35 horas semanais para contabilizá-los no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

O foco do programa não está só em ofertar novos saberes, mas também no tempo de permanência que impactará no repasse do Fundeb para os estados e municípios. O tempo de permanência citado no Inep difere da prática, pois as escolas trabalham com o tempo de hora/aula de 50 minutos. Ao solicitar 7 horas diárias, não deixou claro se seria em hora/relógio ou hora/aula, provocando cadastramento equivocado no censo escolar e conseqüentemente divergência em dados censitários. Conforme o texto destacado do manual:

**Atenção!**

É preciso garantir que os estudantes inscritos no Programa Mais Educação tenham, pelo menos, sete horas diárias, ou 35 horas semanais, de atividades (BRASIL, 2013).

Para aumentar o ressarcimento dos monitores do macrocampo Acompanhamento Pedagógico e não provocar conflito entre eles, as turmas passaram a ser formadas por 15 alunos, permitindo ao monitor atender duas turmas simultâneas e aumentando o valor do ressarcimento de despesas, segundo as orientações do manual operacional:

**Formação de turmas**

Cada turma deve ser formada por **30 estudantes**, exceto para a atividade de Orientação de Estudos e Leitura (escolas urbanas 2012), que terá suas turmas formadas por 15 alunos. As turmas poderão ser de idades e séries variadas, conforme as características de cada atividade (BRASIL, 2013).

Em 2014, fez-se necessário especificar o ressarcimento dos monitores das escolas do campo na formação das turmas, pois, como dito, os valores são diferentes. Para a escola do campo, o ressarcimento é R\$ 120,00 por turma e, inicialmente, não foi citado que para a atividade do macrocampo Acompanhamento Pedagógico das turmas das escolas do campo seriam formadas por 15 alunos. Assim, subentende-se que a quantidade seria de 30 alunos, porque só está

especificando a redução para as turmas da atividade de Orientação de Estudos e Leitura, o que levou à retificação do manual, em junho de 2014:

#### **Formação de turmas**

Cada turma deve ser formada por **30 estudantes**, exceto para a atividade de Orientação de Estudos e Leitura, que terá suas turmas formadas por **15 estudantes**. O ressarcimento do monitor deverá ser calculado de acordo com o número de turmas, sendo R\$ 80,00 (oitenta reais) para as escolas urbanas e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para as escolas do campo. As turmas poderão ser de idades e séries variadas, conforme as características de cada atividade (BRASIL, 2014).

#### **Retificação 2014**

##### **Formação de turmas**

Cada turma deve ser formada por **30 estudantes**, exceto para as atividades de Orientação de Estudos e Leitura e Campos do Conhecimento, que terão suas turmas formadas por **15 estudantes**. O ressarcimento do monitor deverá ser calculado de acordo com o número de turmas, sendo R\$ 80,00 (oitenta reais) para as escolas urbanas e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para as escolas do campo. As turmas poderão ser de idades e séries variadas, conforme as características de cada atividade (BRASIL, 2014a).

### **1.3.1 Professor comunitário**

O Programa prevê como contrapartida das Entidades Executoras (EEx) a disponibilidade de um professor, denominado professor comunitário, para a gestão do programa na unidade escolar. Devido à falta de professores, até o presente momento, a SEE/SP não conseguiu dar essa contrapartida, ficando ao encargo do diretor escolar a gestão pedagógica e administrativa do PME com o apoio do supervisor de ensino e professor coordenador do núcleo pedagógico da Diretoria de Ensino<sup>11</sup> à qual a escola pertence.

Cabe informar que cada Diretoria de Ensino tem dois responsáveis pelos programas do MEC, que são os interlocutores da SEE e articuladores com as escolas e demais centros e núcleos que se fizerem necessários para o

---

<sup>11</sup> É o órgão que faz a ponte entre as escolas e as determinações da Secretaria Estadual de Educação. As Diretorias Regionais (antigamente chamadas de Delegacias de Ensino) coordenam e supervisionam as atividades realizadas nas escolas estaduais; supervisionam, prestam assistência e fiscalizam as condições de funcionamento das escolas municipais e particulares (de ensino infantil ao médio, inclusive ensino supletivo); asseguram que os serviços de assistência ao aluno estão funcionando; tratam de assuntos relacionados aos professores (habilitação, transferência, etc.) <[http://www.guiadedireitos.org/index.php?option=com\\_content&view=article&id=209:diretorias-regionais](http://www.guiadedireitos.org/index.php?option=com_content&view=article&id=209:diretorias-regionais)>. Acesso em: 5 jun. de 2015.

acompanhamento e monitoramento dos programas federais.

O MEC cobra a contrapartida das EEx, mas em nenhum documento encontramos menção do que poderia acontecer caso haja o descumprimento. Se caberia uma justificativa por parte das EEx ou se haveria sanções, enfim, ficou solto. É solicitado, mas se não cumprir, tudo bem para o MEC e para a EEx, menos para a UEx que ficará sobrecarregada e terá de buscar alternativas para a execução do PME.

Inicialmente, o tempo de dedicação do professor comunitário era de 20 horas semanais; um ano depois, em 2010, foi ampliado para 40 horas semanais, segundo o informado no manual operacional:

#### **CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE EXECUTORA**

Fica definido que as atividades a serem desenvolvidas para implementação da Educação Integral deverão ser coordenadas por um professor comunitário, vinculado à Escola e que os custos dessa coordenação, com carga horária de 20 horas semanais, refere-se à contrapartida a ser oferecida pela **Entidade Executora** (BRASIL, 2009).

#### **CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE EXECUTORA**

Fica definido que as atividades a serem desenvolvidas para implementação da Educação Integral deverão ser coordenadas por um professor vinculado à escola, com dedicação de no mínimo vinte horas - chegando preferencialmente a quarenta horas -, que será denominado "Professor Comunitário". Os custos dessa coordenação referem-se à contrapartida a ser oferecida pela Entidade Executora -EEx (BRASIL, 2010.)

A partir de 2012, a responsabilidade do acompanhamento pedagógico e administrativo do PME ficou explícita nos manuais como atribuição do professor comunitário. No caso da SEE/SP, o diretor acumulou essa tarefa, uma vez que, conforme explicado anteriormente, o professor comunitário inexistia na rede estadual paulista.

Cabe à Secretaria Estadual, Municipal ou Distrital de Educação disponibilizar um professor vinculado à escola, com dedicação de no mínimo vinte horas, preferencialmente quarenta, denominado "Professor Comunitário". Este é responsável pelo acompanhamento pedagógico e administrativo do Programa e seus custos referem-se à contrapartida oferecida pela Entidade Executora (EEx) (BRASIL, 2012).

O PME solicita o professor comunitário, mas em nenhum manual está explícito qual seria o perfil desse profissional. Somente no material de apoio, *Passo a Passo*, publicado em 2011 e atualizado em 2013, encontramos mais especificações sobre o professor comunitário, norteadas os gestores escolares na

escolha desse profissional, que é peça fundamental para o bom andamento do PME.

Quem pode ser o professor comunitário?

Deve ser um professor efetivo e do quadro da escola. Para esse educador, podemos apontar algumas características importantes.

- Aquele(a) professor(a) solícito e com um forte vínculo com a comunidade escolar.
- Aquele(a) que escuta os companheiros e estudantes, que busca o consenso e acredita no trabalho coletivo.
- Aquele(a) que é sensível e aberto às múltiplas linguagens e aos saberes comunitários.
- Aquele(a) que apóia novas ideias, transforma dificuldades em oportunidades e dedica-se a cumprir o que foi proposto coletivamente.
- Aquele(a) que sabe escutar as crianças, os adolescentes e os jovens e que tem gosto pela convivência com a comunidade na qual atua.
- Aquele(a) que se emociona e compartilha as histórias das famílias e da comunidade.

Um professor/uma professora assim tem um excelente perfil, tendo em vista que seu trabalho terá como foco:

- organização deste tempo ampliado como tempo continuum no currículo escolar;
- acompanhamento dos monitores;
- diálogo com a comunidade;
- proposição de itinerários formativos que transcendam os muros das escolas, alcançando as praças, os teatros, os museus, os cinemas, entre outros;
- construção de “pontes” entre a escola e a comunidade (BRASIL, 2013).

Percebe-se que o perfil do professor comunitário é de um articulador capaz de superar os preconceitos e as dificuldades encontradas no ambiente escolar. Observamos também que não é chamado de educador e sim de professor, pois o professor tem a formação pedagógica necessária para orientar aos educadores/monitores a metodologia, atividades, saídas pedagógicas, sempre atrelando ao currículo e ao projeto político-pedagógico da unidade escolar.

Na rede estadual paulista, o professor mediador é quem mais se aproxima do perfil apresentado pelo MEC, conforme os incisos II, IV, V e VI, art. 7º da Resolução SE 07, de 19/1/2012; porém, por ser responsável em mediar os conflitos existentes na escola – algumas com mais de 1.500 alunos –, ele não terá tempo hábil para desempenhar adequadamente a função do professor comunitário.

Art. 7º - Na implementação das ações específicas do Sistema de Proteção Escolar, a escola poderá contar com até 2 (dois) docentes para atuarem como Professor Mediador Escolar e Comunitário, cujas atribuições consistem, precipuamente, em:

- I - adotar práticas de mediação de conflitos no ambiente escolar e apoiar o desenvolvimento de ações e programas de Justiça Restaurativa;

- II - orientar os pais dos alunos, ou responsáveis, sobre o papel da família no processo educativo;
  - III - analisar os fatores de vulnerabilidade e de risco a que possam estar expostos os alunos;
  - IV - orientar a família, ou responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social;
  - V - identificar e sugerir atividades pedagógicas complementares, a serem realizadas pelos alunos fora do período letivo;
  - VI - orientar e apoiar os alunos na prática de seus estudos.
- (SECRETARIA, 2012)

Na ausência de profissionais habilitados, uma alternativa para atender à contrapartida exigida pelo MEC seria indicar um membro da comunidade com vínculo com a unidade escolar para desempenhar a função do educador comunitário – não caberia o título de professor, uma vez que não tem a titulação para tal cargo, nesse caso, e esse educador teria que estar sob a supervisão do coordenador pedagógico da escola.

Assim, não sobrecarregaria o diretor e reforçaria o elo entre escola e comunidade, uma vez que ao inserir um membro da comunidade aproximamos a escola e ela deixa de ser algo estranho no local, passando a ser vista como pertencente à comunidade, ou seja, é o *locus* prioritário.

A escola é o centro, polo de convergência, em torno da qual orbitam praças, parques, teatros, cinemas, espaços do poder público. As grandes cidades precisam se converter em grandes escolas (MOLL, 2015). A partir do momento em que compreendermos que a cidade é extensão da escola, essa convivência ficará mais fácil.

### 1.3.2 Monitores

Em *Percursos da Educação Integral: Em Busca da Qualidade e da Equidade* (CENPEC<sup>12</sup>, 2013), encontramos as novas concepções sobre o papel do professor,

---

<sup>12</sup> O Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária (Cenpec) é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, criada em 1987, que tem como objetivo o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade da educação pública e à participação no aprimoramento da política social. As ações do Cenpec têm como foco a escola pública, os espaços educativos de caráter público e as políticas e iniciativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades.



do educador social, que a escola precisa enxergar, pois somente assim mudaremos e renovaremos a nossa escola.

Os monitores são novos atores na escola e enriquecem-na com seu saber. Muitos deles não têm titulação acadêmica, mas a titulação da experiência da vida e do trabalho contribuirá para o crescimento e a formação de novos cidadãos. Nesse sentido:

As ideias relativas ao papel da escola e à concepção do ofício do professor, tão impregnadas na sociedade, atravessam o exercício docente de maneira mais profunda do que se pode imaginar. Professores exercem sua tarefa da maneira como concebem sua profissão, o que inclui as ideias e representações que guardam de si como alunos e de seus próprios professores, ou seja, a forma pela qual vivenciaram o papel de estudantes quando estavam na escola. Daí uma das grandes dificuldades de alterar práticas, renovar saberes e rever concepções educativas. Assim, para mudar a escola é preciso também dar um grande mergulho nas concepções existentes sobre cargos, funções e papéis das profissões envolvidas. Isso não é, em absoluto, empreitada fácil, mas está ocorrendo em todo o país. E pode ser feito por meio da formação em serviço ou continuada, que não é mais um ideal a ser buscado, mas sim uma rotina para muitos educadores. Professores, gestores e educadores sociais começam a rever seus papéis, seus conceitos, suas ideias sobre educação e sobre sua própria função, de modo a poderem realizar as mudanças necessárias à implementação de uma educação integral abrangente. Sem que essa transformação ocorra, corre-se o risco de serem desenvolvidas inúmeras ações sem que o essencial tenha sido revisto. Só tendo um relacionamento vivo e significativo com seu próprio trabalho, como conhecimento, com as práticas existentes é que gestores, professores e educadores sociais poderão propor uma nova escola e um novo jeito de educar (CENPEC, 2013, p. 67).

Em 2009, os monitores poderiam ser indicados pelas instituições parceiras desde que atendessem ao perfil indicado no manual. A não recomendação de alunos das últimas séries e com mais de 16 anos de idade – embora a Lei do Voluntariado (Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998) não especifique a idade mínima<sup>13</sup>, no sistema de cadastro<sup>14</sup> na rede estadual paulista não é aceito menores de 16 anos como monitores – foi retirada a partir do ano de 2010, permanecendo apenas a restrição aos professores da mesma unidade escolar, se possível, optar

---

<sup>13</sup> A lei do voluntariado não especifica a idade mínima, qualquer pessoa pode atuar como voluntário. No caso de menores de 18 anos, é necessário a autorização e a presença dos responsáveis durante a atividade.

<sup>14</sup> A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (Prodesp) é uma empresa do Governo do Estado de São Paulo, responsável pelo seu processamento de dados. Criada em 24 de julho de 1969, pelo Decreto Estadual Nº 137 Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Companhia\\_de\\_Processamento\\_de\\_Dados\\_do\\_Estado\\_de\\_S%C3%A3o\\_Paulo](https://pt.wikipedia.org/wiki/Companhia_de_Processamento_de_Dados_do_Estado_de_S%C3%A3o_Paulo)>. Acesso em: 6 jun. 2015.

por profissionais que atuem em outro local.

Porém, devido ao baixo valor para ressarcimento de despesas e da falta de profissionais da área, os professores da rede estadual paulista com disponibilidade de horário atuam como monitores voluntários em atividades que tenham domínio, criando um vínculo maior entre alunos, professores e comunidade.

#### **DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES/PARCERIAS**

As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar (INTERNAS), de acordo com a atividade e o espaço disponível na escola, ou fora dele, mediante o estabelecimento de parcerias com outros órgãos municipais, estaduais e federais, instituições diversas, sejam filantrópicas ou da iniciativa privada. (CARACTERIZADAS COMO EXTERNAS).

Tais parceiros, também poderão exercer as atividades indo à escola ou em seus espaços, como por exemplo, uma escola de teatro ou de pintura ou de escultura, um clube recreativo/esportivo, etc., onde os mesmos poderão sugerir nomes de monitores com o perfil a seguir indicado, para atuarem dentro da escola ou fora dela.

#### **QUEM PODE ATUAR COMO MONITOR**

As atividades de monitoria deverão ser desempenhada preferencialmente, por estudantes universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades ou com habilidades específicas, como por exemplo, instrutor de judô, mestre de capoeira, contador de histórias comunitário, etc. No caso que se disponibilizem a orientar os alunos participantes da atividade, e que possam transformar em atividade formativa e ou prazerosa para o próprio monitor voluntário, dentro ou fora da escola, em espaços previamente definidos em comum acordo com a escola, não devendo, em nenhuma hipótese, ser compreendidas como trabalho precarizado. Recomenda-se a não utilização de professores da própria escola para atuarem como monitores e nem a utilização de alunos de séries mais avançadas da mesma escola, exceto que os mesmos tenham habilidades teóricas e práticas comprovadas para tal (BRASIL, 2009).

A partir de 2010, os alunos das séries finais do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) passaram a ser recomendados para a monitoria das atividades, permanecendo a recomendação de não utilizar professores da própria escolar para evitar composição de vínculo empregatício.

#### **MONITORES**

O trabalho de monitoria deverá ser desempenhado, preferencialmente, por estudantes universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades ou pessoas da comunidade com habilidades apropriadas, como, por exemplo, instrutor de judô, mestre de capoeira, contador de histórias, agricultor para horta escolar, etc. Além disso, poderão desempenhar a função de monitoria, de acordo com suas competências, saberes e habilidades, estudantes da EJA e estudantes do ensino médio. Recomenda-se a não utilização de professores da própria escola para atuarem como monitores, quando isso significar ressarcimento de despesas de transporte e alimentação com recursos do FNDE (BRASIL, 2010).

Nos dois últimos anos, 2013 e 2014, a única alteração foi a instrução de que, nas escolas urbanas, o monitor poderia atender duas turmas simultaneamente na atividade de orientação de estudos e leitura, ficando as escolas do campo com o total de alunos das turmas iguais às demais atividades do PME Campo.

**Monitores (Voluntários)**

O trabalho de monitoria deverá ser desempenhado, preferencialmente, por estudantes universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades ou pessoas da comunidade com habilidades apropriadas, como, por exemplo, instrutor de judô, mestre de capoeira, contador de histórias, agricultor para horta escolar, etc. Além disso, poderão desempenhar a função de monitoria, de acordo com suas competências, saberes e habilidades, estudantes da EJA e estudantes do ensino médio.

Recomenda-se a não utilização de professores da própria escola para atuarem como monitores, quando isso significar ressarcimento.

**Atenção!**

O monitor da atividade de “Orientação de Estudos e Leitura” poderá atender a 2 turmas simultaneamente, sendo seu ressarcimento compatível ao número de turmas atendidas (BRASIL, 2014).

Devido aos questionamentos sobre as turmas do PME Campo, o manual operacional foi atualizado em junho de 2014, alterando a informação sobre as turmas do macrocampo pedagógico, incluindo a atividade específica do PME Campo.

**Atenção!**

Os monitores das atividades de “Orientação de Estudos e Leitura” e “Campos do Conhecimento” poderão atender duas turmas simultaneamente, sendo seu ressarcimento compatível ao número de turmas atendidas (BRASIL, 2014).

A inquietação em ler nos manuais as expressões monitores e educadores, levam a questionar por que tantas nomenclaturas para o profissional que atuará no desenvolvimento das atividades do PME. Observamos que os educadores populares são citados no material de apoio, e reforçamos que seria interessante que todos os profissionais que atuem como monitores fossem educadores com vínculos com a comunidade, e não profissionais flutuantes, que veem a atividade de monitoria como um bico, algo temporário sem compromisso com a educação dos alunos.

A educação popular lida com o saber, com o conhecimento, um trabalho coletivo, uma prática social, realizada pelo povo, por meio do conhecimento, das informações e interpretações, e a partir dos problemas fortalecem o saber popular. Esta certamente contribuirá para baixar os muros escolares, permitindo que os

alunos visualizem o que existe por detrás deles, ampliando seus horizontes.

A Educação Integral abre espaço para o trabalho dos profissionais da educação, dos educadores populares, dos estudantes em processo de formação docente e dos agentes culturais, que se constituem como referências em suas comunidades por suas práticas em diferentes campos (observando-se a Lei nº 9.608/1998, que dispõe sobre voluntariado). Nessa nova dinâmica, reafirma-se a importância e o lugar dos professores e gestores das escolas públicas e o papel da escola, sobretudo porque se quer superar a frágil relação que hoje se estabelece entre a escola e a comunidade, expressa inclusive na dicotomia entre turno x contraturno, currículo x ação complementar. (BRASIL, 2013)

Segundo Moll, a escola tem que se organizar como uma grande sociedade de convivência, na qual fazemos aprendizados fundamentais para a vida. Tem que permitir o conhecimento do mundo.

A vivência de atitudes cotidianas tem um efeito maior que muitas atitudes/falas dos professores; o processo formativo é muito além do universo de dentro da escola e muitas vezes restrito às salas de aulas. Ao baixarem os muros das escolas, construiremos uma ponte entre os saberes estabelecidos pelo currículo escolar e a cidade educadora, ampliando e correspondendo às perspectivas em relação à escola, superando dogmas e preconceitos numa reflexão coletiva entre os atores fortalecendo o processo educativo.

Até o ano de 2013, os monitores podiam atender até cinco turmas por escola, o que limitava a atuação do voluntariado no PME e dificultava o desenvolvimento das atividades. Assim, devido a diversos questionamentos e solicitações dos coordenadores do PME, em todo o território nacional, o limite de turmas foi excluído do manual, ficando sob responsabilidade de cada EEx estipular o total que cada monitor poderia acompanhar.

Sabemos que, do ponto de vista pedagógico, não é possível um mesmo profissional atuar em todas as atividades, por mais competente que seja, sem contar que o aluno ficaria cansado do mesmo educador, levando à falta de interesse em participar do PME.

Mediante esse posicionamento, para a rede estadual paulista, ficou estipulado o máximo de dez turmas por escola, permitindo assim que o monitor tenha cinco turmas em cada período. Em casos especiais, as escolas rurais que não possuem profissionais disponíveis, a intervenção com o parecer pedagógico da supervisão

escolar far-se-á necessária para autorização, evitando que ressarcimento seja glossado<sup>15</sup> na prestação de contas.

Cada escola poderá desenvolver dentro dos critérios estabelecidos de um mínimo de 05 (cinco) e um máximo de 10 (dez) atividades constante em pelo menos 03 (três) macrocampos.

Cada escola poderá fazer uso de no máximo 15 (quinze) monitores por atividade, considerando o número de alunos participantes da educação integral e em conformidade com o número de atividades escolhidas.

ATENÇÃO: Caso a escola faça opção por manter uma turma para cada monitor, ou seja, uma atividade qualquer sendo exercida por cinco monitores e cada monitor com apenas uma turma, será considerado apenas um monitor com cinco turmas para efeito de remuneração, ou seja, cada monitor receberá apenas R\$ 60,00 de auxílio alimentação e transporte (BRASIL, 2009).

Os recursos, transferidos por intermédio do PDDE para implementação de Educação Integral, destinam-se:

a) Custeio, para o ressarcimento de despesas de alimentação e transporte dos monitores responsáveis pelo desenvolvimento de atividades de acompanhamento pedagógico, atividades culturais, artísticas, esportivas, de lazer, de direitos humanos, de Educação Ambiental, de cultura digital, de saúde, de comunicação e uso de mídias e outras previstas neste manual. O trabalho do monitor deverá ser considerado de natureza voluntária, na forma definida pela Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, e o ressarcimento das despesas deverá ser calculado de acordo com o número de turmas monitoradas e limitado a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, conforme a tabela a seguir:

Valor do Ressarcimento Destinado ao Monitor, por Turma (BRASIL, 2010):

Quantidade de turmas	Valor
01	R\$ 60,00
02	R\$120,00
03	R\$180,00
04	R\$240,00
05	R\$300,00

Visando a um melhor desenvolvimento do Programa nas escolas, a quantidade de turmas atendidas pelos monitores está limitada a **10 turmas por escola**. Qualquer caso que ultrapasse este quantitativo deverá ser informado à Equipe dos Programas MEC e à Supervisão, para apreciação (SEE, 2014).

Em alguns casos, o recurso do monitor poderá ser empregado em materiais de consumo e serviços que atendam à educação integral, sempre em benefício dos alunos, de acordo com o inciso I, do art. 4º da Resolução 20, de 6 de maio de 2011,

<sup>15</sup> Expressão usada quando a despesa realizada não é aceita, cabendo à escola repor com recursos próprios o valor recusado.

do FNDE. Esta não foi revogada pela Resolução 34, de 14 de junho de 2014, o que permitiu maior otimização dos recursos destinados ao ressarcimento dos monitores.

A rede estadual paulista possui dois projetos de escolas de tempo integral: Escola de Tempo Integral (ETI) (2006) e o modelo de Ensino Integral, este último em implementação.

Nas ETI, os alunos permanecem o tempo de aprendizagem dentro da escola, com aulas regulares e oficinas curriculares. Uma vez que o Estado já remunera esses profissionais e as escolas foram indicadas para o PME, o recurso dos monitores é empregado na aquisição de materiais, pois, conforme citado anteriormente, a quantidade de *kits* pedagógicos é insuficiente para o alunado ser atendido. Além da aquisição de materiais, os gestores são orientados a realizar saídas pedagógicas com os alunos a fim de enriquecer as aulas e oficinas curriculares. A mesma regra é aplicada para os alunos do Ensino Fundamental das escolas do novo modelo de ensino integral.

As ETI só atendem ao Ensino Fundamental, ciclos I e II, diferentemente do novo modelo, que abrange o Ensino Médio. De acordo com a Resolução 20, de 6 de maio de 2011 (MEC; FNDE, 2011)

Art. 4º O saldo financeiro proveniente da não utilização total dos recursos de que trata:

I - o inciso I do § 9º do art. 1º poderá ser empregado nas mesmas finalidades para as quais foram liberados; e

II - o inciso II do § 9º do art. 1º poderá ser empregado na aquisição de materiais de consumo e na contratação de serviços complementares, necessários à realização de atividades de Educação Integral.

Art. 1º

§ 9º Os recursos destinados a cada escola serão calculados e classificados nas categorias econômicas de custeio e capital de acordo com as atividades escolhidas e a quantidade de alunos indicados nos Planos de Atendimento cadastrados no SIMEC e voltados à cobertura total ou à complementação da cobertura de despesas previstas no Manual de Educação Integral para o exercício de 2011, disponível nos sítios [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), devendo ser empregados:

I – na aquisição de materiais permanentes e de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades de Educação Integral; e

II - no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos monitores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de Educação Integral.

## **CAPÍTULO II**

### **ADESÃO E JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ADESÃO NA REDE ESTADUAL PAULISTA, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS**

A grande discussão atual é a implementação da educação integral no Brasil e, nessa lógica, o Estado de São Paulo tem trabalhado bastante para ampliação da jornada escolar e não apenas de tempo na escola. Porém, devemos informar que estão sendo considerados como ampliação da jornada os programas e parceiros que atendem aos alunos no contraturno, como o Vence<sup>16</sup>, o Centro de Estudo de Línguas (CEL), as Atividades Curriculares Desportivas (ACD). Ou seja, qualquer atividade vinculada à matrícula regular e que some 7 horas diárias de permanência do aluno em atividades escolares está sendo considerada como educação integral – o que não corresponde ao conceito de educação integral.

Retornando ao objeto de estudo, observamos no início da presente pesquisa um aumento significativo na quantidade de escolas que participam do PME, causando-nos uma inquietação quanto a esse número apresentado: o que ocorreu para que houvesse essa expansão do PME?

Em diversas orientações técnicas dadas pela SEE/SP, explicamos que a escola indicada que não quisesse participar deveria enviar ata de não adesão com o de acordo da comunidade, uma exigência do MEC, conforme citado anteriormente.

As atas são registros ou resenhas de fatos e/ou ocorrências verificadas e resoluções tomadas pelo conselho escolar após exposição e debates sobre o tema em questão.

Procurando evitar um desconforto com a comunidade escolar e a cobrança da SEE para o envio da justificativa, a adesão pareceu ser o meio mais fácil para algumas escolas, pois o gestor deveria esclarecer como ele ofertaria as atividades disponíveis no programa para os seus alunos sem participar do PME.

---

<sup>16</sup> O Programa Vence SP 2016 é uma iniciativa do Governo do Estado de São Paulo para ampliar o acesso à educação profissional. As vagas gratuitas são para a modalidade de Ensino Médio Concomitante ao Técnico. Sua realização é uma responsabilidade da Secretaria da Educação do Estado.

Em alguns casos, a não adesão teria sido uma alternativa melhor, porque devido à adesão aleatória muitas escolas encontram-se com recursos parados em conta com medo de utilizá-los.

Essa atitude reflete a insegurança e o despreparo de nossos gestores escolares, uma vez que pensam que não há problema em ficar com o dinheiro, rendendo juros sem movimentação e não empregá-lo no fim para que foi destinado.

Para que as escolas se conscientizassem das consequências com a educação ao declinar de sua indicação, todas as implicações financeiras e legais foram expostas por meio do boletim eletrônico<sup>17</sup> da Coordenadoria de Gestão de Educação Básica (CGEB), enviado aos interlocutores dos Programas MEC nas Diretorias de Ensino que encaminharam para todas as 4.730 escolas constantes na lista do PDE Interativo.

Embora muitos discordem, a educação e a economia caminham juntas e, por mais que se evite o assunto, sempre penderá para o aspecto financeiro, ficando o pedagógico em segundo plano, como algo à parte na gestão educacional. Haja vista o destaque que é dado ao Fundeb e a importância de cadastrar o aluno de educação integral no Educacenso, esse ato corresponde a um acréscimo de 0,30% por aluno no repasse por parte do governo federal. Por conta desse aumento no Fundeb, as Secretarias recomendam que as escolas participem dos programas de educação integral e, como consequência, encontramos escolas sem estruturas para comportarem alunos em jornada ampliada.

Os problemas na execução aumentaram na mesma proporção da expansão do número de escolas participantes, mas nenhum se tornou tão gritante como os dos monitores.

A nosso ver, trata-se do ponto mais frágil do programa, apesar de a dificuldade em encontrar voluntários não ter sido a principal causa da não adesão ao PME, conforme demonstrado nas justificativas enviadas nas atas de não adesão (Tabela 1).

---

<sup>17</sup> Boletim eletrônico CGEB – Visando à melhoria na comunicação com as Diretorias de Ensino, a Coordenadoria de Gestão da Educação Básica emite semanalmente os comunicados do Departamento de Desenvolvimento Curricular de Gestão da Educação Básica para que repassem para as escolas sob suas jurisdições.



**Tabela 1** – Demonstrativo percentual de justificativas sobre dificuldades de encontrar monitores

Tabulação das Atas	Total	%
Insuficiência de espaço físico	779	35,69
A escola já participa de outros projetos / programas	355	16,26
PME não teve apoio da comunidade escolar para ser implantado	202	9,25
Dificuldade de encontrar monitores voluntários	178	8,15

Fonte: Elaboração própria.

No universo de 2.182 atas, somente 178 alegaram dificuldade para encontrar monitores, um percentual de 8,15%, o que contradiz as reclamações das escolas participantes.

Se uma das perspectivas do PME é a ampliação do acesso aos espaços culturais desenvolvendo práticas que integrem saberes e apropriação dos territórios da cidade, ao termos educadores que foram privados desses acessos, entramos em dissonância com o proposto. Desse modo, os educadores reproduzem nas oficinas o que eles aprenderam nas escolas e na vida, o que nem sempre corresponde aos saberes tradicionais e acadêmicos e não constam no grade curricular.

Artesanato, dança do ventre, grafite, capoeira, *funk*, *rap*, *hip-hop*, *axé* são exemplos de temas trabalhados pelos monitores, demarcando a identidade de um determinado grupo, reconhecendo a escola como espaço de expressão e afirmação cultural.

Enxergamos nessa movimentação que os saberes renegados pela educação formal passaram a ser valorizados e reconhecidos na educação integral, em especial no PME com o rol de mais de 70 atividades abarcando diversas áreas fora do convencional, ressignificando a escola, sem exigir grandes espaços e mudanças estruturais para acontecerem.

Analisando as atas de não adesão enviadas para a Secretaria de Educação, a maioria indicou a falta de espaço físico na unidade escolar como fator impeditivo para o desenvolvimento das atividades do PME. Muito nos assusta esse resultado, principalmente porque o programa não é para acontecer somente dentro das

escolas, é uma integração com os espaços educativos no entorno, parcerias com entidades.

Ao lermos “falta de espaço”, podemos traduzir em: não queremos mais um programa na escola, não queremos sair da zona de conforto, não queremos problemas com prestação de contas, enfim, argumentos e desculpas dificultadores não faltarão para que a escola não participe do PME; porém, retornamos à pergunta: a comunidade participou da decisão?

Teoricamente sim, mas, na prática, não, pois diversas atas foram enviadas sem parecer da supervisão de ensino com assinaturas ilegíveis, impossíveis de serem identificadas e decisão tomada e acatada, prejudicando alunos que foram privados de novos conhecimentos e contendo os seguintes dizeres: “A escola não dispõe de espaço para atividades no contraturno e não temos interesse em participar do programa. Nada mais a declarar damos por encerrada a reunião.”

Percebemos aí uma fragilidade grande na gestão democrática e participativa, assim como a conscientização política e social na maioria das escolas estaduais paulistas. Estamos falando de uma crise na sociedade ao se tratar de educação, pois uma crise nos leva a prestar atenção nos problemas e a buscar respostas.

O que não significa dizer que é ruim, pois nos deparamos com o desafio de provocar a comunidade e fomentar o hábito de participar da vida escolar, decidindo, debatendo, fiscalizando, acompanhando e desnudando a escola para o mundo.

É uma ruptura da tradição, uma nova cultura a ser cultivada, é não pensar só no passado e no presente, é pensar no futuro. E pensar no futuro não é sinônimo de que será melhor, é simplesmente pensar que será diferente.

Analisando o processo de transformação, segundo Grembecki (2014), hoje, as escolas não passam da terceira etapa, prejudicando todas as demais supostamente decorrentes do sonho da escola que aquela comunidade almeja e deseja concretizar.

## 2.1 Atas de Não Adesão

Durante o processo de cadastramento, a equipe da SEE monitora as escolas diariamente. Observamos que muitas se encontravam com o *status* não iniciado e recebemos poucas atas justificando os motivos da não adesão.

Somente após um maior envolvimento dos supervisores de ensino no processo de adesão, conseguimos receber as atas, abrangendo quase a totalidade de escolas que optaram por não participar do programa.

Essa movimentação deu-se a partir do momento que as Diretorias de Ensino se apropriaram do PME e entenderam a importância dele para nossas escolas. Levamos três anos para que isso ocorresse, toda mudança na educação é a longo prazo, principalmente quando se trata de sair da zona de conforto.

A partir do ano de 2013, os gestores foram cobrados pelos supervisores sobre o posicionamento em relação à adesão ao programa, não sendo aceita uma negativa sem motivos convincentes.

Nas escolas que tinham condições de desenvolver o PME e os gestores estavam temerosos, a Diretoria de Ensino teve papel importante realizando um trabalho mais presente, auxiliando a escola para que aderisse ao PME.

Esse trabalho em conjunto com a SEE foi de suma importância para a expansão do PME, pois, sem a parceria das 91 Diretorias de Ensino, não teríamos como atender a uma rede com 4.730 escolas indicadas ao PME.

Em 2014, recebemos 2.182 atas de não adesão e 872 escolas não se manifestaram – apesar da efetiva cobrança dos supervisores de ensino, simplesmente, ignoraram os comunicados e a existência do PME.

É importante informar que até o presente momento o MEC não envia um relatório a respeito das atas. O desconhecimento dos motivos da não adesão e a falta de dados estatísticos motivaram a equipe da SEE, na qual eu trabalho, a solicitar que as atas nos fossem enviadas para fazermos o levantamento de dados e, posteriormente, remetê-los ao MEC.

Devemos ressaltar que antes de 2014 as atas eram enviadas diretamente para o MEC, de acordo com as instruções no manual do programa. Dessa forma, para melhor acompanhamento, concentramos as atas na SEE, assim, teríamos condições de ler e estudar os motivos da não adesão e, baseados neles, trabalharíamos para melhorar a participação das escolas e entender o que se passa na rede de ensino e quais as dificuldades encontradas pelas escolas.

## **2.2 Justificativas das Atas de Não Adesão**

Para melhor compreensão dos motivos apresentados, elencamos os que pareceram com mais frequência, aglutinando os similares. Ao todo foram 20 itens apresentados pelas escolas.

Para a tabulação das atas, criamos colunas com os motivos indicados pelas escolas, que estão divididas pelas Diretorias de Ensino. Em seguida classificamos as Diretorias com o maior número de atas de não adesão e outra planilha com as justificativas que mais se repetiram em cada Diretoria, o que será demonstrado no item 2.3 desta dissertação.

Para cada item apresentado, buscamos a explicação e o entendimento nas entrelinhas, e observamos que, muito além das dificuldades apresentadas, temos a falta da compreensão do papel social e político das escolas.

Os motivos mais frequentes apresentados foram:

**1) Insuficiência de espaço físico:** principal motivo apontado pelas escolas, ao todo 779 alegaram não ter espaço físico para o desenvolvimento das atividades. Ao visitarmos escolas nessa situação, observamos a inconsistência das informações, por exemplo: uma escola alegou falta de espaços, mas conta com quatro salas ociosas, sendo uma no período matutino e três no vespertino, o que nos leva a crer que o motivo apontado foi um aspecto que julgaram que não seria questionado e mais fácil para registrar nas atas. No entanto, ao serem questionados, os gestores afirmam que as salas são utilizadas em outras atividades, como

capacitação dos docentes, aulas de tricô e de reforço escolar, enfim, sempre há uma desculpa.

**2) A escola já participa de outros Projetos/Programas:** ao alegar que participa de outros projetos, as escolas consideraram todos e quaisquer projetos desenvolvidos na escola, inclusive no horário regular das aulas. Entendemos que não houve devida compreensão do PME, pois ele fortaleceria os projetos em andamento nas unidades escolares ao invés de ser um concorrente dos existentes.

**3) PME não teve apoio da comunidade escolar para ser implantado:** entende-se por falta de apoio da comunidade escolar a falta de interesse, pois a redação das atas é mais ou menos assim: após a explanação do diretor sobre o PME, o conselho decidiu não aderir ao PME por não atender às necessidades da escola. “Não necessitamos desse recurso e nossos alunos não se enquadram nos critérios estabelecidos pelo PME”.

É estranho uma escola pública não ter alunos que recebem bolsa-família e tampouco não precisar de dinheiro do PME. Aconteceu de uma escola solicitar recursos para a fanfarra, pois não tinha dinheiro nem para o transporte em pequenas distâncias, e recebemos ata de não adesão, alegando que o PME não interessava para eles.

Mais uma vez, notamos que algumas escolas não leem os manuais e as informações disponibilizadas pela SEE, o que pode ser visto como uma falha na comunicação entre Diretorias de Ensino e escolas, pois essa escola poderia ter feito adesão e teria recursos para a fanfarra e demais atividades escolares.

**4) Dificuldade de encontrar monitores voluntários:** o voluntariado é considerado o ponto mais frágil do PME, conforme dito anteriormente, pois o valor do ressarcimento é baixo.

Apesar de ser um estímulo para o estágio dos cursos de graduação, os universitários pouco participam das atividades. Alguns ficam somente o período necessário para completar as horas do estágio, sem maior envolvimento com a escola, comprometendo o trabalho pedagógico e a organização escolar, ao abandonar a monitoria. Quando isso ocorre, o gestor precisa encontrar outro profissional com o mesmo perfil e nem sempre tem sucesso nessa empreitada,

sendo obrigado a suspender temporariamente as aulas, alterando toda a logística escolar.

**5) Participa do Programa Ensino Médio Inovador (Proemi):** quanto a essa justificativa, ainda não conseguimos entender por que participar de um Programa para o Ensino Médio – que na rede estadual paulista não acontece no contraturno e sim nas aulas regulares – impediria a escola de participar do PME, que atende aos alunos do Ensino Fundamental. Se a escola fosse só de Ensino Médio, seria compreensível, mas não é o caso.

**6) Problema de transporte: alunos não podem ficar no contraturno** – o transporte realmente é um problema, principalmente para as escolas rurais, sendo mais complicado quando as prefeituras fornecem o transporte por meio de convênio com a SEE.

O custo para mais uma viagem é oneroso, porque são diversas linhas de ônibus e, no caso do PME, nem todos os alunos que utilizam o transporte participam; logo, seriam muitos ônibus para transportar poucos alunos. Numa turma do PME com 30 alunos morando em lugares distintos, seriam pelo menos dez linhas para atender a aproximadamente quatro alunos por carro.

A relação custo-benefício de colocar mais uma viagem para o transporte escola-casa não compensa ao Estado. A quantidade de escolas alegando esse problema nos surpreendeu, pois esperávamos um número maior devido às reclamações recebidas pelo telefone. Ao todo foram 139 escolas, no universo de 2.182 atas.

**7) Escola vinculada:** escolas vinculadas são aquelas que não possuem APM própria e dessa forma não podem receber o recurso diretamente do FNDE. O mesmo ocorre com as escolas da Fundação CASA, são os centros socioeducativos, e por não possuírem APM ficam impedidos de participar. O PME muito contribuiria para a recuperação desses adolescentes jovens infratores. É de suma importância que revejam esses trâmites de repasses de recursos para as escolas da Fundação CASA.

**8) A Unidade Escolar está em reforma e sem previsão de término ou em processo de reforma:** as reformas escolares costumam demorar muito, o que

inviabiliza desenvolver projetos que utilizam diversos espaços. A fim de evitar que o recurso fique parado em conta, que alunos se machuquem nos materiais das obras e que haja interrupção das atividades, a melhor opção é não participar do PME nessa situação.

**9) Falta de funcionários:** nesse caso, lê-se falta de funcionários para a merenda escolar. Por ser um serviço terceirizado, as merendeiras alegam que são contratadas para servir um determinado número de refeições e com o PME deveriam servir mais uma refeição.

Esse problema é mais gritante nas escolas do interior que têm a merenda descentralizada, quando é fornecida pela prefeitura mediante convênio com o Estado, pois os funcionários da merenda não são do Estado, são pagos pela Prefeitura.

**10) Escola já é de tempo integral (Escola de Tempo Integral e Programa de Ensino Integral):** o fato de a escola já ser de tempo integral não é motivo plausível para não participar do PME; pelo contrário, deveria sim fazer adesão e utilizar o recurso para fortalecer a educação integral já instituída na escola, além de enriquecer as oficinas curriculares ao optar por atividades interligadas, possibilitando aos alunos saídas pedagógicas.

Percebemos que, ao enviar atas com essa justificativa, mais uma vez, os gestores não se apropriaram devidamente do conceito do programa ou por já ser de tempo integral imaginaram que não poderiam participar, com receio de haver conflito de programas, sendo mais do mesmo.

**11) Não há tempo hábil para desenvolver as atividades do PME (ano escolar atípico com Copa do Mundo):** por conta da mudança do calendário escolar no ano de 2014 devido à Copa do Mundo, algumas escolas entenderam que não conseguiriam desenvolver o PME; porém, não atentaram ao fato de que o saldo financeiro poderia ser reprogramado para o próximo ano e além disso se o repasse financeiro do FNDE ocorresse no final do ano poderia reprogramar justificando os motivos em ata.

**12) Alunos participam de outras atividades fora da unidade escolar:** nesse item foram citados projetos desenvolvidos pelas prefeituras para a

comunidade nos quais alguns alunos frequentam, mas e os demais alunos da escola que não conseguiram participar desses projetos? Será que todos os alunos da escola participam? Nas atas não constam quantos e quais alunos frequentam os outros projetos, como saber se os que deveriam participar do PME estão incluídos nesses projetos?

**13) Problemas financeiros com a APM:** apesar de essa ser uma justificativa forte, o fato de a APM estar com problemas financeiros não significa que não resolverá até a data do repasse financeiro do FNDE.

O período entre adesão e repasse dos recursos é de quatro a seis meses e, nesse tempo, a escola pode resolver o problema financeiro e caso na época do repasse ainda haja problemas, não ocorrerá o repasse. Sendo assim, é melhor fazer a adesão e tentar resolvê-lo o mais breve possível. Para as escolas que estão com processos de ações trabalhistas, a não adesão é aconselhável, pois o recurso poderá ser retirado da conta-corrente por ordem judicial e a APM terá que repor com recursos próprios.

**14) Alunos não podem ficar no contraturno, porque trabalham:** o programa é para alunos do Ensino Fundamental, com, teoricamente, no máximo, 15 anos de idade. Sabemos que muitos precisam ajudar financeiramente em casa, mas nessa idade eles deveriam estar focados nos estudos e não no trabalho.

Muitos estudantes menores necessitam ficar em casa para tomar conta dos irmãos mais novos e realizar as tarefas domésticas enquanto os pais trabalham, outros ajudam na lavoura. Esses jovens têm um encurtamento da infância e adolescência e, ao assumirem responsabilidades da idade adulta, pulam uma etapa da vida ficando um vácuo nos conhecimentos necessários para a formação humana.

**15) Escola localizada em área de alta vulnerabilidade – alunos não podem ficar no contraturno:** a responsabilidade pela segurança dos alunos no horário escolar é da escola. Assim, algumas optaram por evitar expô-los a riscos, não aderindo ao PME. Esses casos não são muitos, mas, infelizmente, vivemos num país vulnerável a diversos tipos de violência. Devemos analisar essas atas como um indicador para rever a segurança no entorno das escolas e analisar com quais perigos a comunidade convive.



**16) Perda de credibilidade no Programa. Fez a adesão em ano anterior e não recebeu verba:** no ano de 2013, as escolas paulistas não receberam o recurso do PME, o que levou à perda de credibilidade. A SEE fez todo um trabalho de movimentação para a adesão ao PME e não recebemos o repasse. O ano de 2013 para o PME ficou conhecido na rede estadual paulista como o ano que não aconteceu. Obviamente que isso maculou a imagem do programa, dificultando o convencimento das escolas para a adesão.

**17) Escola exclusiva de Ensino Médio a partir de 2014:** por só atender ao Ensino Fundamental, as escolas que são exclusivas do Ensino Médio não podem participar do PME. A indicação dessas escolas deve-se ao fato de o programa utilizar o censo escolar do ano anterior, sendo assim, alguns dados encontram-se desatualizados, pois o mês da data-base do censo é maio, e a adesão inicia-se em dezembro ou janeiro do ano subsequente e o pagamento efetuado no ano posterior ao do cadastramento, quando os dados informados no censo utilizado para indicar os alunos já não são os mesmos. Enquanto houver esse problema no cronograma do PME, esses fatos ocorrerão.

**18) Ainda possui verbas de anos anteriores:** algumas escolas não utilizaram todo o recurso disponível devido a vários fatores: falta de monitores, inscreveram muitos alunos na plataforma do programa, diretores que não iniciaram o programa na data correta ou nunca começaram.

Até o FNDE iniciar com o corte de repasse para as escolas que possuíam acima de R\$ 4.000,00 em conta, o repasse de cada ano de adesão ocorreu normalmente, levando as escolas a terem um valor alto em conta-corrente e optando por não fazer nova adesão até utilizar todo o recurso disponível.

O problema nesse caso é com a alimentação, porque, uma vez não feita a adesão, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) não repassará o recurso da alimentação para o Estado e as Prefeituras conveniadas. Logo, se o Estado não tiver como subsidiar a alimentação, esses alunos ficarão sem a merenda no contraturno.

A partir do ano de 2012, quando o FNDE diminuiu o valor que a escola tinha em conta do valor a ser repassado, essa justificativa já não é mais plausível, uma

vez que a escola só receberá o que estiver faltando para completar os dez meses de atividades do PME.

**19) A maior parte dos professores possui acúmulo de cargo:** não faz sentido essa alegação, porque o programa prevê a monitoria com voluntários, orientando que preferencialmente não sejam professores.

**20) Divide espaço com escolas da Prefeitura – compartilhada:** são escolas que dividem prédio com Prefeituras ou funcionam duas escolas numa só. Nesse caso, a falta de espaço é um agravante e as duas escolas precisam concordar com a adesão e entrar em acordo quanto aos horários das atividades, aos locais para guardar os materiais, enfim, toda a logística necessária para o desenvolvimento do PME e o atendimento aos alunos das duas escolas.

**21) Experiência insatisfatória com frequência dos alunos:** não foi esclarecido qual foi o tipo de experiência que provocou essa insatisfação, o que aconteceu na escola.

A presença de alunos transitando pelos espaços escolares incomoda àqueles que não querem mudar a rotina a que já estão acostumados. Porém, é importante que a escola tenha movimento, não pode ser um lugar de confinamento de jovens robotizados em salas fechadas. Romper com a tradição mudando a cultura é um trabalho lento e, com atitudes assim, nunca mudaremos o modelo de escola tradicional que temos hoje.

### **2.3 Quadro das Atas de Não Adesão**

As Tabelas 2 e 3 falam por si só, pois apresentam de forma consolidada as justificativas mais frequentes apresentadas pelas escolas para não participarem do PME.

**Tabela 2** – Justificativas apresentadas pelas escolas

<b>Justificativas apresentadas pelas escolas</b>	<b>Total</b>	<b>%</b>
Insuficiência de espaço físico	779	35,69
A escola já participa de outros projetos/programas	355	16,26
PME não teve apoio da comunidade escolar para ser implantado	202	9,25
Dificuldade de encontrar monitores voluntários	178	8,15
Participa do Proemi	150	6,87
Problema de transporte – alunos não podem ficar no contraturno	139	6,37
Escola vinculada	63	2,88
A Unidade Escolar está em reforma e sem previsão de término ou em processo de reforma	56	2,57
Falta de funcionários	46	2,11
Escola já é de tempo integral (ETI e PEI)	45	2,06
Não há tempo hábil para desenvolver as atividades do PME (ano escolar atípico com Copa do Mundo)	44	2,00
Alunos participam de outras atividades fora da Unidade Escolar	24	1,11
Problemas financeiros com a APM	20	0,93
Alunos não podem ficar no contraturno porque trabalham	18	0,82
Escola localizada em área de alta vulnerabilidade – alunos não podem ficar no contraturno	16	0,73
Perda de credibilidade no programa. Fez a adesão em ano anterior e não recebeu verba	11	0,51
Escola exclusiva de Ensino Médio a partir de 2014	11	0,51
Ainda possui verbas de anos anteriores	10	0,46
A maior parte dos professores possui acúmulo de cargo	8	0,38
Divide espaço com escolas da Prefeitura	5	0,25
Experiência insatisfatória com frequência dos alunos	2	0,09
<b>Total</b>	<b>2182</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Elaboração própria.

**Tabela 3** – Motivos que mais se repetiram nas Diretorias de Ensino

Justificativas apresentadas pelas escolas	Diretorias de Ensino	Motivos repetidos que se destacaram nas respectivas Diretorias
Insuficiência de espaço físico	Americana	41
A escola já participa de outros projetos/programas	Campinas Leste	17
PME não teve apoio da comunidade escolar para ser implantado	Leste 4	14
Dificuldade de encontrar monitores voluntários	Pirassununga	20
Participa do Proemi	Leste 4	8
Problema de transporte – alunos não podem ficar no contraturno	São Carlos	10
Escola vinculada	Centro Oeste	5
A Unidade Escolar está em reforma e sem previsão de término ou em processo de reforma	Campinas Leste	17
Falta de funcionários	Americana	5
Escola já é de tempo integral (ETI e PEI)	Americana	5
Não há tempo hábil para desenvolver as atividades do PME (ano escolar atípico com Copa do Mundo)	Centro Sul	6
Alunos participam de outras atividades fora da Unidade Escolar	Americana	3
Problemas financeiros com a APM	Sul 3	2
Alunos não podem ficar no contraturno porque trabalham	São Bernardo do Campo	2
Escola localizada em área de alta vulnerabilidade – alunos não podem ficar no contraturno	São Bernardo do Campo	1
Perda de credibilidade no programa. Fez a adesão em ano anterior e não recebeu verba	Taubaté	2
Escola exclusiva de Ensino Médio a partir de 2014	Santos	2
Ainda possui verbas de anos anteriores	Leste 4	3
A maior parte dos professores possui acúmulo de cargo	Araraquara	1
Divide espaço com escolas da Prefeitura	Botucatu	4
Experiência insatisfatória com frequência dos alunos	Suzano	2

**Fonte:** Elaboração própria.

Observamos que os motivos apresentados nos fazem indagar se os profissionais da educação conhecem o conceito da educação integral, porque fora a justificativa de a escola ser exclusiva de Ensino Médio, as demais não são impeditivas para a educação integral, o que nos leva a crer que confundem educação integral com escola de tempo integral e, por falta de conhecimentos,

optam pela não adesão ao invés de procurar saber mais sobre o que o programa proporcionará para a escola e do que se trata realmente. Muitos não se apropriaram do verdadeiro papel social da escola.

### **CAPÍTULO III**

## **ESCOLA COMO UM LOCAL DEMOCRÁTICO E DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Toda ruptura cultural na sociedade é um processo de transformação, de mudanças. Entendemos que com o Estado não é diferente, principalmente por ser o sujeito e objeto da reforma.

Depois de um breve período em que pretendeu ser a via gradual, pacífica e legal para o socialismo, o reformismo, no seu sentido mais amplo, foi o processo político através do qual o movimento operário e seus aliados resistiram à redução da vida social, à lei do valor, à lógica da acumulação e às regras do mercado por via da incorporação de uma institucionalidade que garantiu a sustentabilidade de interdependência não mercantis, cooperativas, solidárias, voluntárias. (SANTOS, 2006, p. 343)

De acordo com Santos (2006), há duas concepções dentro da “reinvenção do Estado”: o Estado-empresário e o Estado-novíssimo-movimento-social. No primeiro, o governo deve ser uma empresa com métricas e resultados, estimulando competitividade, buscando obter mais recursos do que gastá-los, em que o cidadão é sinônimo de consumidor.

O isomorfismo entre a comunidade e o Estado é explorado no Estado-novíssimo-movimento-social, que se apoia na ideia de que tudo é descomedido nos princípios do mercado. Nem o princípio do Estado e da comunidade pode garantir a sustentabilidade de interdependências não mercantis, sem as quais a vida em sociedade se converte numa forma de fascismo social. É necessária uma nova congruência entre cidadania e comunidade (SANTOS, 2006).

O Estado como novíssimo movimento social é a presença da comunidade na democracia. Fiscalidade participativa no Estado experimental, segundo Santos (2006), seria um Estado mais descentralizado e transparente, de modo a facilitar o controle público do Estado e a criação de espaços públicos não estatais, bem como o reconhecimento da interculturalidade e da plurinacionalidade da sociedade, tornando possível a cidadania ativa, com o monitoramento, acompanhamento e a avaliação do desempenho dos projetos alternativos.

A democracia é resultado de uma luta que só terá sucesso quando os cidadãos denunciarem erros e abusos infiltrados no Estado, cobrando atitudes e soluções para os problemas encontrados. Segundo Santos (2006, p. 372):

A luta democrática é assim, antes de mais, uma luta pela democratização das tarefas de coordenação. Enquanto antes se tratou de lutar por democratizar o monopólio regulador do Estado, hoje há sobretudo que lutar pela democratização da perda desse monopólio. Esta luta tem várias facetas. As tarefas de coordenação são antes de tudo de coordenação de interesses divergentes e até contraditórios. Enquanto o Estado moderno assumiu como sua e, portanto, como do interesse geral, uma versão desses interesses ou da composição, hoje o Estado assume como sua apenas a tarefa de coordenação entre os interesses e nestes contam-se, tanto interesses nacionais, como interesses globais ou transnacionais. Isto significa que hoje, e ao contrário das aparências, o Estado está ainda mais diretamente comprometido com os critérios de redistribuição e portanto com os critérios de inclusão e de exclusão. Por isso, a tensão entre democracia e capitalismo, que é urgente reconstruir, só o pode ser se a democracia for concebida como democracia redistributiva. [...]

[...] nestas novas condições a democracia redistributiva tem de ser democracia participativa e a participação democrática tem de incidir tanto na atuação estatal de coordenação como na atuação dos agentes privados, empresas, organizações não governamentais, movimentos sociais cujos interesses e desempenho o Estado coordena.

A participação da comunidade na educação quebra o paradigma de que somente a elite tem competência para dizer as necessidades e os interesses da sociedade. É fazer valer o direito de opinião. A construção coletiva do projeto pedagógico transforma a escola num centro de debates, ideias, um espaço onde todos, independentemente das condições socioeconômicas, obtenham a autoemancipação intelectual.

As experiências vividas na escola não devem ser esquecidas na elaboração do projeto político-pedagógico; pelo contrário, devem ser valorizadas, pois elas o norteiam, uma vez que apontam as diversas realidades encontradas no ambiente escolar. É necessário ofertar aos jovens linguagens e saberes distintos, integrando-os nos diferentes campos disciplinares, traduzindo a filosofia e as atividades curriculares desenvolvidas no ambiente educativo.

Quanto mais interagida estiver a comunidade com a escola, melhor será o acompanhamento. Podemos dizer que assim a fiscalidade participativa está se efetivando.

Ao nível da fiscalidade participativa, a democracia redistributiva afirma-se como solidariedade fiscal. [...] A relativa maior passividade do Estado decorrente de perda do monopólio regulatório tem de ser compensada pela intensificação da cidadania ativa, sob pena de essa maior passividade ser ocupada e colonizada pelos fascismos sociais<sup>18</sup>.

A fiscalidade participativa é uma via possível para recuperar a “capacidade extrativa” do Estado, vinculando-a à realização de objetivos sociais participativamente definidos. Fixados os níveis gerais de tributação, fixado, a nível nacional, e por mecanismos que combinem a democracia representativa e a democracia participativa, o elenco dos objetivos financiáveis pela despesa pública, aos cidadãos e às famílias deve ser dada a opção de, através do referendo, decidir onde em que proporção devem ser gastos os seus impostos. (SANTOS, 2006, p. 373-374).

Ao falar que o PME é indução de uma política de ensino integral, referimo-nos à meta-regulação estatal, denominação dada para regulação da sociedade pelo Estado por estratégias indutoras da ação, em que há um controle da sociedade sem ser de forma impositiva, mas participativa, tornando-a corresponsável pela implantação e pelo desenvolvimento do programa.

Esse papel é atribuído ao Comitê Local, conforme se pode observar no texto publicado pelo MEC, no *Passo a Passo do Programa Mais Educação* (BRASIL, 2013, p. 17):

O que é o Comitê Local?

O Comitê Local tem por objetivo integrar diferentes atores do território em que a escola está situada para formular e acompanhar o Plano de Ação Local de Educação Integral – plano que contempla as atividades escolhidas, as parcerias estabelecidas, o número de estudantes atendidos.

Os territórios se constituem a partir da escola e abarcam o entorno no qual os estudantes vivem.

Além disso, são perpassados pelo conjunto dos serviços, programas, projetos e equipamentos das políticas de educação, cultura, assistência social, esporte, educação ambiental, ciência e tecnologia e outras. O conjunto de atores sociais presentes neste espaço também constitui o território (ONGs, associações comunitárias, clubes de mães, associações comerciais, entre outros.).

O Comitê Local deve configurar-se a partir da seguinte formação, podendo incluir outros atores sociais, de acordo com a especificidade do território:

---

<sup>18</sup> O conceito de fascismo social foi criado por Santos, para dar conta das novas formas de dominação e exploração nas sociedades contemporâneas. Partindo da analogia com a noção de fascismo político, o fascismo social manifesta-se como um regime social e de civilização. O fascismo social pode existir tanto em sociedades do Norte como do Sul e caracteriza-se pela crise do contrato social, ou seja, pela ideia de que noções como as de igualdade, justiça, solidariedade e de universalidade deixam de ter valor e que a sociedade como tal não existe, mas, sim, simples indivíduos e grupos sociais em prossecução dos seus interesses. Disponível em: <[http://www.ces.uc.pt/observatorios/crisalt/index.php?id=6522&id\\_lingua=1&pag=7738/](http://www.ces.uc.pt/observatorios/crisalt/index.php?id=6522&id_lingua=1&pag=7738/)>. Acesso em: 17 jan. 2015.



- Diretor/diretora da escola;
- Professor/professora comunitários;
- Profissional responsável pela Unidade Executora da escola;
- Professores;
- A gentes culturais, monitores, estagiários;
- Funcionários da escola;
- Estudantes;
- Profissionais que atuam em diferentes programas governamentais e não-governamentais;
- Representante do Comitê Metropolitano/ Territorial;
- Representantes dos pais e da comunidade onde está situada a escola.

#### Atribuições do Comitê Local:

- Mapear as oportunidades educativas dos territórios em termos de políticas públicas, atores sociais, equipamentos públicos e outros espaços para realização das atividades formativas;
- Formular, acompanhar e avaliar o Plano de Ação Local de Educação Integral considerando o Plano de Atendimento da Escola;
- Celebrar parcerias para potencializar as oportunidades educativas mapeadas;
- Levantar as demandas e indicar a formação dos profissionais para atuar no Programa Mais Educação em âmbito local;
- Enviar periodicamente informações sobre o andamento do Programa para o Comitê Metropolitano/Territorial;
- Solicitar ao Comitê Metropolitano/Territorial informações sobre o desempenho do Programa na região.

Percebemos na leitura das atribuições do Comitê Local as funções de acompanhar e fiscalizar os atos da gestão escolar. Principalmente em relação aos gastos e à prestação de contas de recursos públicos, notamos o controle estatal por meio da comunidade.

O Comitê Local está muito próximo do Conselho Social criado pelos hebreus na época de Moisés, quando foi instituído o “conselho de anciãos”, conhecido por Sinédrio<sup>19</sup>, que reunia 70 sábios para auxiliar este líder nas decisões sociopolíticas, administrativas e jurídicas (BRASIL, 2013).

No Brasil, os conselhos sociais surgiram das demandas de democratização da sociedade no final da década de 1970, início de 1980, em plena ditadura militar.

---

<sup>19</sup> Sinédrio (do hebraico סנהדרין sanhedrîn; συνέδριον synedrion, em grego, "assembleia sentada", de onde vem "assembleia") é o nome dado à associação de 20 ou 23 juízes que a lei judaica ordena existir em cada cidade. O Grande Sinédrio, assembleia de juízes judeus que constituía a corte e o legislativo supremos da antiga Israel, incluía um chefe ou príncipe (Nasi), um sumo-sacerdote (Cohen Gadol), um Av Beit Din (o segundo membro em importância) e outros 69 integrantes que se sentavam em semicírculo. Antes da destruição de Jerusalém, em 70 d.C., o Grande Sinédrio reunia-se no Templo durante o dia, exceto antes dos festivais e do sábado. Foi dissolvido em 358 d.C. e, desde então, diversas tentativas de restabelecimento foram tentadas. Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/wiki/Sin%C3%A9drio>>. Acesso em: 17 jan. 2015.

“O desejo de participação comunitária se inseriu nos debates da Constituinte, que geraram, posteriormente, a institucionalização dos conselhos gestores de políticas no Brasil.” (BRASIL, 2013, p. 181).

### **3.1 A Participação da Comunidade como Controle Social**

Com a Constituição de 1988, o regime democrático participativo foi consolidado e a importância da participação social foi reconhecida na organização das políticas públicas, propondo a criação de inúmeros conselhos com competências para negociar e pactuar as propostas institucionais e demandas da sociedade.

A Constituição Cidadã foi o marco para a redemocratização do País, fato que propôs um novo desafio às escolas: constituir-se enquanto núcleo de gestão. A definição das ações, elaboração e execução dos projetos educativos e de gestão passaram a ser discutidas com a comunidade local e escolar, envolvendo diferentes atores sociais<sup>20</sup>, e assim deixou de ser um processo constituído por decisões exclusivas do diretor e da equipe.

Paulo Freire (NA VOZ [...], 2009) já nos falava da importância da participação da comunidade no processo educativo e do conselho escolar.

Tudo o que a gente puder fazer, no sentido de abrir mais a escola, no sentido de provocar, pedir, desafiar estudantes, merendeiras, zeladores, vigias, diretores de escola, coordenadores pedagógicos, pais, médicos, dentistas, alunos, vizinhos da escola, tudo o que a gente puder fazer para convocar os que vivem em torno da escola e dentro da escola, no sentido de participarem, de tomarem um pouco o destino da escola na mão, também. Tudo o que a gente puder fazer nesse sentido é pouco ainda, considerando o trabalho imenso que se põe diante de nós, que é o de assumir esse país democraticamente, que é o de ter voz, o de ganhar voz e não apenas o de falar, não apenas o de dar bom-dia. Ora, o conselho de escola é um dos momentos, é um dos meios de que a gente pode se servir, se é que eu posso usar esse verbo, nessa luta pela democratização da escola e pela democratização do ensino no Brasil.

---

<sup>20</sup> Atores sociais são todos os que trabalham com demandas e reivindicações de caráter redistributivo e usam como principal estratégia a mobilização coletiva dos envolvidos nas questões pelas quais atuam. Disponível em: <<http://pt.slideshare.net/noeassuncao1/pdde-controle-social-prof-noe-assuno>>. Acesso em: 10 jul. 2015.

Segundo Grembecki (2014), participar de uma experiência como essa requer que todos os envolvidos (alunos, professores, familiares, gestores, agentes sociais) participem de um processo de transformação, que tem as seguintes etapas: 1) sensibilização – é a formação de toda a comunidade escolar sobre PDDE; 2) tomada de decisão – a comunidade escolar decide o que fazer com os recursos; 3) sonho – todos sonham a escola que desejam para o futuro; 4) seleção de prioridades – decidir quais são as prioridades mais urgentes e os sonhos mais relevantes; 5) momento do planejamento – desenho do caminho que será percorrido para alcançar esses sonhos; 6) avaliação e apropriação dos resultados.

Para que isso ocorra, algumas atitudes serão necessárias, como por exemplo: criar um clima de confiança e potencializar os diálogos; adequar os horários das reuniões às possibilidades das famílias e da comunidade; estimular a articulação da organização curricular com as práticas socioculturais; fomentar maior participação durante as reuniões; estabelecer um diálogo igualitário; valorizar a participação existente; ter altas expectativas quanto à capacidade dos familiares e da comunidade.

Tanto se fala da gestão democrática e da autonomia da escola, mas essa autonomia que se busca não adianta ser dada ou decretada, precisa ser construída coletivamente por meio de um projeto pedagógico que esteja de acordo com a realidade escolar e com as normas/legislações estabelecidas pelas políticas educacionais.

Quando não ocorre a participação da comunidade nas decisões escolares, o controle social fica comprometido, ferindo um direito dos cidadãos conquistado na Constituição de 1988: participação, acompanhamento e verificação da gestão dos recursos empregados nas políticas públicas.

Tomar decisões considerando que essas não trarão consequências para toda a coletividade é errado, pois, de uma forma ou de outra, independentemente da intensidade, cada uma provocará efeitos sobre todo o conjunto da sociedade. Sendo assim, é mister afirmar que tudo o que acontece na escola envolve o coletivo e consequentemente as soluções devem ser encontradas em conjunto.

As escolas que elaboraram o plano de atividades do PME com a comunidade tiveram maior êxito na implantação e no desenvolvimento do programa. Aquelas em que os gestores fizeram o plano sem dialogar com os pares apresentaram dificuldades na execução do programa e, em alguns casos, solicitaram devolução dos recursos alegando impossibilidade de realizar o plano apontado no sistema.

A divulgação de dados para a rede estadual induz a cobrança e fiscalização por parte da comunidade. É o Controle Social, que pode e deve ser exercido em todas as etapas do PME, desde a adesão até a prestação de contas.

Contudo, que comunidade encontramos hoje nas escolas? Quem são esses atores sociais? Será que desempenham seus papéis de cidadãos presentes e participativos? Na prática, que relacionamento a escola tem com a comunidade?

A atitude de fuga de não querer participar das escolhas é a ausência da consciência da necessidade da vida social e o significado da omissão na participação. E não raramente as pessoas que abdicam da participação criticarão e condenarão as decisões e atitudes tomadas pelos que participaram, esquecendo que todos tiveram a oportunidade de se manifestar e se omitiram, isso quando há uma gestão democrática; mas, se não há, cabe aos interessados cobrar a democracia, evitando assim que a tarefa de decidir fique com uma minoria.

### **3.2 Programa Escola Comunidade e Programa Escola da Família**

Na perspectiva de fortalecer a relação escola-comunidade, o MEC incluiu no PME o Programa Escola-Comunidade e o Programa Mais Cultura<sup>21</sup>.

Devido à conturbação da vida moderna abrir as escolas aos fins de semana é um momento ímpar para a comunidade debater sobre as ações e decisões a serem

---

<sup>21</sup> O programa consiste em uma iniciativa interministerial, firmada entre os Ministérios da Cultura (MinC) e da Educação (MEC), com a finalidade de fomentar ações que promovam o encontro entre o projeto pedagógico de escolas públicas contempladas com os Programas Mais Educação e Ensino Médio Inovador e experiências culturais em curso nas comunidades locais e nos múltiplos territórios. Disponível em: <[http://www.cultura.gov.br/documents/10883/1236956/manualdesenvolvimento\\_maisculturanasescolas\\_2015.pdf/59cd480b-5d23-4ab8-91b7-a8196370da72/](http://www.cultura.gov.br/documents/10883/1236956/manualdesenvolvimento_maisculturanasescolas_2015.pdf/59cd480b-5d23-4ab8-91b7-a8196370da72/)> Acesso em: 6 jun. 2015.

tomadas, ocasião que reúne o maior número de partícipes no planejamento do projeto político-pedagógico da unidade escolar.

Todas as escolas participantes do PME deveriam aderir ao Programa Escola-Comunidade, possibilitando a construção do sentimento de pertencimento em relação à instituição chamada escola.

### **Programa Escola-Comunidade**

Seu objetivo é fortalecer a integração entre escola e comunidade, ampliar as oportunidades de acesso a espaços de promoção da cidadania e contribuir para a redução da violência escolar em unidades localizadas em regiões de risco e vulnerabilidade social.

A estratégia utilizada é estreitar a parceria entre escola e comunidade ocupando criativamente o espaço escolar nos finais de semana com atividades educativas, culturais, esportivas, de formação inicial para o trabalho e geração de renda oferecidas aos alunos e à população do entorno. Baseia-se na solidariedade e no diálogo, no respeito às diferenças e no voluntariado.

As ações são planejadas pela equipe local a partir de consultas à escola e à comunidade para identificar as demandas locais, além de pessoas e instituições que se proponham a compartilhar seus conhecimentos, habilidades e competências de forma voluntária. As atividades são organizadas no formato de oficinas, palestras e cursos com duração e formas de inscrição variadas, de acordo com o objetivo da ação realizada .

A proposta valoriza a cultura popular, as expressões juvenis e o protagonismo da comunidade, contribuindo para fortalecer o sentimento de identidade e pertencimento. A escola amplia a sua relação com a comunidade e, por meio da troca de saberes, pode promover um redimensionamento da sua prática pedagógica, tornando-se mais inclusiva e competente na sua ação educativa. (BRASIL, 2014).

A Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo tem o Programa Escola da Família (PEF), que segue os mesmos moldes do programa do governo federal.

### **Programa Escola da Família**

O Programa Escola da Família foi criado no dia 23 de agosto de 2013 pela Secretaria de Estado da Educação.

Ele proporciona a abertura de escolas da Rede Estadual de Ensino, aos finais de semana, com o objetivo de criar uma cultura de paz, despertar potencialidades e ampliar os horizontes culturais de seus participantes.

Reunindo profissionais da Educação, voluntários e universitários, o Programa oferece às comunidade paulistas atividades que possam contribuir para a inclusão social tendo como foco o respeito à pluralidade e a uma política de prevenção que concorra para uma qualidade de vida, cada vez melhor.

Cada escola organiza as atividades dentro de 4 eixos: Esporte, Cultura, Saúde e Trabalho. (Disponível em:

<<http://escoladafamilia.fde.sp.gov.br/v2/Subpages/sobre.html>>. Acesso em: 6 jul. 2015)

Em acordo com a coordenação do PEF e o MEC, visando ao fortalecimento das escolas e evitando uma concorrência entre os programas, as escolas que optaram pelo Programa Escola-Comunidade e também têm o PEF desenvolverão os programas simultaneamente. Para tal, a escola deverá escolher atividades similares ou que se complementem, otimizando assim os recursos disponibilizados para os dois programas.

Ambos valorizam a participação da comunidade, da cultura de paz e ampliam horizontes dos participantes, enfim, os objetivos são semelhantes e, mesmo assim, continuamos sem a cumplicidade da população para desenvolver e atuar no controle social tão necessário para a construção de uma política participativa contributiva no processo formativo e educativo de nossos jovens.

Vale ressaltar que uma cultura de cooperação e trabalho coletivo é inerente à gestão compartilhada, vislumbrando novos perfis de cidadãos, movimentando e modificando a sociedade.

Processo esse passível de choques políticos e culturais devido à presença de novos atores sociais, levando a mudanças comportamentais participativas e ativistas em nossas escolas, saindo do que nos é comum, da zona de conforto, promovendo o encontro entre o mundo da escola com a diversidade de experiências e os saberes da vida.

### **3.3 Resultados, Índices e Práticas Positivas nas Escolas Participantes do Programa Mais Educação**

Podemos dizer que escola é um dos locais que permite que todos aprendam e tenham acesso ao que seria para poucos, por exemplo, o handebol, vôlei, xadrez. A escola desfuncionaliza as coisas, não há a ideia de uso e sentido, todo aprendizado é uma experiência formativa. Não se aprende com um objetivo específico, por exemplo: aprender geometria porque irá colocar um piso na cozinha da casa.

Ao adentrar a escola, o aluno não pode ser rotulado, a sua individualidade e a bagagem cultural que ele trás devem ser respeitadas. A lógica do mundo é desigual

e a escola, teoricamente, é a igualdade de condições educativas.

Numa sala com 30 alunos não pode haver distinção social, não se pergunta de quem é filho ou qual a profissão dos pais, todos estão ali para participar das atividades de forma igualitária. A escola tem que ter o compromisso com a liberdade.

Podemos dizer que mais importante do que fazer escolhas é o ser humano ter a possibilidade de romper com o passado, ser livre, ser novo. A escola faz esse novo humano, pois o aprendizado muda o que a pessoa é. Indubitavelmente foi agregado um conhecimento que proporcionará um novo rumo, uma nova função no mundo do aprendiz.

Com o intuito de ilustrar algumas das contribuições do PME, inserimos nesta dissertação o depoimento da Escola Estadual Ruth Mamede de Godoy (Figura 1) – Diretoria de Ensino de Marília – sobre o PME após participar do desfile cívico-militar de 7 de setembro de 2013 na cidade de Marília, localizada a 31,5 quilômetros de distância da escola, e um trecho do jornal *De Olho no Dale* desenvolvido pela Escola Estadual Dale Coutinho – Diretoria de Ensino Sul3 – (Figura 2) que se transformou numa ferramenta importante para a divulgação dos acontecimentos da escola para a comunidade, assim como para conclamar a participação de todos no ambiente escolar. Além dessas práticas positivas, falaremos um pouco dos resultados e índices de 602 escolas participantes do PME.

**Figura 1** – Depoimento da EE Ruth Mamede de Godoy

EE Prof Ruth Mamede de Godoy  
Distrito de Rosália - Marília/SP

Estamos muito orgulhosos dos nossos alunos e monitores; o Programa Mais Educação tem sido de fundamental importância nesta escola, oferecendo oportunidades que certamente não teríamos em virtude da distância e da falta de condições financeiras da nossa comunidade.

Sônia Assuino Mathias  
Diretora da EE Prof Ruth Mamede de Godoy  
Distrito de Rosália - Marília/SP  
15/7/2103

Fonte: EE Prof Ruth Mamede de Godoy

**Figura 2** – Trecho do jornal *De Olho no Dale* desenvolvido pela Escola Estadual Dale Coutinho



Fonte: Jornal dos Alunos da E.E. Gal. Ex. Vicente de Paulo Dale Coutinho

Podemos afirmar que os alunos que participaram do desfile retornaram diferentes para casa e sempre se lembrarão do episódio proporcionado pela escola. A transformação se dá nesses momentos. O mesmo pode ser dito dos alunos que participam do jornal escolar, pois, além de estimular a preocupação com o conteúdo e a busca pelas notícias, todas as ações educativas proporcionadas fazem parte do processo formativo desses jovens e dão oportunidades a todos que queiram participar das atividades sem distinção.

### **3.3.1 Retrato dos índices e resultados obtidos pelas escolas participantes do PME no período 2012-2014**

Considerando que a avaliação do programa decorre de diversos fatores, além dos índices qualitativos, como preservação patrimonial, convivência no ambiente escolar, cidadania, enriquecimento cultural, inserção social, dentre outros importantes para a formação de sujeitos plenos de seus direitos e deveres numa sociedade, e o fato de que não dispomos de materiais suficientes, das escolas analisadas, que nos permitam avaliar qualitativamente o crescimento cultural dos



alunos e a construção do sujeito, restringimo-nos aos índices numéricos frios e impessoais que classificam as escolas, baseados em avaliações externas.

Ademais, embora o programa seja direcionado ao Ensino Fundamental, nossa análise também contempla os dados do Ensino Médio, visto que as ações desenvolvidas refletem em toda a comunidade escolar, como nas mudanças sistemáticas no processo educativo, de forma a melhorar os resultados pretendidos impactando em todos os segmentos de ensino.

Para obter o resultado almejado, a metodologia da pesquisa consistiu em calcular a média dos índices de aprovação, reprovação e abandono, indicando as escolas que ficaram iguais ou acima da média calculada nos dados informados pelas 602 escolas. No cálculo dos índices Idesp e Ideb, foi utilizada a média variável de cada escola, comparando a média almejada e a obtida no período de 2012 a 2014, a partir dos dados coletados nos *sites* do Inep e da SEE, em maio de 2013 e julho de 2015.

Os dados analisados foram baseados nas informações digitadas pelas 602 escolas no Educacenso (sistema informatizado de levantamento de dados do Censo Escolar que utiliza ferramentas *web* na coleta, organização, transmissão e disseminação dos dados censitários), na coleta de dados escolares realizada no mês de maio de 2015. Devemos ressaltar que muitas escolas não informaram os dados censitários, levando-nos a excluí-las dos cálculos, uma vez que os números apresentados são iguais a zero.

No âmbito da SEE/SP, de maneira geral, os resultados obtidos nas escolas com o PME são satisfatórios; apesar de alguns contratemplos, poucas foram as que não igualaram ou superaram as metas estabelecidas.

Não podemos afirmar se o PME influenciou diretamente nos resultados apresentados, uma vez que as escolas participam de outros programas e projetos. Acreditamos sim que possa ter contribuído para a melhoria dos resultados, como apoio ao currículo, enriquecendo as temáticas das aulas regulares por meio dos materiais diferenciados, saídas pedagógicas e diversidades de atividades realizadas no contraturno escolar.

### 3.3.2 Taxas de rendimento escolar: aprovação, reprovação e abandono (Censo 2013)

De acordo com a nota técnica 03/2013, do Inep, os cálculos de aprovação, reprovação e abandono têm como base as informações sobre o movimento e o rendimento escolar dos alunos, levando em consideração somente as matrículas relativas à escolarização, excluindo os dados das matrículas em atividades complementares e/ou em atendimento educacional especializado.

O rendimento escolar é o sucesso ou insucesso do aluno, que pode ser: aprovado, se obtém êxito e está apto a cursar o ano seguinte, ou reprovado, quando não conclui o ano letivo.

As médias para o presente trabalho, apresentadas nas Tabelas 4 a 8 foram calculadas pelas escolas que informaram dados diferentes de zero na taxa de rendimento do ano de 2012, informado no Censo Escolar de 2013.

**Tabela 4** – Ensino Fundamental Ciclo I

Escolas de 1ª a 4ª série	Quantidade de escolas	Média	Acima da média	Abaixo da média
<b>Aprovação</b>	86	92,7	48	38
<b>Reprovação</b>	68	58,6	36	32
<b>Abandono</b>	53	1,7	22	31

Nota: Azul – aumentou – resultado positivo. Rosa – diminuiu – resultado negativo.

Fonte: Elaboração própria.

**Tabela 5** – Ensino Fundamental Ciclo II

Escolas de 5ª a 8ª série	Quantidade de escolas	Média	Acima da média	Abaixo da média
<b>Aprovação</b>	503	87,5	274	228
<b>Reprovação</b>	492	8,6	222	270
<b>Abandono</b>	430	3,9	208	222

Nota: Azul – aumentou – resultado positivo. Rosa – diminuiu – resultado negativo.

Fonte: Elaboração própria.

**Tabela 6** – Aprovação no Ensino Fundamental I e II

Aprovação	Quantidade de escolas	Média	Acima da média	Abaixo da média
<b>Anos iniciais</b>	203	96	122	81
<b>Anos finais</b>	184	91	106	78

Nota: Azul – aumentou – resultado positivo. Rosa – diminuiu – resultado negativo

Fonte: Elaboração própria.

**Tabela 7** – Reprovação no Ensino Fundamental I e II

Reprovação	Quantidade de escolas	Média	Acima da média	Abaixo da média
Anos iniciais	153	3,4	54	99
Anos finais	170	171	64	106

Nota: Azul – aumentou – resultado positivo. Rosa – diminuiu – resultado negativo.  
Fonte: Elaboração própria.

**Tabela 8** – Abandono no Ensino Fundamental I e II

Abandono	Quantidade de escolas	Média	Acima da média	Abaixo da média
Anos iniciais	136	2,2	48	88
Anos finais	143	3,5	61	82

Nota: Azul – aumentou – resultado positivo. Rosa – diminuiu – resultado negativo.  
Fonte: Elaboração própria.

### 3.3.3 Apresentação dos resultados do Idesp

O Idesp é o indicador da qualidade de educação de São Paulo, que avalia o ensino das escolas de Ensino Fundamental. Tem como função auxiliar a escola pública a diagnosticar os aspectos em que é preciso haver mudanças, para que possa oferecer um ensino de qualidade. Seu principal objetivo é contribuir para que os alunos de hoje tornem-se seres humanos de caráter e ética, sejam bem vistos pela sociedade e possam crescer profissionalmente.

É ainda responsável pelo Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (Saresp), exame que avalia a qualidade dos Ensinos Fundamental e Médio das escolas públicas e particulares, ao final de cada ciclo do ensino, com base nas competências e habilidades previstas pelas Matrizes de Referências da Avaliação do currículo do Estado de São Paulo, em consonância com as exigidas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica. É o resultado da prova do Saresp, combinado ao fluxo de alunos de cada escola, que compõe o Idesp.

Para a obtenção dos índices apresentados nesta dissertação, as médias foram calculadas pelo número de escolas que informaram dados diferentes de zero, sendo a média individual. A escola que apresentou resultado acima da média

significa que o seu índice foi superior ao ano anterior; também há casos em que a escola não atingiu a meta estabelecida.

**Tabela 9 – Variação Idesp 2014 – Censo 2015**

<b>Variação Idesp (2013-2014)</b>	<b>Quantidade de escolas</b>	<b>Acima da média</b>	<b>Abaixo da média</b>
<b>4º ano (Ensino Fundamental)</b>	198	105	93
<b>8º ano (Ensino Fundamental)</b>	564	233	331
<b>3º ano (Ensino Médio)</b>	529	322	207

Nota: Azul – aumentou – resultado positivo. Rosa – diminuiu – resultado negativo.

Fonte: Elaboração própria.

**Tabela 10 – Meta Idesp**

<b>Meta Idesp (2012)</b>	<b>Quantidade de escolas</b>	<b>Alcançou</b>	<b>Não alcançou</b>
<b>4º ano (Ensino Fundamental)</b>	198	105	93
<b>8º ano (Ensino Fundamental)</b>	569	128	441
<b>3º ano (Ensino Médio)</b>	528	214	314

Nota: Azul – aumentou – resultado positivo. Rosa – diminuiu – resultado negativo.

Fonte: Elaboração própria.

### 3.3.4 Apresentação dos resultados do Ideb

Criado em 2007, pelo Inep, o Ideb foi formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino. Assim, funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da educação pela sociedade, que, por meio de dados concretos, pode se mobilizar em busca de melhorias.

Para tanto, o Ideb é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Inep. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente pelo Inep.

As médias de desempenho utilizadas em seu cálculo são as da Prova Brasil, aplicada a alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e do 3º ano do Ensino Médio de escolas públicas urbanas e rurais que tenham pelo menos 20 alunos por série, e as da prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), aplicada

em todos os estados do País, a cada dois anos. Ademais, as metas estabelecidas pelo Ideb são diferenciadas para cada escola e rede de ensino, com o objetivo único de alcançar 6 pontos até 2022, média correspondente ao sistema educacional dos países desenvolvidos.

Para a análise dos dados, nesta pesquisa, a variação do Ideb foi calculada por biênios e as médias foram calculadas pelo número de escolas que informaram dados diferentes de zero. A escola que apresentou resultado acima da média significa que o seu índice foi superior ao ano anterior; também há casos em que a escola não atingiu a meta estabelecida.

**Tabela 11 – Variação Ideb – Fundamental I**

<b>Varição (<math>\Delta</math>) Ideb 4º ano</b>	<b>Quantidade de escolas</b>	<b>Acima/igual à média</b>	<b>Abaixo da média</b>
<b>2009-2007</b>	242	208	34
<b>2011-2009</b>	212	117	95
<b>Meta 2013-2011</b>	137	95	42

Nota: Azul – aumentou – resultado positivo. Rosa – diminuiu – resultado negativo.

Fonte: Elaboração própria.

**Tabela 12 – Variação Ideb – Fundamental II**

<b>Varição (<math>\Delta</math>) Ideb 8º ano</b>	<b>Quantidade de escolas</b>	<b>Acima/igual à média</b>	<b>Abaixo da média</b>
<b>2009-2007</b>	526	375	151
<b>2011-2009</b>	526	349	177
<b>Meta 2013-2011</b>	528	346	182

Nota: Azul – aumentou – resultado positivo. Rosa – diminuiu – resultado negativo.

Fonte: Elaboração própria.

Percebemos que muitas escolas apresentaram resultados melhores nos índices e taxas de rendimento, mas não se pode atribuir ao programa esse mérito, pois ele não contempla todos os alunos da escola. Para uma verdadeira análise de resultados, deveríamos acompanhar os alunos que participam do PME e não a escola.

Como uma escola com 1.500 alunos matriculados regularmente pode ser avaliada pela participação de 100 alunos no PME?

Dessa forma, não devemos considerar os resultados apresentados como mérito do PME, no máximo, enxergá-los como potenciais para um acompanhamento e posterior análise focada nos desempenhos dos alunos matriculados em atividades

complementares, no caso, o PME, há pelo menos dois anos consecutivos e em igual período apenas com aulas regulares.

Somente assim teremos condições de averiguar o verdadeiro impacto do PME na formação do aluno.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ser educador é muito mais que lecionar os conteúdos básicos, ficar restrito à sala de aula. Conforme citado anteriormente, o que se aprende na escola não está relacionado a um objetivo específico, não se aprende o emprego correto do artigo para escrever um texto em comemoração ao dia do professor. O aprendizado será empregado em toda a vida do alunado, independentemente do que ele se tornar quando terminar a fase escolar.

Observar e utilizar o que o ambiente proporciona para tornar o período de permanência no ambiente escolar em algo prazeroso e significativo é fundamental para o êxito no processo ensino-aprendizagem. A competição com as ferramentas digitais chega a ser desleal em se tratando de escola pública; não é inconcebível pensar que o esquema giz-lousa é suficiente para atrair a atenção e transmitir os conhecimentos necessários para o processo formativo dos discentes.

O programa proposto pelo governo como indutor da educação integral, Programa Mais Educação, vai muito além da ampliação da jornada escolar. É também indutor e fortalecedor da gestão democrática e participativa, além de deixar clara a importância do papel do conselho escolar na vida escolar.

A educação é muito dinâmica, não é estática, as mudanças decorrem da demanda da sociedade. Com o PME não foi diferente, a cada ano foi aprimorado com modificações sugeridas pelos coordenadores do programa, que são os interlocutores das escolas e secretarias junto ao MEC, numa perspectiva de atender às necessidades das escolas aumentando a participação dos alunos.

Apesar do esforço e empenho dos governos federal e estadual, o presente estudo nos chamou a atenção para a fragilidade do PME e a importância de rever o projeto pedagógico e sua execução nas escolas.

Ao decidir por monitoria voluntária, o programa estará suscetível à descontinuidade e às constantes interrupções, sem falar da qualidade do ensino nas atividades.

A maioria dos educadores é composta por moradores da comunidade local, ex-alunos que participam ou participaram de trabalhos voluntários e associações de moradores e, em alguns casos, nunca saíram do bairro. Normalmente são jovens com baixo poder aquisitivo com dificuldade de acesso aos espaços e equipamentos culturais. Dessa forma, pressupõe-se que o mesmo ocorrerá aos participantes das oficinas por eles ministradas.

A precariedade da formação dos monitores repercute no teor das atividades, não contemplando todo o conteúdo necessário para a aprendizagem, podendo-se dizer que são ações amadoras. Nesse momento, a figura do professor comunitário se faz necessária para auxiliá-los nas aulas, orientando e contribuindo para diminuir essa defasagem de conhecimentos e didática.

Mas, como mostrar para a comunidade o que é executado? Realizar apresentações do que foi ensinado é uma maneira de publicizar o trabalho efetuado, como um fechamento de um ciclo de aprendizagem; porém permanece o questionamento quanto ao processo realizado na trajetória formativa: como foi executado?

Mensurar o desempenho de forma cartesiana não corresponderá à realidade. Todo ser humano possui o capital cultural, o currículo oculto, que contribui para sua formação. Dessa forma, demonstrar o resultado de um programa apenas pelos índices é pensar que a educação é matemática, sem subjetividade; é imaginar que o contexto histórico-social não influenciará no processo formativo do educando.

Na análise dos resultados de 602 escolas, observamos um melhor resultado. É importante que sejam divulgados para a comunidade principalmente os trabalhos realizados pelos alunos. Embora não se possa dizer que foi por causa do PME, pode-se afirmar que este contribuiu como parte de um todo para chegar àquele resultado.

Apesar de todo o empenho dos governos, atualmente o PME está num terreno arenoso. Urge uma consolidação mais robusta para sua manutenção e prosseguimento como educação integral, deixando de ser visto como mero captador de recursos financeiros e sim um programa de formação de sujeitos por inteiro, completando a educação de nossos jovens.



Construir sujeitos críticos sabedores de seus direitos, ampliando os horizontes de conhecimentos, possibilitando acesso a diferentes instrumentos culturais, sair do contexto, criar, enfim, pensar e criticar a partir do que aprendeu, tendo novas possibilidades de apropriação do aprendizado, são objetivos do PME como indutor de educação integral, numa perspectiva de fortalecer ou, quem sabe, reconstruir a trajetória escolar dos alunos participantes do programa nesse processo de transformação da escola pública. Uma escola com qualidade de ensino e verdadeiro templo do saber.

## REFERÊNCIAS

AMBRÓZIO, Aldo. **Empresariamento da vida**: discurso gerencialista e processos de subjetivação. 2011. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.

\_\_\_\_\_. Governamentabilidade neoliberal: disciplina, biopolítica e empresariamento da vida. **Kinesis**, v. IV, n. 8, p. 40-60, dez. 2012.

ARENDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2009.

ARROYO, Miguel Gonzales. O direito ao tempo de escola. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 65, 1988.

\_\_\_\_\_. O direito a tempos-espacos de um justo e digno viver. In: MOLL, Jaqueline. **Caminhos da educação integral no Brasil**: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012. p. 36.

AZANHA, José Mário Pires. Proposta pedagógica e autonomia da escola. A escola de cara nova. **Planejamento**, São Paulo: SE/CENP, 2000. Disponível em: <[http://www.crmariocovas.sp.gov.br/prp\\_l.php?t=001](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/prp_l.php?t=001)>. Acesso em: 3 jun. 2012.

BAUMAN, Zygmunt. **A sociedade individualizada**. Vidas contadas e histórias vividas. Tradução de José Gradel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

BIESTA, Gert. **Para além da aprendizagem**. Educação democrática para um futuro humano. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2013.

BOBBIO, Norberto. **Qual democracia**. São Paulo: Edições Loyola, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. **Decreto 7.083**, de 27 de janeiro de 2010.

Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=14887&Itemid=817](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14887&Itemid=817)>. Acesso em: 8 mar. 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Documentário Mais Educação**. Brasília: MEC, 2010, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação a Distância. **Curso PDDE/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. 5. ed. Brasília: MEC, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade. **Educação integral**: texto referência para o debate nacional. Brasília: MEC/SECAD, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade. **Educação integral/educação integrada e(m) tempo integral**: concepções e práticas na educação brasileira. Mapeamento das experiências de jornada escolar ampliada no Brasil. Brasília: MEC/SECAD, 2009a.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Mais Educação**. 2007. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=16690&Itemid=1115](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16690&Itemid=1115)>. Acesso em: 18 mar. 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Manual de Educação Integral – exercício de 2009**. Brasília: MEC, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Manual de Educação Integral – exercício de 2010**. Brasília: MEC, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Manual de Educação Integral – exercício de 2011**. Brasília: MEC, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Manual de Educação Integral – exercício de 2012**. Brasília: MEC, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Manual de Educação Integral – exercício de 2013**. Brasília: MEC, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Manual de Educação Integral – exercício de 2014**. Brasília: MEC, 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Programa ensino médio inovador documento orientador – exercício de 2014**. Brasília: MEC, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação**. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?gid=7244&option=com\\_docman...](http://portal.mec.gov.br/index.php?gid=7244&option=com_docman...)>. Acesso em: 10 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade. **Programa Mais Educação: Gestão Intersetorial no Território**. Brasília: MEC/SECAD, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade. **Rede de saberes mais educação: pressupostos para projetos pedagógicos de educação integral: caderno para professores e diretores de escolas**. Brasília: MEC/SECAD, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Série Cadernos Pedagógicos do Programa Mais Educação**. 2012, 2013. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments.>>. Acesso em: 10 jan. 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Série mais educação**. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cad\\_mais\\_educacao\\_2.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cad_mais_educacao_2.pdf) (ii)>. Acesso em: 10 jan. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Manual de Educação Integral em Jornada Ampliada para obtenção de Apoio Financeiro por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola. **PDDE Educação Integral no Exercício de 2011**. 2011. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br.>>. Acesso em: 10 nov. 2014.

BUENO, André. **Memórias do futuro**. Rio de Janeiro: 7Letras, 2009.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignación y de esperanza**. Los movimientos sociales en la era de internet. Madri: Alianza Ensayo, 2012.

\_\_\_\_\_. **A sociedade em rede**. 10. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

CERTEAU, Michel de. **A cultura no plural**. Campinas: Papyrus, 1995.

DELEUZE, G. **Conversações: 1972 – 1990**. Tradução de Peter Pál Pelbart. Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

DOCUMENTO Orientador CGEB/SEE/SP. Disponível em: <<http://www.intranet.educacao.sp.gov.br/portal/site/Intranet/>>. Acesso em: 20 jul. 2014.

DOCUMENTO orientador PROEMI: Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br>> Acesso em: 10 jan. 2014.

DUARTE, André. **Vidas em risco**. Crítica do presente em Heidegger, Arendt e Foucault. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

DUFOUR, Dany-Robert. **A arte de reduzir as cabeças**: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal. Rio de Janeiro: Companhia de Freud. 2005.

\_\_\_\_\_. **O divino mercado**. A revolução cultural liberal. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2008.

FIORI, José Luís. **O poder global**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2007.

FOUCAULT, M. **Nascimento da biopolítica**. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

\_\_\_\_\_. O sujeito e o poder. IN: DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, P. **Michel Foucault**: uma trajetória filosófica. Tradução de Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

GREMBECKI, Maria. **Caderno da Secretaria da Educação**. Ministério da Educação: São Paulo, 2014.

GUATTARI, F. **Caosmose**. Um novo paradigma estético. Tradução de Ana Lúcia de Oliveira e Lúcia Cláudia Leão. Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

\_\_\_\_\_; ROLNIK, Suely. **Micropolítica**. Cartografia do desejo. Petrópolis: Vozes, 1986.

LAVAL, Christian. **A escola não é uma empresa**. O neoliberalismo em ataque ao ensino público. Londrina: Editora Planta, 2004.

LAVAL, Christian; DARDOT, Pierre. **La nueva razón del mundo**. Ensayo sobre la sociedad neoliberal. Barcelona: Gedisa, 2013. Disponível em: <[http://www.revistapatio.com.nr/sumario\\_conteudo.aspx?id=712Disserta-Katia-Deps21](http://www.revistapatio.com.nr/sumario_conteudo.aspx?id=712Disserta-Katia-Deps21) de agosto(1)>. Acesso em: 5 set. 2013.

MASSCHELEIN, Jan; SIMONS, Maarten. **Em defesa da escola**. Uma questão pública. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2013.

MASSCHELEIN, Jan; SIMONS, Maarten. **A pedagogia, a democracia a escola**. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2014.

MOLL, Jaqueline. **Caminhos da educação integral no Brasil**: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

\_\_\_\_\_. Educação integral: por um mundo onde todos caibam. **Mundo Jovem**, Porto Alegre, n. 455, abr. 2015.

\_\_\_\_\_. Um paradigma contemporâneo para a educação integral. **Educação Integral**, Porto Alegre, ano 13, n. 51, ago. 2009.

NA VOZ do mestre alguns saberes necessários à prática docente. Entrevista com Paulo Freire (gravação realizada em São Paulo, para a série Projeto Político Pedagógico da Escola, programa Salto, 1997. **Vadição** – Associação Cultural de Capoeira Angola, 23 jul. 2009. Disponível em: <[capoeiravadiacao.org/index.php?option=com\\_content&view=article&id=64:na-voz-do-mestre-alguns-saberes-necessarios-a-pratica-docente&catid=10:biblioteca&Itemid=38](http://capoeiravadiacao.org/index.php?option=com_content&view=article&id=64:na-voz-do-mestre-alguns-saberes-necessarios-a-pratica-docente&catid=10:biblioteca&Itemid=38)>. Acesso em: 17 jan. 2015.

NIDELCOFF, Maria Teresa. **Uma escola para o povo**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

NIETZSCHE, F.W. **Assim Falou Zaratustra**: um livro para todos e para ninguém. Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

\_\_\_\_\_. **A Genealogia da moral**. Trad. Mario Ferreira dos Santos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

PARO, Vitor H. et al. (Org.) **Escola de tempo integral**: desafio para o ensino público. São Paulo: Cortez. Autores Associados, 1988.

PASSOS, E.; KASTRUP, V.; ESCOSSIA, L. **Pistas do método da cartografia**. Pesquisa-intervenção e produção de subjetividade. Porto Alegre: Sulina, 2009.

PÁTIO: revista pedagógica, São Paulo, 2009, 2011.

PELBART, P. P. **A vertigem por um fio**. Políticas da subjetividade contemporânea. São Paulo, Iluminuras, 2000.

\_\_\_\_\_. **Vida capital**. Ensaios da biopolítica. São Paulo, Iluminuras, 2003.

PINTO, A. VIEIRA. **Sete lições sobre educação de jovens e adultos**. São Paulo, Cortez, 2003.

PROGRAMA Mais Educação. Disponível em:  
<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=16690&Itemid=1115](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16690&Itemid=1115)>. Acesso em: 1<sup>o</sup> jul. 2014.

ROLNIK, S. Pensamento, corpo e devir. Uma perspectiva ético/estético/política no trabalho acadêmico. **Cadernos de subjetividade**, São Paulo, v. 1, 2, pp. 241-251, set./fev. 1993.

SANTOS, BOAVENTURA DE SOUSA. **A gramática do tempo**. São Paulo: Cortez, 2006.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Educação de São Paulo. **Resolução SE nº 07**, de 19 de janeiro de 2012.

UNICEF. **Bairro escola**: passo a passo, 2007.

UNICEF. **Caminhos do direito de aprender**. 2010.

VYGOTSKY, Ramiro. **Contribuições de Vygotsky para a educação**, 2011.

Disponível em:  
<[http://www.uma.pt/carlosfino/Documentos/Powerpoint\\_Vygotsky.pdf](http://www.uma.pt/carlosfino/Documentos/Powerpoint_Vygotsky.pdf)>. Acesso em: 10 jan. 2015.

## **ANEXOS**



## **ANEXO A – MARCOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL**

### ***Constituição Federal/1988***

*Ano:* 1989

*Descrição:* A Constituição Federal de 1988 contém três artigos que fazem referência à educação integral, mesmo não descrevendo o conceito no texto. No artigo 205º da Carta Magna, a educação é apresentada como um direito humano promovido e incentivado pela sociedade. No artigo 206º é citada a gestão democrática do ensino público, o que também dialoga diretamente com a educação integral, que preconiza a intersetorialidade como eixo fundamental das ações educativas. O artigo 227º é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação.

*Trecho em destaque:* “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (Redação da Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

### ***Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990)***

*Ano:* 1990

*Descrição:* O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990, também reforça a educação integral em alguns artigos, mostrando a importância de aprender além do âmbito da escola. O artigo 53º mostra que toda criança e todo adolescente têm direito à uma educação que o prepare para seu desenvolvimento pleno, para a vida em uma perspectiva cidadã e o qualifique para o mundo do trabalho. O estatuto também traz o conceito de educação integral no artigo 59º, que diz que os municípios, estados e União devem facilitar o acesso das crianças e adolescentes a espaços culturais, esportivos e de lazer.

*Trecho em destaque:* “Art. 53º. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes (...) o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais. (...) Art. 59º. Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.”

### ***Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996)***

*Ano:* 1996

*Resumo:* A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação foi aprovada em 1996 e, em sua composição, os artigos 34 e 87 dizem respeito à educação integral. O Artigo II da LDB afirma que a educação tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando e prepará-lo para exercitar sua cidadania, o que também prevê uma

educação que dialogue com os diversos setores da sociedade. Já os artigos 34 e 86 trazem como agenda que o ensino fundamental seja oferecido em tempo integral de forma progressiva.

*Trecho em destaque:* “Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (...) Art. 34º. § 2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.”

### **Plano de Desenvolvimento da Educação**

*Ano:* 2007

*Descrição:* O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) foi aprovado em 2007, no Governo Lula, e tem como objetivo melhorar todas as etapas da educação básica no Brasil. Dentre as ações de melhoria incluídas no PDE, destaca-se o Programa Mais Educação, que prevê a ampliação da educação em tempo integral no país, atuando como um indutor de um programa de educação integral para todas as escolas brasileiras.

### **Plano Nacional de Educação (I) Lei nº 10.172**

*Ano:* 2001-2010

*Descrição:* Aprovado em 2001, o primeiro Plano Nacional de Educação (PNE) desde a redemocratização do Brasil vigorou até 2010 e, dentre suas metas, propunha a meta II (sobre a Educação Fundamental) que previa um modelo de educação em turno integral para a modalidade de ensino. O intuito era universalizar o ensino e diminuir as taxas de retenção. As escolas de tempo integral do PNE I (2001-2010) deveriam ser destinadas especialmente às crianças de família com baixa renda. O PNE previa também a ampliação da jornada escolar para sete horas diárias.

*Trecho em destaque:* “O turno integral e as classes de aceleração são modalidades inovadoras na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência. A LDB, em seu art. 34, § 2º, preconiza a progressiva implantação do ensino em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino, para os alunos do ensino fundamental. (...) Além do atendimento pedagógico, a escola tem responsabilidades sociais que extrapolam o simples ensinar, especialmente para crianças carentes. Para garantir um melhor equilíbrio e desempenho dos seus alunos, faz-se necessário ampliar o atendimento social, sobretudo nos Municípios de menor renda, com procedimentos como renda mínima associada à educação, alimentação escolar, livro didático e transporte escolar.”

### **Decreto 6.253, de 13/11/2007 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Portaria 873, de 1º de julho de 2010 – Financiamento da Educação Integral**

*Ano:* 2007 e 2010

*Descrição:* Aprovado em 2007, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) tem como objetivo destinar recursos para todas as etapas da Educação Básica Pública, o que compreende creches, pré-escola, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos. O fundo é um complemento das verbas direcionadas à educação vindas da União. Após a aprovação do decreto que criou o

FUNDEB, em 1º de julho de 2010, foi aprovada também uma portaria prevendo financiamento para a implantação da educação integral.

### **Plano Nacional de Educação (II)**

*Ano:* 2014-2024

*Descrição:* Sancionado pela Presidência da República em 25 de junho de 2014, o II Plano Nacional de Educação (PNE) traz um avanço para a Educação Integral, tornando essa modalidade da educação uma meta a ser atingida em todo o país. O PNE II prevê na meta de número 6, a oferta de educação em tempo integral para no mínimo 50% das escolas públicas e o atendimento de ao menos 25% dos estudantes de educação básica do Brasil. Além dessa meta, o PNE II também prevê na meta de número 1 sobre a educação infantil o estímulo a uma educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até cinco anos, como já é estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

*Trecho em destaque:* “Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.”

**ANEXO B – DECRETO 7.083/2007****Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos**

DECRETO Nº 7.083, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

**Dispõe sobre o Programa Mais Educação.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 34 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, e na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009,

**DECRETA:**

Art. 1º O Programa Mais Educação tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 2º A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades.

§ 3º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 2º São princípios da educação integral, no âmbito do Programa Mais Educação:

I - a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais citadas no § 2º do art. 1º;

II - a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas;

III - a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

IV - a valorização das experiências históricas das escolas de tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;

V - o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, e à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

VI - a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos; e

VII - a articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

Art. 3º São objetivos do Programa Mais Educação:

I - formular política nacional de educação básica em tempo integral;

II - promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;

III - favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;

IV - disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral;

e  
V - convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político-pedagógico de educação integral.

Art. 4º O Programa Mais Educação terá suas finalidades e objetivos desenvolvidos em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante prestação de assistência técnica e financeira aos programas de ampliação da jornada escolar diária nas escolas públicas de educação básica.

§ 1º No âmbito federal, o Programa Mais Educação será executado e gerido pelo Ministério da Educação, que editará as suas diretrizes gerais.

§ 2º Para consecução dos objetivos do Programa Mais Educação, poderão ser realizadas parcerias com outros Ministérios, órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal para o estabelecimento de ações conjuntas, definindo-se as atribuições e os compromissos de cada partícipe em ato próprio.

§ 3º No âmbito local, a execução e a gestão do Programa Mais Educação serão coordenadas pelas Secretarias de Educação, que conjugarão suas ações com os órgãos públicos das áreas de esporte, cultura, ciência e tecnologia, meio ambiente e de juventude, sem prejuízo de outros órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e municipal, do Poder Legislativo e da sociedade civil.

Art. 5º O Ministério da Educação definirá a cada ano os critérios de priorização de atendimento do Programa Mais Educação, utilizando, entre outros, dados referentes à realidade da escola, ao índice de desenvolvimento da educação básica de que trata o [Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007](#), e às situações de vulnerabilidade social dos estudantes.

Art. 6º Correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Educação as despesas para a execução dos encargos no Programa Mais Educação.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 4º, as despesas do Programa Mais Educação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a cada um dos Ministérios, órgãos ou entidades parceiros na medida dos encargos assumidos, ou conforme pactuado no ato que formalizar a parceria.

Art. 7º O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE prestará a assistência financeira para implantação dos programas de ampliação do tempo escolar das escolas públicas de educação básica, mediante adesão, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, instituído pela [Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009](#).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

*Fernando Haddad*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.1.2010 - Edição extra

## ANEXO C – DECRETO 6.094/2007



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

DECRETO Nº 6.094, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 23, inciso V, 205 e 211, § 1º, da Constituição, e nos arts. 8º a 15 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO**

Art. 1º O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Compromisso) é a conjugação dos esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica.

Art. 2º A participação da União no Compromisso será pautada pela realização direta, quando couber, ou, nos demais casos, pelo incentivo e apoio à implementação, por Municípios, Distrito Federal, Estados e respectivos sistemas de ensino, das seguintes diretrizes:

- I - estabelecer como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir;
- II - alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico;
- III - acompanhar cada aluno da rede individualmente, mediante registro da sua frequência e do seu desempenho em avaliações, que devem ser realizadas periodicamente;
- IV - combater a repetência, dadas as especificidades de cada rede, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contra-turno, estudos de recuperação e progressão parcial;
- V - combater a evasão pelo acompanhamento individual das razões da não-frequência do educando e sua superação;
- VI - matricular o aluno na escola mais próxima da sua residência;
- VII - ampliar as possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular;
- VIII - valorizar a formação ética, artística e a educação física;
- IX - garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas;
- X - promover a educação infantil;
- XI - manter programa de alfabetização de jovens e adultos;
- XII - instituir programa próprio ou em regime de colaboração para formação inicial e continuada de profissionais da educação;
- XIII - implantar plano de carreira, cargos e salários para os profissionais da educação, privilegiando o mérito, a formação e a avaliação do desempenho;

XIV - valorizar o mérito do trabalhador da educação, representado pelo desempenho eficiente no trabalho, dedicação, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de projetos e trabalhos especializados, cursos de atualização e desenvolvimento profissional;

XV - dar conseqüência ao período probatório, tornando o professor efetivo estável após avaliação, de preferência externa ao sistema educacional local;

XVI - envolver todos os professores na discussão e elaboração do projeto político pedagógico, respeitadas as especificidades de cada escola;

XVII - incorporar ao núcleo gestor da escola coordenadores pedagógicos que acompanhem as dificuldades enfrentadas pelo professor;

XVIII - fixar regras claras, considerados mérito e desempenho, para nomeação e exoneração de diretor de escola;

XIX - divulgar na escola e na comunidade os dados relativos à área da educação, com ênfase no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, referido no art. 3º;

XX - acompanhar e avaliar, com participação da comunidade e do Conselho de Educação, as políticas públicas na área de educação e garantir condições, sobretudo institucionais, de continuidade das ações efetivas, preservando a memória daquelas realizadas;

XXI - zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;

XXII - promover a gestão participativa na rede de ensino;

XXIII - elaborar plano de educação e instalar Conselho de Educação, quando inexistentes;

XXIV - integrar os programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, esporte, assistência social, cultura, dentre outras, com vista ao fortalecimento da identidade do educando com sua escola;

XXV - fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas do compromisso;

XXVI - transformar a escola num espaço comunitário e manter ou recuperar aqueles espaços e equipamentos públicos da cidade que possam ser utilizados pela comunidade escolar;

XXVII - firmar parcerias externas à comunidade escolar, visando a melhoria da infra-estrutura da escola ou a promoção de projetos socioculturais e ações educativas;

XXVIII - organizar um comitê local do Compromisso, com representantes das associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e dirigentes do sistema educacional público, encarregado da mobilização da sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do IDEB.

## CAPÍTULO II DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 3º A qualidade da educação básica será aferida, objetivamente, com base no IDEB, calculado e divulgado periodicamente pelo INEP, a partir dos dados sobre rendimento escolar, combinados com o desempenho dos alunos, constantes do censo escolar e do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, composto pela Avaliação Nacional da Educação Básica - ANEB e a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Prova Brasil).

Parágrafo único. O IDEB será o indicador objetivo para a verificação do cumprimento de metas fixadas no termo de adesão ao Compromisso.

## CAPÍTULO III DA ADESÃO AO COMPROMISSO

Art. 4º A vinculação do Município, Estado ou Distrito Federal ao Compromisso far-se-á por meio de termo de adesão voluntária, na forma deste Decreto.

Art. 5º A adesão voluntária de cada ente federativo ao Compromisso implica a assunção da responsabilidade de promover a melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, expressa pelo cumprimento de meta de evolução do IDEB, observando-se as diretrizes relacionadas no art. 2º.

§ 1º O Ministério da Educação enviará aos Municípios, Distrito Federal e Estados, como subsídio à decisão de adesão ao Compromisso, a respectiva Base de Dados Educacionais, acompanhada de informe elaborado pelo INEP, com indicação de meta a atingir e respectiva evolução no tempo.

§ 2º O cumprimento das metas constantes do termo de adesão será atestado pelo Ministério da Educação.

§ 3º O Município que não preencher as condições técnicas para realização da Prova Brasil será objeto de programa especial de estabelecimento e monitoramento das metas.

Art. 6º Será instituído o Comitê Nacional do Compromisso Todos pela Educação, incumbido de colaborar com a formulação de estratégias de mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica, que subsidiarão a atuação dos agentes públicos e privados.

§ 1º O Comitê Nacional será instituído em ato do Ministro de Estado da Educação, que o presidirá.

§ 2º O Comitê Nacional poderá convidar a participar de suas reuniões e atividades representantes de outros poderes e de organismos internacionais.

Art. 7º Podem colaborar com o Compromisso, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como organizações sindicais e da sociedade civil, fundações, entidades de classe empresariais, igrejas e entidades confessionais, famílias, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a melhoria da qualidade da educação básica.

## CAPÍTULO IV DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA DA UNIÃO

### Seção I Das Disposições Gerais

Art. 8º As adesões ao Compromisso nortearão o apoio suplementar e voluntário da União às redes públicas de educação básica dos Municípios, Distrito Federal e Estados.

§ 1º O apoio dar-se-á mediante ações de assistência técnica ou financeira, que privilegiarão a implementação das diretrizes constantes do art. 2º, observados os limites orçamentários e operacionais da União.

§ 2º Dentre os critérios de prioridade de atendimento da União, serão observados o IDEB, as possibilidades de incremento desse índice e a capacidade financeira e técnica do ente apoiado, na forma de normas expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

§ 3º O apoio do Ministério da Educação será orientado a partir dos seguintes eixos de ação expressos nos programas educacionais do plano plurianual da União:

- I - gestão educacional;
- II - formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar;
- III - recursos pedagógicos;
- IV - infra-estrutura física.

§ 4º O Ministério da Educação promoverá, adicionalmente, a pré-qualificação de materiais e tecnologias educacionais que promovam a qualidade da educação básica, os quais serão posteriormente certificados, caso, após avaliação, verifique-se o impacto positivo na evolução do IDEB, onde adotados.

§ 5º O apoio da União dar-se-á, quando couber, mediante a elaboração de um Plano de Ações Articuladas - PAR, na forma da Seção II.

### Seção II Do Plano de Ações Articuladas

Art. 9º O PAR é o conjunto articulado de ações, apoiado técnica ou financeiramente pelo Ministério da Educação, que visa o cumprimento das metas do Compromisso e a observância das suas diretrizes.

§ 1º O Ministério da Educação enviará ao ente selecionado na forma do art. 8º, § 2º, observado o art. 10, § 1º, equipe técnica que prestará assistência na elaboração do diagnóstico da educação básica do sistema local.

§ 2º A partir do diagnóstico, o ente elaborará o PAR, com auxílio da equipe técnica, que identificará as medidas mais apropriadas para a gestão do sistema, com vista à melhoria da qualidade da educação básica, observado o disposto no art. 8º, §§ 3º e 4º.

Art. 10. O PAR será base para termo de convênio ou de cooperação, firmado entre o Ministério da Educação e o ente apoiado.

§ 1º São requisitos para a celebração do convênio ou termo de cooperação a formalização de termo de adesão, nos moldes do art. 5º, e o compromisso de realização da Prova Brasil.



§ 2º Os Estados poderão colaborar, com assistência técnica ou financeira adicionais, para a execução e o monitoramento dos instrumentos firmados com os Municípios.

§ 3º A participação dos Estados nos instrumentos firmados entre a União e o Município, nos termos do § 2º, será formalizada na condição de partícipe ou interveniente.

Art. 11. O monitoramento da execução do convênio ou termo de cooperação e do cumprimento das obrigações educacionais fixadas no PAR será feito com base em relatórios ou, quando necessário, visitas da equipe técnica.

§ 1º O Ministério da Educação fará o acompanhamento geral dos planos, competindo a cada conveniente a divulgação da evolução dos dados educacionais no âmbito local.

§ 2º O Ministério da Educação realizará oficinas de capacitação para gestão de resultados, visando instituir metodologia de acompanhamento adequada aos objetivos instituídos neste Decreto.

§ 3º O descumprimento das obrigações constantes do convênio implicará a adoção das medidas prescritas na legislação e no termo de cooperação.

Art. 12. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

*Fernando Haddad*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.4.2007

**ANEXO D – RESOLUÇÃO 8, DE 25 DE JULHO DE 2012 – FUNDEB**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO INTERGOVERNAMENTAL DE FINANCIAMENTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 25 DE JULHO DE 2012

Aprova as ponderações aplicáveis entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, para vigência no exercício de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, torna público que a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, em reunião realizada em 25 de julho de 2012, resolveu:

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes ponderações aplicáveis entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, para vigência no exercício de 2013:

I - creche em tempo integral:

a) pública: 1,30;

b) conveniada: 1,10.

II - pré-escola em tempo integral: 1,30;

III - creche em tempo parcial:

a) pública: 0,80;

b) conveniada: 0,80.

IV - pré-escola em tempo parcial: 1,00;

V - anos iniciais do ensino fundamental urbano: 1,00;

VI - anos iniciais do ensino fundamental no campo: 1,15;

VII - anos finais do ensino fundamental urbano: 1,10;

VIII - anos finais do ensino fundamental no campo: 1,20;

IX - ensino fundamental em tempo integral: 1,30;

X - ensino médio urbano: 1,20;

XI - ensino médio no campo: 1,30;

XII - ensino médio em tempo integral: 1,30;

XIII - ensino médio integrado à educação profissional: 1,30;

XIV - educação especial: 1,20;

XV - educação indígena e quilombola: 1,20;

XVI - educação de jovens e adultos com avaliação no processo: 0,80; e

XVII - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo: 1,20.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

## ANEXO E – RESOLUÇÃO SEE 7/2012 – PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR

### Resolução SE nº 07, de 19-1-2012

*Dispõe sobre o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário do Sistema de Proteção Escolar, e dá outras providências*

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, à vista do disposto na Resolução SE nº 19, de 12 de fevereiro de 2010, que institui o Sistema de Proteção Escolar na rede estadual de ensino de São Paulo e dá providências correlatas, e considerando a necessidade de implementação de ações que assegurem a eficácia e a eficiência desse sistema nas escolas estaduais, resolve:

Artigo 1º - O Professor Mediador Escolar e Comunitário exercerá suas atribuições com carga horária correspondente à da:

I – Jornada Integral de Trabalho docente; ou

II – Jornada Inicial de Trabalho docente.

§ 1º - O Diretor de Escola procederá à atribuição da carga horária destinada ao projeto compatibilizando-a com a carga horária constituída de aulas que o docente já possua, observado, no somatório, o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - Caberá ao Diretor de Escola distribuir a carga horária do docente de acordo com o horário de funcionamento da unidade escolar, em 5 (cinco) dias úteis da semana, respeitado o limite máximo de 8 (oito) horas diárias de trabalho, incluídas as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo.

§ 3º - A distribuição da carga horária de trabalho deverá prever a disponibilização de até 4 (quatro) horas quinzenais, ou 8 (oito) horas mensais, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar.

§ 4º - Quando se tratar de docente readaptado, o Professor Mediador Escolar e Comunitário cumprirá a carga horária que já possui, fixada na respectiva apostila de readaptação, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

Artigo 2º - Para a seleção dos docentes que desempenharão as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:

I - titular de cargo docente da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado na própria escola, sem descaracterizar essa condição;

II - titular de cargo docente da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, sem descaracterizar essa condição;

III - titular de cargo docente de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado na própria escola, sem descaracterizar essa condição;

IV - titular de cargo docente de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, sem descaracterizar essa condição;

V - docente readaptado em exercício na escola, que seja detentor de perfil adequado à natureza das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário e que apresente histórico de bom relacionamento com alunos e com a comunidade, verificada a compatibilidade do seu rol de atribuições, estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS;

VI - titular de cargo docente, classificado preferencialmente na própria escola, ao qual se venha atribuindo, por mais de um ano letivo, somente a carga horária correspondente à Jornada Reduzida de Trabalho docente;

VII - docente ocupante de função-atividade, abrangido pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, e que se encontre na situação prevista no inciso II do artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009:

a) da própria escola;

b) de outra unidade escolar, da mesma Diretoria de Ensino;

VIII - docente ocupante de função-atividade, abrangido pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010/2007, e que se encontre na situação prevista no inciso V do artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.093/2009:

a) da própria escola;

b) de outra unidade escolar, da mesma Diretoria de Ensino.

Artigo 3º - Os docentes devidamente inscritos para atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário serão selecionados pelos responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção

Escolar, juntamente com a Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino, mediante avaliação do perfil apresentado, observada a ordem de classificação.

§ 1º - A avaliação de perfil de que trata o caput deste artigo consistirá de:

1 - apreciação de carta de motivação, a ser apresentada pelo docente, contendo exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, elencadas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12 de fevereiro de 2010, com a redação dada pelo artigo 10 desta resolução.

2 - realização de entrevista individual, com a participação do diretor da escola selecionada;

3 - análise de certificados de cursos ou comprovação ou participação do docente em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros.

§ 2º - Os responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar na Diretoria de Ensino, acompanhados pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas e ouvida a equipe gestora da escola selecionada, ponderarão, a critério próprio, sobre os requisitos indicados no parágrafo anterior, para cada candidato submetido à avaliação de perfil, e procederão à sua seleção, bem como à classificação dos docentes selecionados.

Artigo 4º - As escolas interessadas em contar com docentes para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário deverão encaminhar solicitação à respectiva Diretoria de Ensino contendo:

I - manifestação de interesse acompanhada de exposição de motivos que contemplem, no histórico da unidade escolar, elementos indicativos da existência e recorrência de situações de conflito ou de graves problemas de indisciplina;

II - plano básico de trabalho, elaborado em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pela unidade escolar em sua proposta pedagógica, a ser desenvolvido pelo docente que irá atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário, observado o disposto nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12 de fevereiro de 2010, com a redação dada pelo artigo 10 desta resolução.

Parágrafo único - As escolas interessadas serão selecionadas pela Diretoria de Ensino, com base na avaliação dos documentos referidos nos incisos I e II deste artigo e na disponibilidade de docentes candidatos com perfil aprovado.

Artigo 5º - A Diretoria de Ensino poderá abrir, a qualquer tempo e de acordo com o grau de necessidade de suas escolas, novo período de inscrições para a atribuição do projeto, até a data-limite de 30 de novembro do ano em curso.

Parágrafo único - A atribuição da carga horária referente ao projeto deverá ser revista pelo Diretor de Escola, sempre que na unidade escolar venham a surgir aulas disponíveis da disciplina, correspondente à habilitação/qualificação do docente que se encontre atuando como Professor Mediador Escolar e Comunitário.

Artigo 6º - Poderão ser reconduzidos para o ano letivo subsequente os docentes que se encontravam no exercício dessas atribuições no ano anterior, desde que, na avaliação de seu desempenho, este seja considerado satisfatório, observada a carga horária prevista no artigo 1º desta resolução.

§ 1º - A avaliação de desempenho de que trata o caput deste artigo será realizada por Comissão composta pelo Diretor de Escola, pelo Supervisor de Ensino da unidade escolar e pelo Supervisor de Ensino responsável pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar.

§ 2º - Caso a Comissão não recomende a recondução do docente, em decorrência de incompatibilidade com o plano de trabalho elaborado pela escola, o Supervisor de Ensino responsável pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar poderá, se for o caso, propor a atribuição do Professor Mediador Escolar e Comunitário em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, ouvida a equipe gestora da escola de destino.

§ 3º - Em caráter excepcional, poderá ser reconduzido no projeto candidato à contratação temporária que tenha atuado, com desempenho satisfatório, como Professor Mediador Escolar e Comunitário, na condição de docente ocupante de função-atividade a que se refere o parágrafo único do artigo 25 da Lei Complementar nº 1.093/2009.

§ 4º - A recondução dos docentes no exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário ocorrerá previamente à seleção de novos docentes.

Artigo 7º - Os docentes selecionados para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário serão capacitados e observarão, no desenvolvimento dessas atribuições, metodologia de trabalho a ser definida por esta Pasta, estando previstas as seguintes atividades de supervisão e formação em serviço:

I - apresentação de relatórios sobre as atividades desenvolvidas, para análise e discussão pela equipe gestora da escola e pelos responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar;

II - participação em cursos e orientações técnicas centralizadas e descentralizadas.

Parágrafo único - O desempenho e a frequência nos cursos e orientações técnicas centralizadas e descentralizadas, oferecidos com vistas à capacitação dos docentes selecionados para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, constituem elementos condicionantes para a recondução prevista no caput do artigo 6º desta resolução.

Artigo 8º - O Professor Mediador Escolar e Comunitário que, no desempenho das suas atribuições, deixar de observar a metodologia do projeto ou o plano de trabalho proposto pela escola, perderá, a qualquer momento, por decisão, devidamente fundamentada, do Diretor de Escola, ouvido o Supervisor de Ensino responsável pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar, a carga horária relativa ao projeto, sendo-lhe previamente assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Artigo 9º - Os órgãos centrais da Pasta divulgarão oportunamente instruções relativas aos prazos e critérios a serem observados pelas Diretorias de Ensino, no processo de seleção dos docentes/candidatos ao exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, bem como na definição das unidades escolares que serão contempladas, inclusive quanto à prioridade de atendimento e à quantidade de escolas que poderão ser atendidas em cada Diretoria de Ensino.

Artigo 10 - O artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Na implementação das ações específicas do Sistema de Proteção Escolar, a escola poderá contar com até 2 (dois) docentes para atuarem como Professor Mediador Escolar e Comunitário, cujas atribuições consistem, precipuamente, em:

I - adotar práticas de mediação de conflitos no ambiente escolar e apoiar o desenvolvimento de ações e programas de Justiça Restaurativa;

II - orientar os pais dos alunos, ou responsáveis, sobre o papel da família no processo educativo;

III - analisar os fatores de vulnerabilidade e de risco a que possam estar expostos os alunos;

IV - orientar a família, ou responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social;

V - identificar e sugerir atividades pedagógicas complementares, a serem realizadas pelos alunos fora do período letivo;

VI - orientar e apoiar os alunos na prática de seus estudos.” (NR)

Artigo 11 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções SE nº 1, de 20.1.2011, e nº 18, de 28.3.

**Notas:**

Res. SE nº 19/10 á pág. 169 do vol. LXIX;

Lei Complementar nº 1.010/07 à pág. 25 do vol. LXII;

Lei Complementar nº 1.093/09, à pág. 31 do vol. LXVIII;

Revoga a Res. SE nº 01/11, à pág. 65 do vol. LXXI;

Revoga a Res. SE nº 18/11, à pág. 65 do vol. LXXI;

Alterada pela Res. SE nº 54/13.

## **ANEXO F – LEI 9.608 DE 18/2/1998 – LEI DO VOLUNTARIADO**

### **LEI 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

#### **O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas

pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 3º-A *(Revogado pela Lei nº 11.692, de 10/6/2008, a partir de 1/1/2008)*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Paiva

## ANEXO G – LC 1.164, DE 4/1/2012 – PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL – PEI



### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Lei Complementar nº 1.164, de 4 de janeiro de 2012

Governo do Estado

Institui o Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI e a Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI aos integrantes do Quadro do Magistério em exercício nas Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica instituído o Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI aos integrantes do Quadro do Magistério em exercício nas Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada.  
Parágrafo único - Ao integrante do Quadro do Magistério em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI é vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da Escola Estadual de Ensino Médio de Período Integral.

Artigo 2º - Para os fins desta lei complementar, são considerados:

~~I – Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral – unidades escolares de ensino médio de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum, nos termos da lei;~~

I - Ensino Integral – tem como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e competentes, com conhecimentos, valores e habilidades dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum, nos termos da lei, podendo o Ensino Integral ser oferecido em unidades escolares de ensino fundamental e/ou médio; (NR)

(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012.

~~II – carga horária multidisciplinar – conjunto de horas em atividades com os alunos e de horas de trabalho pedagógico na escola, exercido exclusivamente em Escola Estadual de Ensino Médio de Período Integral, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum e da parte diversificada específica, conforme o plano de ação estabelecido;~~

II - Carga Horária Multidisciplinar – conjunto de horas em atividades com os alunos e de horas de trabalho pedagógico na escola, exercido exclusivamente em Escola Estadual do Programa Ensino Integral, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum, da parte diversificada específica e atividades complementares; (NR)

(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012.


III - carga horária de gestão especializada – conjunto de horas em atividade de gestão,

suporte e eventual atuação pedagógica, exercida exclusivamente por diretores e vice-diretores nas Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral, conforme plano de ação estabelecido;

IV - plano de ação – documento de gestão escolar, de elaboração coletiva, coordenado pelo Diretor das Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral, contendo diagnóstico, definição de indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados;

~~V – programa de ação – documento pedagógico a ser elaborado pelo professor, com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos pelos seus alunos, conforme o plano de ação estabelecido;~~


V - Programa de Ação – documento de gestão a ser elaborado por toda a equipe escolar, com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos pelos seus alunos, conforme o plano de ação estabelecido; (NR)

(\*Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012 .

VI - projeto de vida - documento elaborado pelo aluno, que expressa metas e define prazos, com vistas à realização das aptidões individuais, com responsabilidade individual, responsabilidade social e responsabilidade institucional em relação à Escola Estadual de Ensino Médio de Período Integral;

~~VII – protagonismo juvenil – processo atitudinal pelo qual os alunos, sob orientação dos professores, assumem progressivamente a gestão de seus conhecimentos e de sua aprendizagem, com responsabilidade individual, responsabilidade social e responsabilidade institucional em relação à Escola Estadual de Ensino Médio de Período Integral;~~


VII - Protagonismo Juvenil - processo pedagógico no qual o aluno é estimulado a atuar criativa, construtiva e solidariamente na solução de problemas reais na escola, na comunidade e na vida social; (NR)

(\*Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012 .

VIII - guias de aprendizagem - documentos elaborados semestralmente pelos professores para os alunos, contendo informações acerca dos componentes curriculares, objetivos e atividades didáticas, fontes de consulta e demais orientações pedagógicas que se fizerem necessárias;


~~IX – clubes juvenis – grupos temáticos, criados e organizados pelos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio de Período Integral, incluindo-se entre as atividades de protagonismo e empreendedorismo juvenis;~~

IX - Clubes Juvenis - grupos temáticos, criados e organizados pelos alunos, com apoio dos professores e da direção da escola; (NR)

(\*Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012 .

~~X – tutorias – processos didático-pedagógicos destinados a acompanhar, orientar e propiciar atividades de recuperação, se necessárias às atividades escolares do aluno e ao desenvolvimento de seu projeto de vida.~~

X - Tutoria - processo didático pedagógico destinado a acompanhar, orientar o projeto de vida do aluno, bem como propiciar atividades de recuperação, se necessário. (NR)

(\*Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012 .

~~Artigo 3º – A composição da estrutura das Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral com integrantes do Quadro do Magistério independará do módulo de pessoal das unidades escolares estabelecido na legislação em vigor.~~

~~§ 1º – As Escolas contarão com 1 (um) Professor Coordenador por área de conhecimento.~~

~~§ 2º – O corpo docente das Escolas será composto exclusivamente pelos Professores Coordenadores a que se refere o § 1º deste artigo e pelos Professores de Educação Básica II, devidamente designados e em atividades com alunos.~~

Artigo 3º - A composição da estrutura das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral com integrantes do Quadro do Magistério independará do módulo de pessoal das unidades escolares estabelecido na legislação em vigor.

§ 1º - Podem integrar, por designação, nas Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, as seguintes funções e respectivos postos de trabalho:

1 - Diretor de Escola;

2 - Vice-Diretor de Escola;

3 - Professor Coordenador Geral;



4 - Professor Coordenador por área de conhecimento;

5 - Professor de Sala de Leitura.

§ 2º - As Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, que contemplem o Ensino Fundamental e Médio em uma mesma unidade, poderão contar com professores coordenadores distintos, na forma a ser regulamentada.

§ 3º - O corpo docente das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral será composto exclusivamente pelos Professores Coordenadores e por professores portadores de licenciatura plena.

§ 4º - A permanência nas designações aos integrantes do quadro de pessoal das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral será disciplinada em regulamento e estará condicionada a aprovação em avaliações de desempenho, periódicas e específicas das atribuições desenvolvidas nas escolas e ao atendimento das condições estabelecidas no artigo 1º desta lei complementar.

§ 5º - A cessação da designação dos servidores elencados no § 1º deste artigo poderá ocorrer a qualquer momento, caso não estejam correspondendo à atuação específica do Programa Ensino Integral.

§ 6º - Os docentes, titulares de cargos e/ou ocupantes de funções-atividades, que não permanecerem na unidade escolar do Programa Ensino Integral, serão removidos e/ou transferidos para a unidade escolar mais próxima. (NR) (\*)Redação dada pela Lei

Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012.

Artigo 4º - São atribuições específicas dos Diretores das Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo:

~~I - planejar, implantar e manter todas as atividades destinadas a desenvolver e realizar o conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios da Escola;~~

I - planejar, implantar e articular todas as atividades destinadas a desenvolver o conteúdo pedagógico, método didático e gestão escolar; (NR)

(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012.

~~II - coordenar, anualmente, a elaboração do plano de ação, articulando-o com os programas de ação dos docentes e os projetos de vida dos alunos;~~

II - coordenar a elaboração do plano de ação, articulando-o com os programas de ação dos docentes e os projetos de vida dos alunos; (NR)

(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012.

III - gerir os recursos humanos e materiais para a realização da parte diversificada do currículo e das atividades de tutoria aos alunos, considerados o contexto social da respectiva Escola e os projetos de vida dos alunos;

~~IV - estabelecer, em conjunto com os Professores Coordenadores, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo juvenis, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;~~

IV - estabelecer, em conjunto com os Professores Coordenadores, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo juvenil, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes; (NR)

(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012.

V - acompanhar e orientar todas as atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva Escola;

VI - zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente de que trata esta lei complementar;

~~VII - organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva Escola, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licença à gestante e licença adoção;~~


VII - organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva Escola, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários; (NR)

(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012.

VIII - planejar e promover ações voltadas ao esclarecimento do modelo pedagógico da


Escola junto aos pais e responsáveis, com especial atenção ao projeto de vida;  
 IX - acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos professores da respectiva Escola;  
 X - sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas da respectiva Escola;  
 XI - atuar como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico da Escola, de suas práticas educacionais e de gestão, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria da Educação;  
 XII - decidir, no âmbito de sua competência, sobre casos omissos.  
 Parágrafo único - O Diretor poderá delegar atribuições ao Vice-Diretor.


Artigo 5º - São atribuições específicas dos Vice-Diretores das Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral, além daquelas inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho:


I - auxiliar o Diretor na coordenação da elaboração do plano de ação;  
 II - acompanhar e sistematizar o desenvolvimento dos projetos de vida;  
 III - mediar conflitos no ambiente escolar;  
 IV - orientar, quando necessário, o aluno, a família ou os responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social;  
 V - assumir a direção da Escola nos períodos em que o Diretor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico da Escola.  
**VI - elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos.** (Incluído pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012 )


~~Artigo 6º - São atribuições específicas do Professor Coordenador das Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral, além daquelas inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho:~~


**Artigo 6º - São atribuições específicas do Professor Coordenador Geral das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, além daquelas inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho:(NR)**

~~(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012 .~~  
~~I - executar o plano político-pedagógico de acordo com o currículo, os programas de ação e os guias de aprendizagem;~~  
**I - executar a proposta pedagógica de acordo com o currículo, os programas de ação e os guias de aprendizagem; (NR)**

~~(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012 .~~  
 II - orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual;  
~~III - orientar os professores na elaboração dos guias de aprendizagem;~~  
**III - elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos; (NR)**

~~(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012 .~~  
 IV - organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar de acordo com o plano de ação;  
~~V - substituir, preferencialmente na própria área de conhecimento, sempre que necessário, os professores do respectivo em suas ausências e nos impedimentos legais de curta duração;~~  
**V - substituir, preferencialmente na própria área de conhecimento, em caráter excepcional, os professores em suas ausências e nos impedimentos legais de curta duração; (NR)**

~~(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012 .~~  
~~VI - participar da produção didático-pedagógica em conjunto com os professores da respectiva Escola;~~  
**VI - coordenar as atividades dos Professores Coordenadores de Área de Conhecimento;(NR)**

~~(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012 .~~  
 VII - avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica no âmbito da respectiva Escola;  
 VIII - apoiar o Diretor nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico da respectiva Escola, em suas práticas educacionais e de gestão pedagógica, conforme os

parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria da Educação;  
IX - responder pela direção da respectiva Escola, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Vice-Diretor, nos períodos em que o Diretor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico da respectiva Escola.

Artigo 7º - São atribuições específicas dos professores das Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função-atividade:  
~~I - elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;~~

I - elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos; (NR)

(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012.

II - organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do plano de ação das Escolas;

~~III - planejar, desenvolver e atuar na parte diversificada do currículo, no que se refere a disciplinas eletivas, estudo dirigido e apoio aos clubes juvenis;~~

III - planejar, desenvolver e atuar na parte diversificada do currículo e nas atividades complementares; (NR)

(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012.

~~IV - incentivar e apoiar as atividades de protagonismo e empreendedorismo juvenis, na forma da lei;~~

IV - incentivar e apoiar as atividades de protagonismo juvenil, na forma da lei; (NR)

(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012.

~~V - realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual nos recintos das respectivas Escolas;~~

V - realizar, obrigatoriamente, a totalidade das atividades de trabalho pedagógico coletivas e individuais no recinto da respectiva escola; (NR)

(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012.

VI - atuar em atividades de tutoria aos alunos;

VII - participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na Escola e de cursos de formação continuada;

VIII - auxiliar, a critério do Diretor e conforme as diretrizes dos órgãos centrais, nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas nas Escolas;

~~IX - elaborar guias de aprendizagem, sob a orientação do Professor Coordenador;~~

IX - elaborar Plano Bimestral e Guias de Aprendizagem, sob a orientação do Professor Coordenador de Área; (NR)

(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012.

X - produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da Escola;

XI - substituir, na própria área de conhecimento, sempre que necessário, os professores da Escola em suas ausências e impedimentos legais.

**Parágrafo único - As atividades de trabalho pedagógico de que trata o inciso V deste artigo, poderão ser utilizadas para ações formativas, conforme regulamentação específica.** (Incluído pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012.)


Artigo 8º - Os processos seletivos dos integrantes do Quadro do Magistério para atuação nas Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral serão realizados conforme regulamentação específica.

Artigo 8º - Os processos seletivos dos integrantes do Quadro do Magistério para atuação no Programa Ensino Integral serão realizados conforme regulamentação específica, ficando impedidos de participar do Programa os interessados que:

I - tiverem sofrido penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

II - tiverem desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 (cinco) anos.

(NR)

(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012 .

Artigo 9º - Poderão participar dos processos de seleção para atuar nas Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral os servidores que atendam às seguintes condições:

I - com relação à situação funcional:

a) sejam titulares de cargo de Diretor de Escola ou se encontrem designados nesta situação; ou

b) sejam titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade de Professor de Educação Básica II, inclusive os que se encontrem em situação de readaptação, neste caso apenas para exercício de atividades específicas, a serem definidas em regulamento;

II - estejam em efetivo exercício do seu cargo ou função-atividade ou da designação em que se encontrem;

III - possuam experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual;

IV - estejam abrangidos pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, e tenham sido aprovados em Processo Seletivo Simplificado, no caso dos ocupantes de função-atividade e dos estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988 e nos termos da Consolidação das Leis de do Trabalho – CLT;

V - venham a aderir voluntariamente ao Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI em uma das Escolas;

Parágrafo único - Nas Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral não será permitida a contratação de professor temporário, prevista na Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009. (Revogado pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012)

Artigo 10 - A permanência de integrante do Quadro do Magistério em Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - aprovação, em avaliações de desempenho, periódicas e específicas, das atribuições desenvolvidas nas Escolas;

II - atendimento das condições estabelecidas no artigo 1º desta lei complementar, aplicando-se, em caso de inobservância, apurada em processo administrativo, as sanções estabelecidas na legislação em vigor, sem prejuízo da prévia e imediata cessação a atuação na Escola.

Artigo 11 - Fica instituída a Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI, em exercício nas Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral, desde que observadas as disposições desta lei complementar e de seu regulamento.

§ 1º - A GDPI será computada nos cálculos do décimo terceiro salário, do acréscimo de um terço de férias e dos proventos da aposentadoria.

§ 2º - Para os integrantes do Quadro do Magistério que vierem a se aposentar com fundamento nos artigos 3º e 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no artigo 3º da Emenda à Constituição Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, o valor da GDPI será calculado proporcionalmente, à razão do tempo de contribuição previdenciária, relativa a essa gratificação, sobre o tempo total de contribuição para aposentadoria.

§ 3º - Sobre a GDPI incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica, vedada a incidência de vantagem pecuniária de qualquer espécie.


Artigo 11 - Fica instituída a Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI, em exercício nas Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, desde que observadas as disposições desta lei complementar e de seu regulamento.

§ 1º - A GDPI será computada nos cálculos do décimo terceiro salário, do acréscimo de um

terço de férias e dos proventos da aposentadoria.

§ 2º - Para os integrantes do Quadro do Magistério que vierem a se aposentar com fundamento nos artigos 3º e 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no artigo 3º da Emenda à Constituição Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, o valor da GDPI será calculado proporcionalmente, à razão do tempo de contribuição previdenciária, relativa a essa gratificação, sobre o tempo total de contribuição para aposentadoria.


§ 3º - Sobre a GDPI incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica, vedada a incidência de vantagem pecuniária de qualquer espécie. (NR)

(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012 .

Artigo 12 - O integrante do Quadro do Magistério perderá o direito à GDPI:

~~I - nos casos de afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, salvo férias, licença à gestante, licença-adoção e licença-paternidade;~~


I - nos casos de afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, salvo férias, licença à gestante, licença-adoção, licença-saúde ou licença-prêmio de até 30 (trinta) dias e licença-paternidade; (NR)

(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012 .

II - no caso de cessação do exercício em uma Escola Estadual de Ensino Médio de Período Integral por qualquer motivo, sendo imediatamente suspensa sua permanência no Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI;


~~III - perda das aulas atribuídas na Escola Estadual de Ensino Médio de Período Integral, se se tratar de docente, em razão de não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos no artigo 10 desta lei complementar.~~

III - no caso de perda das aulas atribuídas na Escola Estadual do Programa Ensino Integral em razão de não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos no artigo 10 desta lei complementar, quando se tratar de docente. (NR)

(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012 .

~~Artigo 13 - As metas das Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral serão estabelecidas em resolução do Secretário da Educação, que também deverá prever os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados.~~

Artigo 13 - As metas das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral serão estabelecidas em resolução do Secretário da Educação, que também deverá prever os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados. (NR)

(\*)Redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012 .

Artigo 14 - Nas unidades escolares da Secretaria da Educação poderão ser criadas Escolas Estaduais de Ensino Médio de Período Integral, para os fins previstos nesta lei

complementar. (Revogado pela Lei Complementar nº 1.191, de 28 de dezembro de 2012 )

Artigo 15 - O Poder Executivo regulamentará esta lei complementar no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 16 - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Artigo 17 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 4 de janeiro de 2012.

Geraldo Alckmin

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Júlio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Cibele Franzese

Secretária Adjunta respondendo pelo expediente da Secretaria de Gestão Pública  
Sidney Estanislau Beraldo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de dezembro de 2012.

## ANEXO H – RESOLUÇÃO 85 DE 19/12/2013 – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

### Resolução SE-85, de 19-12-2013

*Dispõe sobre a reorganização curricular do ensino fundamental, na Escola de Tempo Integral – ETI, e dá providências correlatas*

O Secretário da Educação, considerando:

- a necessidade de ajustes na organização curricular do ensino fundamental das escolas participantes do Projeto Escola de Tempo Integral - ETI, instituído pela Resolução SE nº 89, de 9.12.2005, com vistas ao melhor atendimento à avaliação da especificidade didático-pedagógica que as caracteriza;

- o contínuo aperfeiçoamento da organização curricular vigente nessas unidades, flexibilizando-a com alternativas que promovam soluções singulares e otimizem os avanços já conquistados;

- a necessidade de viabilizar condições para a inserção futura das ETIs no Programa de Ensino Integral, instituído pela Lei Complementar nº 1.164, de 4.1.2012, alterada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28.12.2012,

Resolve:

Artigo 1º - As unidades escolares que funcionarem com o ensino fundamental nos anos iniciais e finais, em tempo

I - pelos componentes curriculares e respectivas cargas horárias estabelecidos na matriz curricular do ensino fundamental das escolas de tempo parcial, nos termos da legislação pertinente;

II – pelas oficinas curriculares, definidas para a parte diversificada, a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias e recursos didático-pedagógicos específicos.

Artigo 2º - A direção da escola, no cumprimento de suas atribuições e após consulta à comunidade escolar, deverá:

I – apresentar matriz curricular que:

a) esteja em sintonia com a proposta pedagógica da unidade escolar e que atenda às expectativas e aos interesses educacionais locais;

b) considere a existência de espaços adequados ao desenvolvimento das duas partes do currículo, discriminadas no artigo 1º;

c) assegure total permanência do educando em tempo integral;

d) leve em conta a disponibilidade de docentes devidamente habilitados/qualificados para o exercício de atividades diferenciadas, contextualizadas e dinâmicas, a serem desenvolvidas nas oficinas curriculares;

II - garantir que a matriz curricular se ajuste à realidade escolar, contemplando, nos anos iniciais, conforme Anexos A e B:

a) carga horária mínima de 40 (quarenta) aulas semanais, a serem distribuídas em duas alternativas:

a.1) 25 (vinte e cinco) aulas semanais, destinadas às disciplinas da base nacional comum; e

a.2) 15 (quinze) aulas semanais destinadas aos componentes da parte diversificada e desenvolvidas como oficinas curriculares obrigatórias com temáticas definidas nas matrizes curriculares e, com temáticas opcionais, selecionadas pela unidade escolar constantes do Anexo E desta resolução; ou

b) carga horária máxima de até 45 (quarenta e cinco) aulas semanais, assim distribuídas:

b.1) 25 (vinte e cinco) aulas semanais, destinadas às disciplinas da base nacional comum e

b.2) de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) aulas semanais, destinadas aos componentes da parte diversificada e desenvolvidas como oficinas curriculares obrigatórias com temáticas definidas nas matrizes curriculares e com temáticas opcionais, constantes do Anexo E desta resolução, selecionadas pela unidade escolar;

III - garantir que a matriz curricular se ajuste à realidade escolar, contemplando, nos anos finais, conforme Anexos C e D:

a) carga horária de 40 (quarenta) aulas semanais, assim distribuídas:

a.1) 28 (vinte e oito) aulas semanais, destinadas às disciplinas da base nacional comum;

a.2) 2 (duas) aulas semanais destinadas à disciplina Língua Estrangeira Moderna na parte diversificada;

a.3) 10 (dez) aulas semanais, destinadas aos componentes da parte diversificada e desenvolvidas como oficinas curriculares obrigatórias com temáticas definidas nas matrizes curriculares e com temáticas opcionais, constantes do Anexo E desta resolução, selecionadas pela unidade escolar; ou

b) carga horária de até 45(quarenta e cinco) aulas semanais, assim distribuídas:

b.1) 28 (vinte e oito) aulas semanais, destinadas às disciplinas da base nacional comum;

b.2) 2 (duas) aulas semanais destinadas à disciplina Língua Estrangeira Moderna na parte diversificada;

b.3) de 11 a 15 (quinze) aulas semanais, destinadas aos componentes da parte diversificada e desenvolvidas como oficinas curriculares obrigatórias com temáticas definidas nas matrizes curriculares e com temáticas opcionais, constantes do Anexo E desta resolução, selecionadas pela unidade escolar.

IV - observar que a carga horária semanal de qualquer oficina curricular, nos anos iniciais e nos anos finais, será de 2 (duas) a 4 (quatro) aulas semanais;

V - atentar para a adoção dos componentes curriculares da parte diversificada da matriz curricular dos anos iniciais e finais do ensino fundamental, que, à exceção da disciplina Língua Estrangeira Moderna nos anos finais, se caracterizarão como:

a) oficinas curriculares obrigatórias, cujas temáticas, pré-definidas, se apresentam, incluídas nas matrizes curriculares com as seguintes denominações:

a.1) nos anos iniciais: Hora da Leitura, Produção de Texto e Experiências Matemáticas;

a.2) nos anos finais: Leitura e Produção de Texto e Experiências Matemáticas;

b) oficinas curriculares obrigatórias com temáticas optativas, selecionadas pela unidade escolar, dentre as constantes do Anexo E, desta resolução, devidamente ajustadas às expectativas, à faixa etária dos alunos, aos interesses e às preferências da comunidade e à construção da identidade escolar.



Parágrafo único - Os campos/temas das oficinas curriculares com temáticas opcionais deverão ser trabalhados ao longo do ano letivo, uma vez que somente poderão ser alterados no ano subsequente, quando mudanças se fizerem oportunas e necessárias.

Artigo 3º - Na elaboração do horário escolar, a direção da escola deverá observar:

I - carga horária diária máxima de 9 (nove) aulas, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada;

II - intervalo para almoço, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, até 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido, para todos os dias da semana;

III - 1 (um) intervalo de 20 (vinte) minutos, em cada turno, destinado ao recreio;

IV - início e término das aulas definidos de acordo com os interesses e necessidades da comunidade escolar.

Parágrafo único – As aulas dos diferentes componentes que integram a base nacional comum e a parte diversificada do currículo deverão ser distribuídas, sempre que possível, alternadamente ao longo dos turnos de funcionamento da unidade escolar, de forma a compor o horário de aulas de cada turno – manhã e tarde – com disciplinas e oficinas curriculares.

Artigo 4º - Terão prioridade, para os alunos com necessidades especiais, as atividades programadas para as respectivas salas de recurso.

Parágrafo único - Caberá à equipe gestora e aos professores especializados nas áreas de deficiência, após o diagnóstico das potencialidades, interesses e expectativas dos alunos, definir quais atividades das oficinas curriculares se apresentam passíveis de frequência e efetiva participação.

Artigo 5º - A avaliação do desempenho escolar dos alunos, nas oficinas curriculares, caracterizar-se-á por uma abordagem conceitual essencialmente formativa, processual e centrada em valores atitudinais de participação, interesse e compromisso do educando na construção de seu conhecimento.

Parágrafo único - Por inerentes ao processo de ensino e aprendizagem, os procedimentos e os resultados dos instrumentos avaliativos selecionados deverão se constituir insumos norteadores da avaliação global do educando.

Artigo 6º - A atribuição das classes e aulas far-se-á na seguinte conformidade:

I – pelo Diretor de Escola, na unidade escolar, e em nível de Diretoria de Ensino, se necessário, com relação às disciplinas da base nacional comum e à disciplina Língua Estrangeira Moderna da parte diversificada do currículo, atendendo às disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas;

II – pela equipe gestora da unidade escolar, com relação às oficinas curriculares, assistida pelo Supervisor de Ensino da unidade escolar, a docentes e candidatos à contratação que estejam devidamente inscritos e classificados no processo regular de atribuição de classes e aulas e que também tenham, paralelamente, efetuado inscrição específica para participar do processo seletivo referente ao Projeto Escola de Tempo Integral, observada a seguinte ordem de prioridade:

a) docentes titulares de cargo, para carga suplementar;

b) docentes adidos, para composição da jornada de trabalho e/ou de carga suplementar, sem descaracterizar a condição de adido;

c) docentes ocupantes de função-atividade, abrangidos pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010/2007, para composição de carga horária;

d) a candidatos à contratação, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, para composição de carga horária;

§ 1º - Observadas as habilitações/qualificações docentes especificadas no artigo 7º desta resolução, constituem-se componentes do processo seletivo, objeto da inscrição paralela para o Projeto Escola de Tempo Integral, de que trata este artigo:

1 - a análise do currículo do candidato, avaliando-se as ações de formação vivenciadas, o histórico das experiências e as práticas educacionais bem sucedidas;

2 - a pertinência e a qualidade da proposta de trabalho apresentada pelo candidato;

3 - a avaliação dos resultados obtidos na entrevista individual realizada.

§ 2º - Os critérios de seleção dos docentes e candidatos inscritos terão os referenciais de:

1 - atendimento ao perfil exigido pelas características e especificidades do campo temático selecionado para a(s) oficina(s) curricular(es);

2 - espírito de liderança e postura democrática;

3 - assiduidade e pontualidade;

4 - disposição para trabalhar em projetos interdisciplinares;

5 - vivência de metodologias de trabalho que, respeitando o projeto pedagógico da unidade escolar, promovam a reflexão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem dos conteúdos escolares pelos educandos;

6 - capacidade de promover a autoestima do educando;

7 - disponibilidade para o desenvolvimento de trabalho em equipe, de forma colaborativa; e

8 - interesse em:

8.1 - participar de programas de capacitação e formação continuada, inclusive via educação a distância, oferecidos por esta Secretaria e por entidades a ela conveniadas;

8.2 - criar e utilizar novos métodos didático-pedagógicos, usando as Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC).

§ 3º - Após a seleção e a atribuição das aulas das oficinas curriculares, a equipe gestora expedirá termo provisório de atribuição, a ser entregue ao docente/candidato, e a relação nominal de todos os contemplados no processo seletivo, com as respectivas cargas horárias, a ser enviado à Diretoria de Ensino, para ciência e ratificação no processo regular de atribuição de classes e aulas.

§ 4º - Aplicam-se ao docente, de que trata este artigo, as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

Artigo 7º - Na atribuição de aulas das oficinas curriculares aos docentes/candidatos devidamente inscritos e cadastrados para o processo anual de atribuição de classes e aulas, deverão ser observadas as seguintes habilitações/qualificações a serem apresentadas para atuação em:

I - Língua Estrangeira Moderna: Inglês nos anos iniciais - Espanhol nos anos finais - diploma de licenciatura plena em Letras/Inglês ou Espanhol; aluno de curso de licenciatura plena em Letras, preferencialmente de último ano, com habilitação na língua estrangeira objeto da docência, podendo, em caráter de absoluta excepcionalidade, ser atribuídas aulas a profissional graduado em curso de nível superior portador de exame de proficiência linguística no idioma objeto da docência, quando comprovada a inexistência dos profissionais acima relacionados;

II - Atividades Artísticas - diploma de licenciatura plena em Educação Artística, ou de licenciatura plena em Arte, em quaisquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou licenciatura plena em Educação Musical;

III - Atividades Esportivas e Motoras - diploma de licenciatura plena em Educação Física;

IV - Educação Financeira/Educação Fiscal, preferencialmente, diploma de licenciatura plena específica em Matemática ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática, ou de licenciatura plena em Pedagogia;

V - Tecnologia e Sociedade - de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar: diploma de licenciatura plena em disciplinas da área de Ciências da Natureza, ou diploma de licenciatura plena em disciplinas da área de Ciências Humanas;

VI - Qualidade de Vida - diploma de licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas ou licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia, ou ainda licenciatura plena em História Natural; ou, ainda, de licenciatura plena em Pedagogia;

VII - Sexualidade - diploma de licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas ou licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia, ou licenciatura plena em História Natural; de licenciatura plena em Pedagogia;

VIII - Espaços Educadores Sustentáveis – de acordo com a proposta da unidade escolar: diploma de licenciatura plena em disciplinas da Área de Ciências da Natureza; diploma de licenciatura plena em disciplinas da Área de Ciências Humanas; diploma de licenciatura plena em disciplinas da Área de Linguagens; ou, ainda, diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

IX - Educação para o Trânsito - diploma de licenciatura plena em disciplinas da Área de Ciências Humanas; diploma de licenciatura plena em Educação Artística, ou de licenciatura plena em Arte, em quaisquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, ou licenciatura plena em Educação Musical; ou, ainda, diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

X – Educação das Diversidades Étnico-raciais: diploma de licenciatura plena em disciplinas da área de Ciências Humanas; diploma de licenciatura plena em Educação Artística, ou de licenciatura plena em Arte, em quaisquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, ou licenciatura plena em Educação Musical; ou, ainda, diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

XI - Educação em Direitos Humanos: diploma de licenciatura plena em disciplinas da área de Ciências Humanas; diploma de licenciatura plena em Educação Artística, ou de licenciatura plena em Arte, em quaisquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, ou licenciatura plena em Educação Musical; diploma de licenciatura plena em Pedagogia.

XII – Hora da Leitura e Produção de Texto: preferencialmente, diploma de licenciatura plena em Pedagogia, e, na indisponibilidade de profissional licenciado, aluno do último ano desta licenciatura;

XIII – Leitura e Produção de Texto: diploma de licenciatura plena em Letras/Língua Portuguesa;

#### XIV – Experiências Matemáticas:

a) Anos Iniciais: preferencialmente, diploma de licenciatura plena em Pedagogia, e na indisponibilidade de profissional licenciado, aluno do último ano dessa licenciatura;

b) Anos Finais: diploma de licenciatura plena específica em Matemática ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática;

XV – Orientação de Estudos: preferencialmente, diploma de licenciatura plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em disciplinas da Área de Ciências da Natureza, ou Licenciatura Plena em disciplinas da Área de Ciências Humanas, ou Licenciatura Plena em disciplinas da Área de Linguagens e Códigos.

§ 1º - Nos anos iniciais, atendidas as exigências de habilitação/qualificação de que trata este artigo, as classes das oficinas curriculares deverão ser atribuídas:

1. preferencialmente, ao professor polivalente – PEB I, observadas as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas a docentes e ou candidatos à contratação, devidamente inscritos e classificados para o processo regular de atribuição de classes e aulas, pelo Diretor de Escola, na unidade escolar, e em nível de Diretoria de Ensino;

2. na inexistência do professor polivalente, o docente portador de licenciatura plena em Pedagogia.

§ 2º - Esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas, de que tratam os incisos IV a XV, as classes e aulas remanescentes poderão ser atribuídas a docentes, cujo histórico escolar do curso concluído ou a ser concluído, comprovem o somatório de 160 horas de estudos no componente/conteúdo da oficina curricular.

Artigo 8º - Na organização e fixação dos horários de trabalho dos servidores, por competência do Diretor de Escola, com a colaboração da equipe gestora, deverão ser estabelecidos dia(s) e horário para cumprimento das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo, de forma a assegurar a participação dos docentes que atuam na parte diversificada, inclusive daqueles que possuem aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar e/ou que não tenham Sede de Controle de Frequência (SCF) na Escola de Tempo Integral.

Artigo 9º - Para o professor, ao qual se tenham atribuído aulas de oficina curricular, que comportam substituição docente, por qualquer período, são assegurados os mesmos benefícios e vantagens a que fazem jus os seus pares docentes que atuam nas escolas regulares de regime parcial, observadas as normas legais pertinentes, exceto a possibilidade de afastamento das referidas aulas para exercer qualquer outro tipo de atividade ou prestação de serviços.

Artigo 10 - No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades da oficina curricular, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá essas aulas, a qualquer tempo, por decisão da equipe gestora da unidade escolar, ouvido o Supervisor de Ensino.

Artigo 11 - Para fins de definição de módulo de pessoal, nos termos do regulamento específico, deverá ser considerado em dobro o número de classes da Escola de Tempo Integral, que estejam em funcionamento nos termos da presente resolução.

Artigo 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SE nº 2, de 18 de janeiro de 2013.

**(Republicada por ter saído com incorreções).**

Notas:

Lei Complementar nº 1.164/12;  
Lei Complementar nº 1.191/12;  
Lei Complementar nº 1.010/07;  
Lei Complementar nº 1.093/09;  
Res. SE nº 89/05;  
Revoga a Res. SE nº 2, de 18/13.

**ANEXO I – RESOLUÇÃO FNDE 20 DE 6/5/2011****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO DELIBERATIVO  
RESOLUÇÃO Nº 20 DE 6 DE MAIO DE 2011**

Dispõe sobre a destinação de recursos Financeiros, nos moldes e sob a égide da Resolução nº 17, de 19 de abril de 2011, a escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, com vistas a assegurar a realização de atividades de Educação Integral de forma a compor a jornada escolar de, no mínimo, sete horas diárias.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Constituição Federal de 1988.

Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009.

Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.

Portaria Normativa Interministerial n.º 19, de 24 de abril de 2007, dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e de Combate à Fome, da Saúde e da Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Portaria Interministerial n.º 17, de 24 de abril de 2007, dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e de Combate à Fome, do Esporte e da Cultura.

Resolução nº 17, de 19 de abril de 2011, do Conselho Deliberativo do FNDE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, Seção IV, Capítulo V, do Anexo I, do Decreto n.º 6.319, de 20 de dezembro de 2007, republicado no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2008, e pelos arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

**CONSIDERANDO** a importância da escola como espaço no qual a vivência democrática pode ser exercitada por meio de atividades educativas e recreativas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular a ampliação da jornada e espaço escolares para o mínimo de sete horas diárias, em conformidade com o “Programa Mais Educação”, visando à implementação da Educação Integral na rede pública de ensino com atividades nas áreas de acompanhamento pedagógico, cultura e artes, esporte e lazer, direitos humanos, educação ambiental, inclusão digital, saúde e sexualidade, investigação científica, educação econômica e comunicação e uso de mídias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular a promoção de modelo de coresponsabilidade pela gestão do tempo educativo nos municípios mediante ação

intersetorial das áreas sociais, sob a coordenação da escola;

**CONSIDERANDO** que o art. 217 da Constituição Federal confere ao Estado o dever de fomentar práticas desportivas como direito de cada cidadão, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

**CONSIDERANDO** que o art. 34 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

**CONSIDERANDO** que o art. 27 da LDB prevê a promoção do desporto educacional e o apoio às práticas desportivas não formais enquanto diretrizes para os conteúdos curriculares;

**CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 26 da LDB prevê que o ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos; e

**CONSIDERANDO** que o § 6º do art. 26 da LDB prevê que a música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º desse artigo:

**RESOLVE “AD REFERENDUM”:**

Art. 1º Destinar, nos moldes e sob a égide da Resolução nº 17, de 19 de abril de 2011, recursos financeiros de custeio e capital, por intermédio de suas Unidades Executoras Próprias (UEx), às escolas públicas das redes municipais, estaduais e do Distrito Federal, que possuam alunos matriculados no ensino fundamental e médio registrados no censo escolar do ano anterior ao do atendimento, selecionadas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação (SECAD/MEC) de acordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa Mais Educação em 2011 e ratificadas pelas prefeituras municipais e secretarias distrital e estaduais de educação, com vistas a assegurar a realização de atividades de Educação Integral de forma a compor jornada escolar de, no mínimo, sete horas diárias.

§ 1º As atividades referidas no *caput* deste artigo estão distribuídas nos macrocampos acompanhamento pedagógico, educação ambiental, esporte e lazer, direitos humanos em educação, cultura e artes, cultura digital, promoção da saúde, comunicação e uso de mídias, investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica.

§ 2º As UEx, representativas das escolas a que se refere o *caput* deste artigo, para serem contempladas com recursos destinados à implementação da Educação Integral, deverão preencher e encaminhar, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), às prefeituras municipais ou às secretarias distrital e estaduais de educação (EEx) às quais estejam vinculadas, o Plano de Atendimento da Escola com as atividades escolhidas e o número de alunos que serão por essas beneficiados.

§ 3º As UEx que não tenham acesso à Internet deverão solicitar, à EEx à qual se vinculam, o Plano de Atendimento referido no parágrafo anterior, preenchê-lo e

devolvê-lo à EEx, que se encarregará de processar as informações nele contidas.

§ 4º As EEx consolidarão os dados contidos nos Planos de Atendimento recebidos das UEx, na forma dos §§ 2º e 3º deste artigo, no Plano de Atendimento Global Consolidado, o qual, após validação via SIMEC pela SECAD/MEC, impresso e com a assinatura e identificação da autoridade competente da EEx, deverá ser enviado à referida Secretaria.

§ 5º O recebimento, pelo FNDE, do Plano de Atendimento Global Consolidado a que se refere o parágrafo anterior, com a assinatura e identificação do titular da SECAD/MEC, constitui condição para a liberação dos recursos previstos neste artigo.

§ 6º Os planos previstos neste artigo deverão ser mantidos em arquivo pelo prazo e para os fins previstos no art. 16 da Resolução nº 17, de 2011.

§ 7º Serão repassados recursos para implementação de atividades de Educação Integral pelo período de 10 (dez) meses às UEx representativas das escolas que serão contempladas com recursos para esse fim pela primeira vez e das escolas que executaram parcial ou integralmente recursos em 2010.

§ 8º Os recursos de que trata o parágrafo anterior deverão ser executados de forma a garantir o desenvolvimento de atividades de Educação Integral pelo período de 10 (dez) meses letivos, ainda que não consecutivos por ocorrência de férias escolares, a contar do mês da efetivação do repasse.

§ 9º Os recursos destinados a cada escola serão calculados e classificados nas categorias econômicas de custeio e capital de acordo com as atividades escolhidas e a quantidade de alunos indicados nos Planos de Atendimento cadastrados no SIMEC e voltados à cobertura total ou à complementação da cobertura de despesas previstas no Manual de Educação Integral para o exercício de 2011, disponível nos sítios [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), devendo ser empregados:

I – na aquisição de materiais permanentes e de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades de Educação Integral; e

II - no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos monitores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de Educação Integral.

§ 10 As atividades desempenhadas pelos monitores a que se refere o inciso II do parágrafo anterior serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 11 As UEx representativas das escolas que receberam recursos em 2010 e não iniciaram atividades de Educação Integral não receberão recursos em 2011, competindo-lhes executar, em 2011, o Plano de Atendimento da Escola elaborado para 2010.

Art. 2º As contas correntes específicas, abertas pelo FNDE, para serem creditados os recursos transferidos sob a égide desta Resolução, e nas quais esses deverão ser mantidos e geridos, destinam-se exclusivamente a essas finalidades, vedada a sua utilização para outros fins.

Art. 3º O ressarcimento das despesas com transporte e alimentação dos monitores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de Educação Integral, previsto no inciso II do § 9º do art. 1º, será:

I – calculado de acordo com o número de turmas monitoradas e limitado ao máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por escola, conforme a tabela a seguir:

Número de Turmas Valor do Ressarcimento (R\$)

1	60,00
2	120,00



3	180,00
4	240,00
5	300,00

II – efetivado mediante apresentação de Recibos de Ressarcimento Mensal pelos beneficiários às respectivas UEx, os quais deverão ser anexados ao Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas por Monitor Voltadas à Educação Integral e mantidos em arquivo pelo prazo e para o fim previstos no art. 16 da Resolução nº 17, de 2011.

Parágrafo único. Os repasses de recursos voltados à aquisição de materiais permanente e de consumo e à contratação de serviços previstas no inciso I do § 9º do art. 1º serão calculados considerando os intervalos de classe do número de alunos a serem beneficiados com Educação Integral, conforme o Plano de Atendimento Global Consolidado aprovado pela SECAD/MEC, e os correspondentes valores mensais constantes da tabela a seguir:

Intervalo de Classe do Número de Alunos	Valor do Repasse em Custeio (R\$)	Valor do Repasse em Capital (R\$)
Até 500	400,00	100,00
501 a 1.000	800,00	200,00
Mais de 1.000	1.200,00	300,00

Art. 4º O saldo financeiro proveniente da não utilização total dos recursos de que trata:

I - o inciso I do § 9º do art. 1º poderá ser empregado nas mesmas finalidades para as quais foram liberados; e

II - o inciso II do § 9º do art. 1º poderá ser empregado na aquisição de materiais de consumo e na contratação de serviços complementares, necessários à realização de atividades de Educação Integral.

Art. 5º O FNDE, para operacionalizar os repasses previstos nesta Resolução, contará com as parcerias da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação (SECAD/MEC), dos Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal (Entidades Executoras-EEEx) e das UEx de escolas públicas, cabendo, entre outras atribuições previstas na Resolução nº 17, de 2011:

I – à SECAD/MEC:

a) encaminhar, ao FNDE, a relação nominal das escolas passíveis de serem contempladas com os recursos de que trata o art. 1º;

b) enviar, ao FNDE, o Plano de Atendimento Global Consolidado com a assinatura e a identificação da autoridade competente, para fins de liberação dos recursos previstos no *caput* do art. 1º.

c) prestar assistência técnica às UEx das escolas referidas na alínea “a” e às EEx, fornecendo-lhes as orientações necessárias para que seja assegurado o desenvolvimento de atividades de Educação Integral; e

d) manter articulação com as UEx das escolas beneficiadas, e respectivas EEx, e realizar atividades de acompanhamento, de maneira a garantir a boa e regular aplicação dos recursos em favor das aludidas unidades escolares e o cumprimento das metas preestabelecidas.

II – às EEx:

a) consolidar, no SIMEC, o Plano de Atendimento Global Consolidado, o qual deverá ser encaminhado, via correios, à SECAD/MEC, com a identificação e assinatura do prefeito ou do secretário de educação do estado ou do Distrito Federal, de acordo com a rede de ensino à qual pertençam as escolas a serem contempladas com

recursos destinados ao desenvolvimento da Educação Integral,

b) garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SECAD/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria;

c) garantir um professor, preferencialmente do quadro de sua rede de ensino, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e lotado na escola na qual serão desenvolvidas as atividades de Educação Integral, a ser denominado professor comunitário, para viabilizar e coordenar as referidas atividades mediante a promoção da interação entre a escola e a comunidade, período em que deverá ficar afastado do exercício das atribuições inerentes ao seu cargo; e

d) zelar para que as UEx, representativas das escolas integrantes de sua rede de ensino, cumpram as disposições do inciso seguinte.

III – às UEx:

a) encaminhar, por intermédio do SIMEC, à EEx à qual se vincula(m) a(s) escola(s) que representa, o Plano de Atendimento da Escola, para ser contemplada com recursos destinados ao desenvolvimento de atividades voltadas à Educação Integral;

b) executar os recursos de que trata o art. 1º, nos moldes e sob a égide da Resolução nº 17, de 2011, e de acordo com o Plano de Atendimento da Escola, aprovado;

c) fazer constar dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos de que trata o art. 1º (notas fiscais, faturas, recibos) a expressão “Pagos com recursos do FNDE/PDDE/Educação Integral”;

d) elaborar e apresentar, à EEx, à qual se vincula(m) a(s) escola(s) que representa, prestação de contas específica da utilização dos recursos referidos no art.1º, mediante a observância do disposto no inciso I do art. 17 da Resolução nº 17, de 2011, indicando, no campo “Programa/Ação” dos formulários, a sigla “PDDE/Educação Integral”; e

e) garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SECAD/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

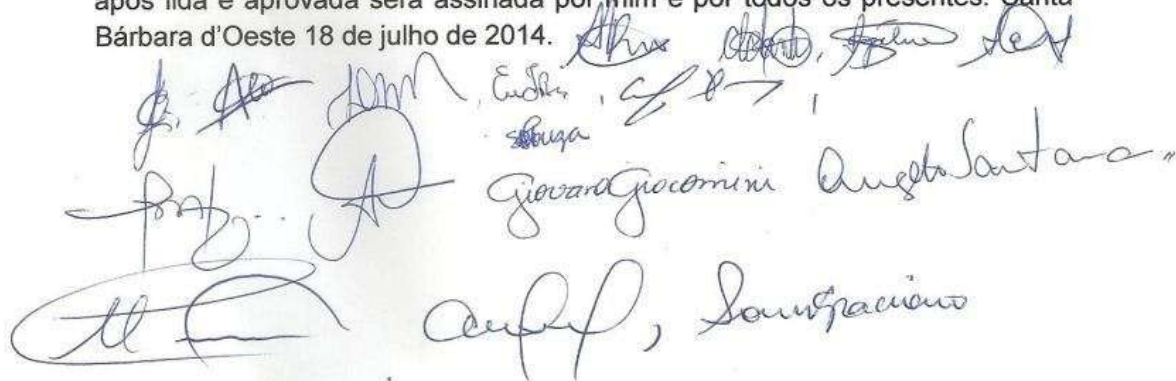
Art. 6º Ficam aprovados por esta Resolução os modelos do Plano de Atendimento da Escola, disponível no SIMEC, do Plano de Atendimento Global Consolidado, do Recibo de Ressarcimento Mensal e do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas por Monitor Voltadas à Educação Integral, disponíveis no sítio [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO HADDAD**

## ANEXO J – ATAS DE NÃO ADESÃO – ANO DE 2014

**Ata da reunião extraordinária do Conselho de Escola da E.E.Profª Alcheste de Godoy Andia.** Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e quatorze numa das salas desta Unidade Escolar reuniram – se os membros do conselho de escola para decidir sobre a adesão ao Programa Mais Educação. A Diretora iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e esclareceu aos presentes a respeito do Programa. Após ciência e discussão sobre a viabilidade do projeto, os membros decidiram por unanimidade pela não adesão ao referido programa de acordo com os fatores elencados: A não aceitação pela comunidade; falta de espaço físico; nossos alunos desde cedo participam de cursos complementares em instituições próximas ou ingressam no mercado de trabalho; além disso, a escola conta com o Programa Escola da Família que oferece cursos e oficinas não apenas aos alunos, mas também a toda comunidade. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a reunião e eu Sergio Itamar Peres Marques, vice-diretor de escola, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes. Santa Bárbara d'Oeste 18 de julho de 2014.


 The block contains several handwritten signatures in blue ink. Some are accompanied by printed names: 'Giovanna Giacomini' and 'Augusta Santana'. There are also some illegible handwritten notes and initials scattered around the signatures.





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Educação**  
**Diretoria de Ensino da Região de Mauá**

E.E. CASSIANO RICARDO





Rua Agostinho Cardoso s/nº - Vila Figueiredo - Rio Grande da Serra

CEP - 09450-000 ☎(011)4820-1554/4820-2184

**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Escola**

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e quatorze, reuniram-se os membros do Conselho de Escola em uma das dependências da Unidade Escolar, por convocação da diretora Grácia Cristina Bizio, RG. 14.634.846-1, para tratar do seguinte assunto: a adesão ao Programa Mais Educação, tendo sido feito todos os esclarecimentos necessários, o programa não foi aceito, pois não possuímos ONG no Município, no período da manhã não temos salas ociosas, não temos quadra, não temos voluntários e os alunos que teriam direito a participar do Programa dependem de Transporte Escolar, que não é oferecido no contra turno, a maioria desses alunos mora a mais de 3 km da Unidade Escolar, a sugestão foi aprovada por unanimidade.

Sem mais a tratar para o momento a reunião foi encerrada, lavrada e assinada a presente ata.

Grácia Cristina Bizio  
 RG: 14.634.846  
 Diretora de Escola

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO LESTE 5

E. E. PROF. JOÃO CLÍMACO DA SILVA KRUSE  
Rua Tuiuti, 2965 - Tatuapé - SÃO PAULO/SP - CEP 03307-000-  
Tel/Fax: 2673-2414  
email: e002012a@see.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do CONSELHO DE ESCOLA  
E.E. PROF. JOÃO CLÍMACO DA SILVA KRUSE

Aos dezessete dias do mês de julho de 2014, atendendo o Edital de Convocação de 14/07/14, nesta capital à Rua Tuiuti, 2965 - Tatuapé - São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho de Escola devidamente assinados na lista de presenças para deliberarem sobre: Patrimônio - processo de material inservível; Programa mais Educação; Plano gestão Quadrienal - 2014 a 2017; verbas: FDE semestral, PODE e PODE escola sustentável; APM 1JC; Ações do Grêmio para o 2º semestre; Reforma dos telhados FDE/SEE; Perua FDE - manutenção. Assumiu a direção dos trabalhos a Sra. Dailze Ucella Ferraz (diretora designada). Após constatar o quorum estabelecido no artigo 95, § 8º da referida Lei Complementar, a Sra. Presidente declarou instalada a reunião. A partir desse momento a Direção retomou a questão do processo de materiais inservíveis da unidade escolar, explicando que o material repassado para APM da escola, é doado a instituição Casa de Cristo. Dando continuidade a pauta, passou a explicar o Programa Mais Educação, segundo a resolução nº 14 de 09/06/2014, após a leitura e entendimento dos gestores, e ouvidos os membros do Conselho, Justificamos que não vamos aderir ao programa, pois nossos professores em sua maioria já atuam em dois turnos, pois são professores auxiliares no contraturno, e que nossos alunos são provenientes de bairros afastados e fazem uso de transporte escolar, não podendo ampliar jornada para além do período de aulas, por outro lado seus pais, também não podem trazê-los aos sábados de forma rotineira..E finalmente nossa escola não dispõe de espaço físico para atendimento da demanda, nos períodos de aula. Aos presentes foi informado a entrega do Plano Quadrienal 2014/2017, entregue e protocolado na Diretoria de Ensino em 23 de junho de 2014. Passou-se a prestação de contas da APM da escola, apresentando-se balancete de Janeiro a julho/2014, onde constam as arrecadações e respectivas despesas mensais desta unidade. Informou e apresentou os respectivos extratos, aos presentes, do valor de repasse da Verba FDE/APM Banco do Brasil conta 053 no valor de R\$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta Reais) valor da 1ª parcela (1º semestre) que deverá atender a manutenção da escola: limpeza das caixas d'água, desratização, dedetização, e trocas dos filtros. Já a verba PODE - Banco do Brasil conta nO30.518-9, recebida no valor de 4.550,00 e aplicada em poupança, sendo 20% para capital (bens de patrimônio) e 80% para custeio, materiais de papelaria, manutenção e reparos que a escola necessite. A escola recebeu também uma verba PDE - escola sustentável, num montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), também em duas parcelas, referente a um projeto que não foi possível atender em 2013. Há necessidade de se reescrever o Projeto para que a verba possa ser utilizada neste ano letivo de 2014, para tanto, já estamos conversando com a Diretoria de ensino. Informou-se sobre a

reforma dos telhados, que está praticamente finalizada, faltando apenas retirada dos entulhos e pintura externa das paredes. Aguardamos a finalização desta obra, para posteriormente sermos atendidos numa reforma elétrica na secretaria da escola e estacionamento, serviço a ser executado pela perua volante da FDE. Na sequência da pauta, tratou-se das questões de maior envolvimento por parte do Grêmio estudantil em ações de conscientização da utilização dos espaços e recursos que a escola dispõe. O grupo gestor deverá estar reunindo os alunos representantes do Conselho de Escola e grêmio nos dias previstos para replanejamento escolar em conformidade ao calendário, para tratar de um plano de ação pedagógico, a fim de discutir sobre patrimônio escolar e ações de conscientização de uso dos espaços físicos e fatores de limpeza e higiene.

Concluídos os trabalhos, o Sr. Diretor de Escola passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, e determinou a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata que vai por mim, o Sr. Diretor de Escola e demais membros presentes assinada, como sinal de sua aprovação.

São Paulo, 17 de Julho de 2014.

Profl Aline Monticelli  
secretaria  
Dailze Ferraz  
Diretorr de Escola  
RG: 15.219.103-3



**Diretoria de Ensino da Região de  
Mirante do Paranapanema**

Secretaria de Educação do Estado de São Paulo

dempa@see.sp.gov.br | (18) 3991-9671

Rua Amélia Fuzsae Okubo, 1.580 - Centro - Mirante do Paranapanema - SP - 19260-000

**ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA ZANGARINI FERREIRA**

Gleba XV de Novembro - Setor IV - Euclides da Cunha Paulista - SP

Cópia autêntica da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Escola da E.E. Maria Antonia Zangarini Ferreira.

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e quatorze, na sala dos professores desta unidade escolar, sob a presidência da Sra. Sara Rita Biill Primo, RG.8.159.680 SSP SP, reuniram-se os membros do Conselho de Escola, com início às vinte horas com a finalidade de discutir sobre a implantação do Programa Mais Educação nesta unidade escolar. A vice - diretora expôs os pontos positivos com a implantação do Programa e também esclareceu os pontos que dificultariam como o espaço físico e número de funcionários limitados, tendo em vista o contingente de alunos que seriam atendidos. Por este motivo o Conselho de Escola, decidiu por unanimidade a não adesão ao Programa Mais Educação. Euclides da Cunha Paulista, 10 de junho de 2014.

1 - Maria Adenis Rodrigues Silva Apuzis

- Maria Helma Bruto

- Edson Fernandes Costa

- Danilo Cesar Ribeiro Beck

- Rafael Costa Lourenço

- Rafael Soares Rafael Soares

- Aparecida Barbosa da Pregida Costa Bonifada

- Maria Natália Vieira de Oliveira

- José de Arimatéia da Silva José de Arimatéia da Silva

- Zuleica Aparecida Caraffa Zuffa

x - Márcia da Oliveira

Sara Rita Biill Primo  
RG 8.159.680  
Diretor de Escola

**CONFERE COM O ORIGINAL**

13 / 06 / 14

M. Melo  
Marta Bezerra de Melo  
RG: 9.674.729  
Supervisor de Ensino





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO LESTE 4  
EE PROF. AUGUSTO BAILLOT

Rua Suzana Dacre, nº 08 - Jardim Cardoso - São Paulo - SP CEP: 03563-220 - Telefone: 2742-4956 - 2741-3799  
E-mail: e036559a@sec.sp.gov.br

São Paulo, 04 de agosto de 2014.

Ofício nº 158/2014

Assunto: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Sr. Diretor,

A Direção da E.E. PROF. AUGUSTO BAILLOT - Diretoria Leste 4, vem por meio deste, informar que esta unidade escolar não aderiu ao Programa Mais Educação, porque a unidade já encontra-se com outros projetos em andamento, como por exemplo o PRODESC-IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DESCENTRALIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES e não possui espaço físico para tal.

Sem mais.

Atenciosamente,

*Cleide L. I. Pereira*  
Cleide L. I. Pereira  
RG: 17.913.014-6  
Diretor de Escola

ILMO Sr.  
Jose Carlos Francisco  
Dirigente de Ensino da Diretoria LESTE-4  
São Paulo - SP

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL DE TRÊS BARRAS- /2014 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, nas dependências desta Unidade Escolar, às quinze horas, reuniram-se os membros do Conselho de Escola da Escola Estadual de Três Barras, sob a presidência da Sr. Valmir dos Santos, Diretor de Escola Designado, para tratarmos de assuntos referentes à adesão ao Programa Mais Educação. Explicitamos aqui que, apesar de dispormos de um pátio amplo e arejado, este é o acesso direto às salas de aula, assim, quando há atividades neste local, conseqüentemente, tumultua as aulas, prejudicando o desempenho e aprendizagem dos alunos. A quadra esportiva da qual dispomos também é utilizada pela escola municipal do bairro e, assim não há horário disponível para outras atividades extracurriculares. Por se encontrar afastada do centro da cidade, não existe outro espaço apropriado próximo à escola para desenvolvermos as atividades do programa e também temos a dificuldade nos horários dos transportes para locomoção dos alunos, que são, em sua maioria, oriundos de bairros distantes da Unidade Escolar. Após análise, chegamos à conclusão por unanimidade que seria inviável aderirmos ao programa. Salientamos que inscrevemos a escola no Programa do Ensino Médio Inovador –PROEMI. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião que segue assinada por mim e pelos demais presentes. Pedro de Toledo, vinte e cinco de julho de dois mil e catorze.

  
  
  
 Jana  
 Capalácio  
  
 ERIC CARDOSO MARLIZIS  
 Francy Emily de Oliveira Dante

  
 Valmir dos Santos  
 R.E. 206.001  
 Diretor de Escola

Israel Moreira Pereira  
 Denise do Vale Pereira  




SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Diretoria de Ensino - Leste - 5

Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Moóca – São Paulo – SP

**PARECER DO SUPERVISOR**

Assunto: Programa Mais Educação – Ata Não Adesão

Unidade Escolar: E.E. PROF. STEFAN ZWEIG

Considerando as orientações da Comissão Central do Programa Mais Educação, em visita de rotina, esta supervisão orientou para que a Direção da unidade escolar avaliasse junto ao Conselho de Escola a possibilidade de adesão ao Programa Mais Educação, salientando o contido no Manual do Programa que “É preciso garantir que os estudantes inscritos no Programa Mais Educação tenham, pelo menos, sete horas diárias, ou 35 horas semanais, de atividades (pág. 18)” e que “Os planos de atendimento deverão ser definidos de acordo com o projeto político pedagógico das unidades escolares e desenvolvidos, por meio de atividades, dentro e fora do ambiente escolar, ampliando o tempo, os espaços e as oportunidades educativas, na perspectiva da educação integral do estudante” (pág. 21) e ainda que, a escola pode “(...) optar pela ação Relação Escola-Comunidade, que apoia a abertura das escolas aos finais de semana para realização de ações de educação não-formal (...)” (pág. 28).

Diante disso, o Conselho de Escola informa que a unidade escolar optou por não aderir este ano 2104. Aguardando encaminhamento do ano anterior para iniciar o programa.

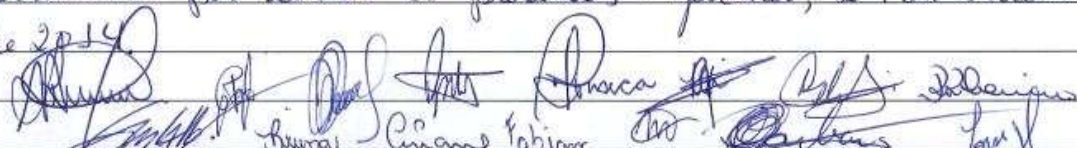
Esta supervisão, considerando a gestão democrática e participativa, acolhe a decisão do Conselho de Escola, salientando que dentro das possibilidades da unidade escolar, seja observado o contido no parágrafo 2º, do artigo 34 da Lei Federal 9394/96.

São Paulo, 29 de Outubro de 2.014.

  
Maristela Quintiliano Gomes  
Supervisor de Ensino  
RG 17.874.229

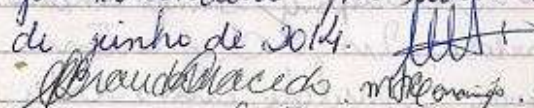
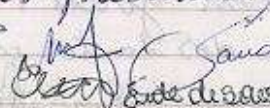





Cita n: 009/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e catorze, na sala multinívia da E.E. Prof.ª Maria de Lourdes Nilsa, sob a presidência do diretor Roberto Mendes, RG: 8.741.318-8, reuniram-se os membros do Conselho de Escola para decidir sobre a adesão ao Programa Mais Educação. O diretor explicou a todos sobre o programa, sua finalidade e que a escola ainda possui um saldo remanescente dos anos anteriores para serem gastos até 30 de dezembro de 2014, sendo assim, é importante que esta verba seja zerada, conforme as orientações recebidas, para que depois aconteça novas adesões. Foi colocado em votação e os membros do conselho votaram pela não adesão ao programa, justificando a importância do gasto da verba remanescente antes da nova adesão. Nada mais havendo para ser tratado encerrou-se a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes. Jacareí, 24 de outubro de 2014.

  
 Diretora Maria Esp. dos Santos

## Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Escola

Nos nove dias do mês de junho de ano de dois mil e catorze, em uma das dependências da E.E. Kenyque de Souza Filho - Kenfil, sob a presidência da Sr. Diretora, Professora Rosângela Cristina Frederico, reuniram-se os membros do Conselho de Escola para deliberarem sobre a adesão ao programa Mais Educação 2014. A Sr. Diretora iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, esclareceu que o Programa Mais Educação é referente ao repasse de recursos financeiros, em caráter suplementar, às escolas públicas, com o propósito de contribuir para necessidades prioritárias e melhoria da infraestrutura física e pedagógica da escola. Após ampla discussão, decidiu-se, por unanimidade, pela não adesão ao Programa Mais Educação 2014, tendo em vista que a escola já conta com projetos em andamento e não dispõe de tempo hábil para planejar outros. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente ata que, lida e datada, se que assinada por todos os presentes. São Paulo, 09 de junho de 2014.




  
 Claudete Macedo, Kennan Corta, Gercia Prado, Kailane,   
 Cláudia Jurele Bez, , 

	<p>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO          "DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO"          E.E. PROFª ROSÂNGELA BASILE          Rua Samuel Martinelli, 450 - Fone: 01636373239 - Ribeirão Preto - S.P.          Ato de Criação - DECRETO Nº 29.594 DE 30/01 PUBL. 31/01/89          CIE: 911306 e911306a@see.sp.gov.br</p>
---	--

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA E.E.  
 "PROFESSORA ROSÂNGELA BASILE"**

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e quatorze, reuniram - se nas dependências desta Unidade Escolar, a direção, os professores, os funcionários e os membros do Conselho, sob a presidência da diretora Professora Lygia Pecchio Gonçalves, para discutirem sobre a adesão ou não ao Programa Mais Educação para o ano de 2014. A diretora explicou a todos os presentes sobre as dificuldades que teve desde o início das atividades do referido Programa que são: dificuldade de encontrar monitores para oficinas. A maioria dos nossos alunos frequentam os seguintes Núcleos Assistenciais do entorno da escola que são: Núcleo da Criança e do Adolescente Branca Salles, Núcleo Maria Nilde, Núcleo Cesomar do Colégio Marista, Núcleo Obreiros do Bem. A escola tem parceria com a Escola de Futebol Bola Bacana que desde o ano de 2.000 (dois mil) oferece vagas para aulas de futebol e vôlei para meninos no Projeto Bom de Nota, Bom de Bola em período contrário das aulas regulares.



Além da dificuldade em manter alunos no contraturno, a escola não tem espaços adequados para a realização das oficinas devido a grande demanda, tendo sido feito o atendimento no refeitório, nas portas das salas de aula, ficando sujeito à interrupção das atividades de acordo com as mudanças do tempo. A escola não tem espaço físico para guardar os materiais adquiridos com a verba para o funcionamento das oficinas nem número suficiente de funcionárias para o fornecimento adequado da merenda escolar, tendo sido possível somente o fornecimento da merenda seca.

A escola já fez vários pedidos à FDE pedindo ampliação da escola ou pelo menos a construção de duas salas para almoxarifado e sala de leitura, mas até a presente data não obteve resposta.

Após ampla discussão por unanimidade ficou decidido pela não adesão ao Programa Mais Educação por todos os presentes.

Nada mais havendo a tratar, a direção deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos, cuja ata após lida segue assinada por todos os presentes.

Ribeirão Preto, 10 de junho de 2014.


  
 Lygia Pecchio Gonçalves  
 RG: 8.991.323  
 Diretora de Escola  
 CIENTE  
 01/06/14  
  
 Dorival dos Santos  
 RG: 18.751.746  
 Supervisor de Ensino  
  
  
  
  
  
  
  




SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUZANO  
 E.E. PROFª LUCY FRANCO KOWALSKI  
 Rua: Sílvia Pereira da Silva – 100 – Jardim Márcia – Suzano – SP  
 CEP: 08671-145 TELEFONE 4743-3749/4743-1484

SUZANO, 30 DE MAIO DE 2014

OFÍCIO: 073/2014  
 ASSUNTO: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Em atendimento ao solicitado, informo que esta Unidade Escolar não irá aderir ao PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, pelos motivos aqui expostos:

- Participamos do PDE/ESCOLA – 2011 – tivemos a Prestação de Contas Reprovada por dúbio entendimento do MEC, FDE e Diretoria de Ensino com relação a Bens Patrimoniais a até a presente data, o nosso Inventário não está regularizado;
- Por experiências anteriores, sabemos que atividades desenvolvidas no contra turno, não atingem a freqüência desejada;
- O prédio escolar não dispõe de espaço físico para o desenvolvimento de outras atividades, que não sejam em salas de aula;
- Ingresso no Corpo Docente – a Unidade Escolar haverá uma renovação de 30% no quadro docente.

Coloco-me á disposição para quaisquer esclarecimentos.

*Pelo acolhimento da decisão do Conselho da Escola.*

*[Assinatura]*  
 Direta de Oliveira Roman  
 RG: 30634371-3  
 Supervisora de Ensino

*[Assinatura]*  
 Carlos Est. F. de Oliveira  
 Superintendente de Ensino  
 18.787.402-5

Atenciosamente

*[Assinatura]*  
 Marla Vicentini R. da Cunha  
 RG: 7.494.081-8  
 Reg. 9.795.204/DEMEC/ISP  
 Diretor de Escola

Ilma Sra  
 VERA LUCIA MIRANDA  
 DD. DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO  
 DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUZANO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SANTOS  
E.E. "BARNABÉ"  
PRAÇA CORRÊA DE MELLO, S/Nº.  
CENTRO - SANTOS - SP - CEP.: 11013-220  
FONE: (13) 3233-1825 /// (13) 3221-3484  
e-mail: ee011903a@see.sp.gov.br



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS CONSELHO DE ESCOLA DA EE  
BARNABÉ

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS 18 HORAS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DESTA COLEGIADO, NAS DEPENDÊNCIAS DA EE BARNABÉ. O DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR INICIOU A REUNIÃO AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS E ESCOLHEU A MIM, PROFª ROSEMARY APARECIDA VASCONCELOS LOBO, PARA SECRETARIÁ-LO, EXPLICOU QUE A Pauta da reunião era para se discutir sobre o programa Mais Educação, a qual a nossa escola fora indicada. O professor Walington Licarião dos Santos explicou que o programa foi criado pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7083/10 e constitui uma estratégia do Ministério da Educação principalmente para nortear ações para a melhoria do IDEB e mencionou que o programa funciona com atividades em turno contrário ao das aulas regulares. Os membros deste Conselho, em unanimidade, optaram pela **NÃO ADESAO** ao programa, em virtude da falta de espaço, nos períodos da manhã e tarde onde ocorreriam as atividades; são usados todos os espaços físicos da escola, além desta unidade estar progressivamente encerrando o atendimento ao ensino fundamental e ter conseguido uma melhoria do IDEB de 120% para o ensino fundamental e 104% para o ensino médio. A equipe gestora fará adesão a programas exclusivos ao ensino médio nos próximos anos. Como não havia mais nada a se tratar, e todos estarem de acordo, encerrou-se a reunião. Foi lavrada esta ata e segue para apreciação da supervisora de ensino desta escola.

SANTOS 11 DE JUNHO DE 2014.

PARECER DO SUPERVISOR DE ENSINO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO SUPERVISOR DE ENSINO: \_\_\_\_\_



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BOTUCATU  
EE. "Prof. Renato Angelini" – Torre de Pedra/SP.  
Rua Ataliba da Costa Avila, 225 centro – CEP: 18265-000  
Fone (015) 3252 1127 - e-mail e016615a@see.sp.gov.br

Torre de Pedra, 11 de setembro de 2014.

Ofício nº 72/2014.  
Assunto: Ata Conselho de Escola - Programa Mais Educação.

Senhora Dirigente

A Direção da EE. Prof. Renato Angelini, envia á Vossa Senhoria cópia da Ata do Conselho de Escola, na qual justifica a não adesão do Programa Mais Educação do Ministério de Desenvolvimento Social e Ministério da Educação.

Sendo só para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

  
Marcia Cristina N. V. Carvalho  
Diretora de Escola  
RG: 18.047.448-0

Respeitosamente,

Ilm<sup>as</sup>. Sr<sup>as</sup>  
Rosilene Aparecida Palugan Vargas  
DD. Dirigente Regional de Ensino Região de  
Botucatu/SP.

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ESCOLA**

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e treze, às dezoito horas, em uma das dependências desta Unidade Escolar, reuniram os membros do Conselho de Escola, sob minha convocação e presidência para discutir sobre a adesão Programa Mais Educação do Ministério de Desenvolvimento Social e Ministério da Educação. Inicialmente discutimos o Roteiro de Mobilização para adesão ao Programa, bem como a organização do Programa nos eixos de Acompanhamento Pedagógico, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Direitos Humanos em Educação, Cultura e Artes, Inclusão Digital e Promoção da Saúde. Após a reflexão membros do Conselho concluíram com maioria de votos que a Unidade Escolar não contempla espaço e horário adequados para desenvolver o programa, uma vez que, o prédio é compartilhado com a escola da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra. Nada mais havendo a tratar, eu: Eglair Suzete Domingues, Diretora da Escola, lavrei a presente ata que foi lida e assinada por todos os presentes.



Handwritten signatures of council members in blue ink. The signatures are arranged in a cluster, with some overlapping. The names are not clearly legible but appear to include 'Suzete', 'Eglair', and others.

Eglair S. Domingues  
RG: 17.537.054  
Diretor de Escola



Secretaria de Estado da Educação  
 Diretoria de Ensino Centro-Oeste  
 E.E. "DEPUTADO AUGUSTO DO AMARAL"  
 Rua Eulo Maroni, 244 - Jaguaré - São Paulo - SP - CEP 05338-100  
 Telefone/Fax: (011) 3768-2542 E-mail: [e038131a@see.sp.gov.br](mailto:e038131a@see.sp.gov.br)

#### Ata do Conselho de Escola

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, numa das salas da E.E. Deputado Augusto do Amaral, às dez horas em primeira convocação e às dez horas e trinta minutos em segunda convocação, reuniram-se os membros do Conselho de escola, sob a presidência da diretora Profª Rosani Molina Carvalho, para deliberarem sobre o seguinte assunto: Programa Mais Educação. A srª Rosani, diretora de escola, deu início agradecendo a presença de todos e em seguida apresentou o Programa Mais Educação. Após algumas discussões com relação a adesão ou não ao Programa, o grupo decidiu em não aderir, pelos motivos a seguir: 1) a escola possui projetos advindos da SEE em andamento que ocupam sistematicamente as atenções da gestão escolar, bem como todo o quadro docente e de apoio, sendo inviável adesão a novas propostas, o que certamente oneraria as diferentes áreas da escola, especialmente no que concerne a questão pedagógica, dificultando o trabalho desenvolvido em sala de aula. 2) além dos projetos oficiais, a escola mantém projetos que se desenvolvem com a cooperação de parcerias. Essas parcerias demandam um trabalho de monitoramento da escola, e acreditamos que atendam em seu conjunto as necessidades da comunidade escolar. 3) tendo em vista a proposta do Programa Mais Educação que mantém o aluno com atividades fora de seu horário de aula, nossa comunidade, sendo de periferia, os alunos são comprometidos com atividades desenvolvidas na região, portanto será necessário realizar um trabalho de convencimento para que os jovens frequentem a escola no contra-turno. Nada mais havendo a tratar, a profª Rosani deu por encerrada a reunião da qual lavrei a ata que segue assinada por mim e pelos presentes.

*João Gilberto*  
*João*  
*Albini*  
*Francisco*  
*Paulo*  
*Suzelani*  
*Rosani Molina Carvalho*  
*Dir. de Escola*

Rosani Molina Carvalho  
 RG 7.199.781  
 DIRETORA DE ESCOLA



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
DIRETORIA DE ENSINO — REGIÃO DE FRANCA

**E. E. PROF. VICENTE MINICUCCI**

RUA JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Nº 1.722 – BAIRRO: RECANTO ELIMAR II  
CEP: 14404-000 – FRANCA – SP  
FONES: 3701-3234 - 3701-3559

### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ESCOLA DA E.E. PROFº VICENTE MINICUCCI.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às dezoito horas em uma das dependências da E.E. Profº Vicente Minicucci, sob a convocação prévia da Senhora Diretora Nilce de Oliveira Nascimento, R.G. 20.599.442, para uma reunião dos membros do Conselho de Escola e pais de alunos para apresentar os objetivos do Programa Mais Educação. A senhora Diretora fez a leitura do manual de instrução do Programa relatando que o este é operacionalizado pela Secretaria de Educação Básica (SEB), por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), disse também que o principal objetivo deste Programa é visar por meio de sensibilização, incentivo e apoio a implementação de ações sócio-educativas oferecidas gratuitamente as crianças, adolescentes e jovens como também prevê verba que favorecerá os alunos mais necessitados de permanecerem na escola por mais tempo, ampliando suas possibilidades de aprender mais. Após toda a explanação da Diretora foi aberto à palavra a todos como também esclarecimentos de dúvidas. Os presentes puderam expor suas opiniões relatando suas preocupações quanto à forma que poderá ocorrer algumas atividades fora do ambiente escolar, sendo que não há espaço físico suficiente na Unidade Escolar e também a ação dos monitores sem formação. Foi lembrado por um dos membros presente que esta Unidade escolar já conta com o Programa Escola da Família e recentemente passou a fazer parte do Programa PROEMI. Foi realizado a votação e por unanimidade decidiu-se pela não adesão do Programa. Nada mais havendo a tratar eu Nilce de Oliveira Nascimento lavrei a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por mim e todos os presentes. Franca, 11 de junho de 2014.

*Nilce de Oliveira Nascimento* — *Nilce de Oliveira Nascimento*  
*Lucas Junior dos Santos* — *Lucas Junior dos Santos*  
*Stelvio* — *Stelvio*  
*Verônica* — *Verônica*  
*Antônio de S. Santos* — *Antônio de S. Santos*  
*Márcia* — *Márcia*  
*Paulo Sérgio* — *Paulo Sérgio*  
*M. Lereza Custódio Silva* — *M. Lereza Custódio Silva*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS  
E.E. "DR. MIGUEL COUTO"

Promissão, 01 de julho de 2014.

**OFÍCIO Nº 51/2014.**  
**ASSUNTO: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**

Venho por meio deste informar que por falta de espaço físico no momento, devido a escola estar passando por reforma, não vamos aderir ao Programa Mais Educação.

Sendo o que há para o momento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*JULIA G. PALMA CORREIA*  
*RG:14.331.974-7*  
*Diretor de Escola substituto*

**ILMA.SRA.**  
**MIYOKO TANJI**  
**DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS**  
**LINS/SP**